



# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## Gabinete Civil

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa

PORTARIA Nº 165/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 22/01-AE/GABI,

### RESOLVE:

Designar ROBSON CHARLES BRAGA COSTA, Agente Administrativo, Ref. 17, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado neste Gabinete Civil, para exercer em substituição, o cargo de Secretário Executivo do Governador, Código CDS-2, durante a ausência de sua Titular, JENNIFER CHAVES NAZARÉ, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 10.07 a 08.08.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 07 de junho de 2.001.

*IVONE REGINA MUSSI TOSTES*  
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 166/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 048/01-GAP/DAA/GABI,

### RESOLVE:

Autorizar AVENIDES DA SILVA E SILVA, Responsável pelas Atividades de Pessoal/DAA, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesses particulares, no período de 18 a 21.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 08 de junho de 2.001.

*IVONE REGINA MUSSI TOSTES*  
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 167/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 048/01-GAP/DAA/GABI,

### RESOLVE:

Designar ANGELA DA SILVA MACHADO, Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada neste Gabinete Civil, para exercer em substituição, a função de Responsável pelas

Atividades de Pessoal/DAA, Código CDI-2, durante a ausência de seu Titular, AVENIDES DA SILVA E SILVA, em viagem a cidade de Belém-PA, no período de 18 a 21.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 08 de junho de 2.001.

*IVONE REGINA MUSSI TOSTES*  
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

## Procuradoria Geral do Estado

João Batista Silva Plácido

PORTARIA  
Nº 053/01-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

### RESOLVE:

Designar NILO ALBERTO NOBRE PINHEIRO FLORES, Gerente de Subgrupo de Atividades de Projeto do BANAP, da sede de suas atribuições até a cidade de Brasília/DF, no período de 1º. 06 a 04.06.01 em Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública.

Dá-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete de Procuradoria Geral, em 04 de junho de 2001.

*ALBERTO MOREIRA RODRIGUES*  
Procurador-Geral do Estado, em exercício

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Macapá 16.05.2001

*JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO*  
Procurador-Geral do Estado do Amapá

JUSTIFICATIVA Nº 008/2001-CPL/PROG.

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7213/2001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 4.320/64 E LEI Nº 8.666/93 (ART. 24, IV)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.510,88 (OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

EXECUTANTE: J.C.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 03.044.791/0001-40.

Senhor Procurador-Geral,

Justifica-se a dispensa de licitação preambularmente citada mediante as razões fáticas e legais a seguir expostas:

1 - Atualmente, a Procuradoria-Geral do Estado, conta apenas, com 05 (cinco) servidores, sendo 3 (três) do sexo feminino, de idade avançada. Desses 05 (cinco), apenas 02 (dois) estão laborando, de vez que, os demais foram afastados por motivo de doença, o que certamente deixou desguarnecido este Órgão, no que diz respeito a conservação, limpeza e higiene de suas dependências, prejudicando o seu regular funcionamento.

2 - Por outro lado, tais fatores foram ocasionados, obviamente, sem a menor chance de previsibilidade, já que, em se tratando de doença (força maior), indiscutivelmente, ao administrador não resta a menor perspectiva de planejamento ou a possibilidade de evitar.

Por outro lado, com a recente extinção do Banco do Estado-BANAP, o Estado do Amapá, na condição de sucessor se sub-rovou no ativo e passivo da extinta instituição bancária, conforme estabeleceu o Decreto nº 0942, de 30.03.01, publicado no DOU de mesma data.

Com isso, adveio a necessidade da Procuradoria-Geral assumir parte das instalações daquele extinto Banco, criando ali um Núcleo de Execução, (PORTARIA 051/2001), cujas atividades de apoio, infra-estrutura e limpeza e conservação passaram a ser de responsabilidade da PROG.

3 - Diante de tais premissas, reveste-se de imperiosa necessidade, que seja adotada providência emergencial, objetivando a manutenção das condições normais de limpeza, higiene e conservação das dependências desta PROG e das novas instalações do Núcleo de execução.

4 - IN CASU, dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:

" Art. 24 - É dispensável a Licitação:

..... Omnis

..... Omnis

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

5 - Com efeito, o sentido do inciso IV do art. 24, do diploma legal suso mencionado é, à toda evidência, o de autorizar DISPENSA DE



## PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo  
Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa  
Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias  
Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões  
Procurador Geral: João Batista Silva Plácido  
Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino  
Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva  
Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

## SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino  
Agricultura: João Bosco Alfaia Dias  
Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro  
Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula  
Fazenda: Cláudio Pinho Santana  
Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe  
Infra-Estrutura: Ozmael Amoras de Araújo  
Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocreão  
Planejamento: José Ramalho de Oliveira  
Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes  
Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti  
Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra  
Agemp: Ely da Silva Almeida  
Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina  
Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa  
DDL: Aroldo Mário Nina da Costa  
Detran: Lourival do Carmo Freitas  
Detrap: Ruy Guilherme Smith  
Detur: Ivana Maria Antunes Moreira  
Feria: Sandra Regina Smith Neves  
Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza  
Hemoap: Jaci Pena Amanajás  
IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha  
Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota  
Jucap: Pierre Alcolumbre  
Lacen: Elza Lopes da Silva  
Prodap: José Roberto Lacerda Ramos  
RDM: Paulo Rodrigues  
Rurap: Wilson da Silva Moraes  
Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino  
IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina  
AFAP: Sávio José Peres Fernandes

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque  
CEA: Joel Banha Picanço



## ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA  
Diretor  
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA  
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO M. LOPES  
Chefe da Divisão Industrial  
ENEDIA MARIA LIMA FIGUEIREDO  
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP  
Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138  
Divisão Industrial - 212-9571  
Fone-Fax - 212-2135

### PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                   | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|------------------------------|---------|---------|----------|
| 01    | Assinatura                   | 38,79   | 77,58   | 155,16   |
| 02    | Assinatura c/ remessa postal | 126,31  | 252,63  | 505,29   |

### REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

### PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76  
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96  
Centímetro para compor.....R\$ 4,15  
Página exclusiva.....R\$ 354,95  
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

LICITAÇÃO nas hipóteses de ocorrência de atos ou fatos de significação excepcional, capazes de ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos ou outros bens públicos ou particulares.

6 - No caso vertente, a dispensa de licitação, se mostra evidenciada, precipuamente, levando-se em consideração, o fato de que, a paralisação dos referidos serviços, comprometeria sobremaneira o desempenho dos servidores que labutam neste Órgão, assim como, poderia ocasionar problemas graves de saúde.

7 - Pelo exposto, levando em consideração a natureza específica do objeto a ser contratado, a conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual, solicito a Vossa Excelência, se digne, ratifique a presente justificativa, em cumprimento aos ditames do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, para que surta os devidos efeitos legais.

Macapá, 16 de maio de 2001.

JORGE ANAICE

Presidente da CPL/PROG.

## Defensoria

### Délcio Ferreira de Magalhães, Interino

PORTARIA  
Nº 154/01-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

### RESOLVE:

Designar a servidora MARIA CRISTINA DO AMARAL SOTÓ BANHA, Chefe de Defensoria da Família, lotada nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 10 à 17 de junho do corrente ano, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2001.

FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA  
Defensor Público-Geral  
Em Substituição

PORTARIA  
Nº 155/01-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

### RESOLVE:

Designar a servidora DANIELLE APOLLARO REGO FIGUEIRA, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Nutrirão de Penas Alternativas - CDS-1, lotada nesta Instituição, para responder acumulativamente e em substituição pela Chefe da Defensoria da Família, durante o afastamento da Titular, que encontra-se viajando, no período de 10 à 17 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2001.

FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA  
Defensor Público-Geral  
Em Substituição

PORTARIA  
Nº 156/01-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

### RESOLVE:

Homologar a designação da servidora FRANÇOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, OAB nº 663-B, lotada nesta Instituição, que respondeu em substituição pela Chefe da Defensoria Pública-Cível, durante o afastamento da Titular, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 14/05 à 07/06/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2001.

FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA  
Defensor Público-Geral  
Em Substituição

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2001-DEFENAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2001, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DEFENAP COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMO INTERVENIENTE E O INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP COMO CONTRATADO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que o Instrumento acima identificado, têm alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações, em decorrência da exclusão da Taxa de Administração a partir e inclusive maio/2001, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### I- DO CONTRATADO:

f) apresentar até o dia 23 de cada mês as faturas relativas aos serviços efetivamente realizados, enviando uma via da fatura para a Contratante e outra para a Interviente;

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados à execução do presente Contrato de Gestão estão alocados na Dotação Orçamentária da Interviente e importam no valor total de R\$ 173.012,40 (Cento e setenta e três mil, doze reais e quarenta centavos), que correrão a conta da Fonte de Recurso FPE - 001, Projeto/Atividade 13.10104.122.0014.2606, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, os quais serão empenhados, conforme Notas de Empenho Ordinário a serem emitidas pela Interviente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - A Interviente pagará ao Contratado pelos serviços avençados o valor total de R\$ 173.012,40 (Cento e setenta e três mil, doze reais e quarenta centavos), conforme Planilha de Custo e Anexo I, partes integrantes do presente Instrumento.

II- As parcelas acima referidas serão calculadas mensalmente com base no quantitativo de pessoal disponibilizado à Contratante, acrescidas dos custos de Adicionais, provenientes do Contrato de Trabalho dos empregados do Contratado, conforme Planilha anexa.

### VII-EXCLUÍDO

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2001

SIGNATÁRIOS: DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA e GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Macapá-AP, 30 de maio de 2001.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## Secretarias de Estado

## Administração

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino

PORTARIA Nº 212 /2.001-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

### RESOLVE:

Designar o servidor Marcelino Augusto da Silva Neto, Datilógrafo, para responder pela Atividade de Coordenação e Avaliação de Desempenho/DRS, Código CDI-2, durante o impedimento de sua Titular, Mônica Lella Teles Damasceno, que entrará em gozo de férias no período de 02.06 a 31.06.01.

Macapá(AP), em 07 de junho de 2001.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA  
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 213 /2.001-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

## RESOLVE:

Designar o servidor, **Wilson Pereira Marques**, Agente Administrativo, para responder pela Atividade de Previdência Social/Diárias/DCP/DRH/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular, **Dulcelena Machado Bala**, que entrará em gozo de férias, no período de 04.07 a 02.08.2001.

Macapá/AP, em 07 de junho de 2001.

**RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA**  
Secretário de Estado da Administração, Interino

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02/01  
Dia 28/06/01 AS 09:00 HORAS

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas  
TIPO: Menor Preço  
LOCAL: Av. Sala da CPL/SEAD, Av. FAB, 0087  
Editais no endereço supracitado após o pagamento de R\$44,00, depositados na conta do GEA/AP

**Birney de Jesus Guimarães**  
Presidente da CPL/SEAD

## Fazenda

**Cláudio Pinho Santana**

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2001

INSTRUMENTOS/PARTES: O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Fazenda, como Contratante e o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, como Contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput de Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelas Agências do Banco no Estado do Amapá, dos serviços de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas públicas do Estado e respectiva prestação de contas, por meio magnéticos ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, conforme os termos deste Contrato.

VALOR ACORDADO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Contrato, o Estado pagará ao BANCO tarifas nas seguintes bases:

- R\$ 1,10 (Um Real e Dez Centavos) por recebimentos, nos guichês de caixa, de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meios magnéticos;
- R\$ 1,00 (Um Real) por recebimento, por meio eletrônico (home/banking e internet) com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

Parágrafo 1º - O BANCO deduzirá do montante a ser repassado no prazo estabelecido na cláusula Sexta, o valor correspondente a tarifa.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2001

SIGNATÁRIOS: **CLAUDIO PINHO SANTANA**, pela CONTRATANTE, **HILGO GONÇALVES** e **ALAN S. SKYRME**, pelo CONTRATADO.

Macapá-AP, 11 de junho de 2001

**OTÁVIO AYRES DA SILVA**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios  
NSP/SEFAZ

## Meio-Ambiente

**Antonio Sérgio Monteiro Filocreão**

## TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/00-SEMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD COMO INTERVENIENTE E O INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP COMO CONTRATADO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado, tem alterações as Cláusulas que passam a vigorar com as seguintes redações, em decorrência da exclusão da Taxa de Administração a partir e inclusive maio de 2001, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

## I - DO CONTRATO:

f) apresentar até o dia 23 de cada mês as faturas relativas aos serviços efetivamente realizados, enviando uma via da fatura para a Contratante e outra para a interveniente;

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos destinados à execução do presente Contrato de Gestão estão alocados na Dotação Orçamentária da Interviente e importam no valor de R\$ 95.257,36 (Noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), que correrão a conta da Fonte 001 (FPE) Projeto/Atividade 13.101.122.04.0014.2606 - Gerenciamento, Fomento e Execução de Serviços Públicos, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Ordinário a serem emitidas pela Interviente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A intervenção pagará ao Contratado pelos serviços avançados o valor total de R\$ 95.257,36 (Noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme Planilha de Custo e Anexo I, parte integrante do presente Instrumento.

II- as partes acima referidas serão calculadas mensalmente com base no quantitativo de pessoal disponibilizado à Contratante, acrescidas dos custos de Adicionais, provenientes do Contrato de Trabalho dos empregados do Contratado, conforme Planilha anexa.

## VII- EXCLUIDO

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinados.

Macapá, 08 de junho de 2001.

Data de assinatura: 30 de maio de 2001

TERMO ADITIVO FIRMADO POR **ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO** e **GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA** E **RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA**

**ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO**  
Secretário

## TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 013/00 - SEMA

Instrumentos/Partes - Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, como Contratante e a Firma Israel Serviços e Comércio LTDA. como Contratada.

**Cláusula Primeira: Fundamento Legal** - art. 65 e seus incisos, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações, Justificativa n° 003/2001-UCC/NSP/SEMA.

**Cláusula Terceira: Da dotação** - Do valor do Contrato de R\$ 49.635,16 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 3.247,16 (três mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos), o valor total do CONTRATO passa a ser R\$ 52.882,32 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão à conta do F.P.E. (001), Programa 25.101.18.122.0014.2.837 - Manutenção Administrativa da SEMA, Elemento de Despesa 3490.37, Locação de Mão-de-Obra, no valor mensal de R\$ 4.638,80 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), pagos mediante a apresentação das faturas, de acordo com o Cronograma de Desemboço e Plano de Aplicação, que fazem parte integrante deste Instrumento.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, as partes assinam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2001

Macapá - AP, 07 de junho de 2001.

CONTRATO FIRMADO POR **ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO** E **ISAQUE MALA DE OLIVEIRA**.

**ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO**  
Secretário

## RATIFICO:

Em: 01/06/2001

**ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO**

JUSTIFICATIVA N° 003/2001

## Alteração

Contrato n° 013/00

Partes: ESTADO DO AMAPÁ e a Firma ISRAEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Justifica-se a alteração imposta ao Contrato n° 013/00, Cláusula Terceira - Da DOTAÇÃO - tal solicitação é em decorrência da implantação do Escritório da Regional Sul/SEMA, no Município de Laranjal do Jari e como a Secretaria não dispõem em seu quadro de pessoal, pessoas qualificadas para Limpeza e Conservação em suas unidades, posto que esta é de vital importância para a eficácia do serviço prestado a contento para a Administração, motivo pelo qual solicita a alteração do CONTRATO acima referido.

Pelas razões expostas acima e em cumprimento aos ditames legais estatuidos no Art. 65, e seu inciso da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa à RATIFICAÇÃO do Exmo. Sr. Secretário do Meio Ambiente e posterior publicação pela Imprensa Oficial.

Macapá, 01 de junho de 2001.

**ELSON BENJAMIN DO CARMO**  
Chefe da UCC/NSP/SEMA

## Agricultura

**João Bosco Alfaia Dias**

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

## TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO COMO ORTOGANTE EM FAVOR DE VANILDA DOS SANTOS COSTA COMO OUTORGADO, assinado em 28 de maio de 2001

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Instrumento tem amparo legal nos Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, no § 1º do Artigo 25 e 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo autorizar a exploração de uma (01) lanchonete instalada na Feira do Produtor Rural do Jardim I, na cidade de Macapá-AP.

**VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do presente Termo de Autorização, será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Macapá- AP, 07 de junho de 2001.

**JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS**  
Secretário de Agricultura

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO

INSTRUMENTO E PARTE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO COMO ORTOGANTE EM FAVOR DE ANTONIO PELEJA NUNES COMO OUTORGADO, assinado em 28 de maio de 2001

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Instrumento tem amparo legal nos Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, no § 1º do Artigo 25 e 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo autorizar a exploração de uma (01) lanchonete instalada na Feira do Produtor Rural do Bairro do Buritizal, na cidade de Macapá-AP.

**VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do presente Termo de Autorização, será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Macapá- AP, 07 de junho de 2001.

**JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS**  
Secretário de Agricultura

## Educação

**Roseane do Socorro Andrade de Paula**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:  
Mcp, 05/06/2001

**ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2001 - CPL/SEED

DATA: 01 de Junho de 2001.

PROCESSO: 28840.002590/2001

PEDIDO DE COTAÇÃO N° 0109 de 10.05.2001

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas: trechos nacionais e internacionais.

EMPRESAS HABILITADAS:

- MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA

- ÊXITO VIAGENS E TURISMO LTDA

EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICADA:

- MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO Ltda.

- VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00 (Cento e vinte mil reais)

**Hermion Soares da Silva**  
PRESIDENTE DA CPL - SEED

**Trabalho e Cidadania****Dinete Regina Pantoja**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato 002/2001- SETRACI, no valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, situado à Rua General Rondon, nº 259, em Macapá, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, representada pela sua Secretária DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87, e a Senhora MARIA ELBA DOS SANTOS CARDOSO, CI 04.629-AP (2ª VIA) E CPF 303.600.302-97.

OBJETO: Locação de veículo automotor para atender ao serviço da Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta 003 com emissão de Empenho nos Programas 08.244.0135.2.741 e Nota de Empenho 2001NE00120 no valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), emitida em 31.05.2001.

VALOR A SER TRANSFERIDO NO EXERCÍCIO: R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

UG: 20303 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36

Macapá, 08 de junho de 2001.

*JOSE RIBAMAR GOMES DA SILVA*  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios  
SETRACI

**Indústria e Comércio****Janete Maria Góes Capiberibe**

PORTARIA (P) Nº 111/2001 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 037/01-DRM/SEICOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora SÔNIA MARIA MATIAS BQULHOSA, para responder em substituição ao cargo de Chefe da Divisão de Geologia, Recursos Hídricos e Subterrâneos, código CDS-2, durante o impedimento do titular ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 02 a 31.07.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, em Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

*JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE*  
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 113/2001 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Ofício Circ. nº 049/2001-CDT/SETEC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora SUELI GOMES PONTES DOS SANTOS, Gerente Geral do Projeto Comercialização dos Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-3, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Manaus-AM e Belém-PA, cujo objetivo é de visitar áreas de com manejo de açaiáis nativos e sistemas agro-florestais, no período de 24 a 29.06.2001. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

*JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE*  
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 114/2001 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Ofício. nº 766/2001-AGRO/SEICOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor DIONÍSIO DOS SANTOS CARIPUNAS, Gerente de Subgrupo do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Ilha do Curuá, Distrito do Bailique, cujo objetivo foi de realizar o Diagnóstico Rápido e Participativo (DRP), no período de 07 a 17.06.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

*JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE*  
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 115/2001 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 016/01-AGRO/SEICOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora CLAUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO, para responder em substituição ao cargo de Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, durante o impedimento do titular ANTÔNIO MANOEL PADILHA CEBOLA, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 02 a 31.07.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, em Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

*JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE*  
SECRETÁRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

CARTA CONVITE Nº 006/01 - CPL/SEICOM.

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a Carta Convite 006/01, para aquisição de material permanente e de consumo, foi revogada.

Macapá-AP, 11 de Junho de 2001.

*NEYNILDA DOS SANTOS SILVA*  
Presidente da CPL/SEICOM

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

CARTA CONVITE Nº 008/01 - CPL/SEICOM.

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que estará realizando Carta Convite, para aquisição de material permanente e equipamentos, recursos oriundos da Própria Secretaria.

Informamos ainda que o Edital poderá ser retirado na sala da CPL/SEICOM, pela manhã, na Av: Raimundo Alves da Costa, 18, Centro.

Macapá-AP, 11 de Junho de 2001.

*NEYNILDA DOS SANTOS SILVA*  
Presidente da CPL/SEICOM

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

CARTA CONVITE Nº 013/01 - DETUR- CPL/SEICOM.

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que estará realizando Carta Convite, para aquisição de material de consumo, recursos oriundos do Próprio Detur.

Informamos ainda que o Edital poderá ser retirado na sala da CPL/SEICOM, pela manhã, na Av: Raimundo Alves da Costa, 18, Centro.

Macapá-AP, 11 de Junho de 2001.

*NEYNILDA DOS SANTOS SILVA*  
Presidente da CPL/SEICOM

**Órgãos Autônomos****Detrap****Ruy Guilherme Smith**

PORTARIA Nº 349/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOSÉ GEMAUQUE BARRETO, Chefe da RM - 01, Código CDI-03, que viajou da Sede de suas atribuições Laranjal do Jari, até o Município de Macapá, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação no longo da Rodovia BR-156 e AP-70, no período de 04 a 08/06/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 06 de Junho de 2001.

*ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES*  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 350/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOSÉ VALDIVINO DA ROCHA, Chefe da RM - 04, Código CDI-03, que viajou da Sede de suas atribuições Calçoene/AP, até o Município de Macapá, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação no longo da Rodovia BR-156 e AP-70, no período de 04 a 08/06/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 06 de Junho de 2001.

*ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES*  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 352/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor NEUTON BARROSA DE LIMA, Chefe da RM - 02, Código CDI-03, que viajou da Sede de suas atribuições Pracuaba, até o Município de Macapá, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação no longo da Rodovia BR-156 e AP-70, no período de 04 a 08/06/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 06 de Junho de 2001.

*ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES*  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 353/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor ANTONIO GONÇALVES DA COSTA, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Laranjal do Jari, com o objetivo de executar serviços de Vigilância ao longo das Rodovias BR-156 e AP-70, no período de 11 a 30/06/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 06 de Junho de 2001.

*ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES*  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 354/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES, Motorista Oficial, que

viagem da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Pracuaba, com o objetivo de executar serviços de Vigilância ao longo das Rodovias BR-156 e AP-70, no período de 11 a 08/06/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 355/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor FRANCISCO RAMOS PIZANÇO, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Cutias do Araryary, com o objetivo de executar serviços de Vigilância ao longo das Rodovias BR-156 e AP-70, no período de 11 a 08/06/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 356/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor MARGARIDO RIGOR, Agente de Serviços de Engenharia, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Calcoene e Oiapoque com o objetivo de executar serviços de Vigilância ao longo das Rodovias BR-156 e AP-70, no período de 11 a 08/06/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 357/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Porto Grande, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação ao longo da Rodovia Perimetral Norte, no período de 11 a 30/06/01.

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| - Hamilton Benjamin do Espírito Santo | Ag. de Portaria      |
| - Hildomar Livramento do Nascimento   | Motorista Oficial    |
| - Jorge dos Santos do Nascimento      | Ag. de Portaria      |
| - Jorge Tavares da Silva              | Op. Serv. Diversos   |
| - José Maria Ferreira de Araújo       | Motorista Oficial    |
| - Paulo dos Santos Lobo               | Ag. de Portaria      |
| - Raimundo Nonato Martins             | Ag. de Portaria      |
| - Waldelício Moraes de Barros         | Op. Máquinas Pesadas |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 358/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições

Macapá, até a RM-Q1, Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação ao longo da Rodovia BR-156, no período de 11 a 30/06/01.

|                                  |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| - Abelardo Dias                  | Ag. de Portaria        |
| - Clodóbio da Silva              | Ag. Serv. Engenharia   |
| - João Francisco de Lima         | Aux. de Serv. Diversos |
| - Jorge dos Santos Albuquerque   | Ag. Administrativo     |
| - José Alcântara Furtado         | Artífice de Mecânica   |
| - José da Costa Guedes           | Ag. de Portaria        |
| - Luiz Fernandes Soares de Souza | Motorista Oficial      |
| - Raimundo Costa da Silva        | Ag. Serv. Engenharia   |
| - Valdoniro Gomes Baia           | Ag. Serv. Engenharia   |

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| - Joaquim Moreira da Silva Sobri | Motorista Oficial             |
| - Luiz Alberto Souza de Jesus    | Vigilante                     |
| - Luiz Guilherme Aragão          | Art. Estr. Obras e Manutenção |
| - Paulo Sérgio Lope              | Ag. de Portaria               |
| - Reginaldo Costa Vian           | Oper. de Maq. Pesadas         |
| - Rivaldo Silva Ferreira         | Vigilante                     |
| - Tiago dos Santos Pereira       | Motorista Oficial             |
| - Waldir Ferreira da Silva       | Art. de Mecânica              |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 359/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá, até a RM-02, Município de Calcoene, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação ao longo da Rodovia BR-156, no período de 11 a 30/06/01.

|                                 |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| - Ademir Silva Trajano          | Aux. Serv. Diversos    |
| - Arlindo da Silva              | Ag. Serv. Engenharia   |
| - Jeremias Ferreira de Souza    | Aux. de Serv. Diversos |
| - José Nilton de Jesus Silva    | Ag. de Portaria        |
| - José Rodrigues Miranda        | Ag. de Portaria        |
| - Luciele Cardoso Leal          | Téc. De Laboratório    |
| - Milton de Souza Picanço       | Motorista Oficial      |
| - Orlando de Freitas Nascimento | Ag. de Portaria        |
| - Osmar Ferreira da Silva       | Ag. Serv. Engenharia   |

|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |
| - Dinaltino Gomes Fonseca | Datilógrafo |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 360/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá, até a RM-03, Município de Cutias do Araryary, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação ao longo da Rodovia AP-70, no período de 11 a 30/06/01.

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| - Clarindo de Jesus Souza dos Santos | Aux. Serv. Diversos |
| - Domingos de Jesus                  | Ag. de Portaria     |
| - Manoel Santana                     | Ag. de Portaria     |
| - Manoel Sena Ramos                  | Datilógrafo         |
| - Raimundo Nonato da Silva Magina    | Mestre              |

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| - Clarindo de Jesus Souza dos Santos | Aux. Serv. Diversos |
| - Domingos de Jesus                  | Ag. de Portaria     |
| - Manoel Santana                     | Ag. de Portaria     |
| - Manoel Sena Ramos                  | Datilógrafo         |
| - Raimundo Nonato da Silva Magina    | Mestre              |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 361/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá, até a RM-01, Município de Calcoene, com o objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação ao longo da Rodovia BR-156 e AP-70, no período de 11 a 30/06/01.

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| - Agostinho Costa               | Ag. Serv. Engenharia |
| - Curacy Nunes Abreu dos Santos | Ag. Serv. Engenharia |
| - Edmar Ferreira Mesquita       | Ag. de Portaria      |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| - Agostinho Costa               | Ag. Serv. Engenharia |
| - Curacy Nunes Abreu dos Santos | Ag. Serv. Engenharia |
| - Edmar Ferreira Mesquita       | Ag. de Portaria      |

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| - Joaquim Moreira da Silva Sobri | Motorista Oficial             |
| - Luiz Alberto Souza de Jesus    | Vigilante                     |
| - Luiz Guilherme Aragão          | Art. Estr. Obras e Manutenção |
| - Paulo Sérgio Lope              | Ag. de Portaria               |
| - Reginaldo Costa Vian           | Oper. de Maq. Pesadas         |
| - Rivaldo Silva Ferreira         | Vigilante                     |
| - Tiago dos Santos Pereira       | Motorista Oficial             |
| - Waldir Ferreira da Silva       | Art. de Mecânica              |

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| - Joaquim Moreira da Silva Sobri | Motorista Oficial             |
| - Luiz Alberto Souza de Jesus    | Vigilante                     |
| - Luiz Guilherme Aragão          | Art. Estr. Obras e Manutenção |
| - Paulo Sérgio Lope              | Ag. de Portaria               |
| - Reginaldo Costa Vian           | Oper. de Maq. Pesadas         |
| - Rivaldo Silva Ferreira         | Vigilante                     |
| - Tiago dos Santos Pereira       | Motorista Oficial             |
| - Waldir Ferreira da Silva       | Art. de Mecânica              |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 362/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor DINALTINO GOMES FONSECA, Datilógrafo, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Mazagão, com o objetivo de Cadastrar os servidores que exercem suas atividades nas Balsas, no período de 28 a 30/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 363/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor BENEDITO FONSECA DE MELO, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Amapá, com o objetivo de executar serviços de Manutenção de Máquinas Pesadas, no período de 03 a 05/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 07 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 364/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor BENEDITO FONSECA DE MELO, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de executar serviços de Manutenção de Máquinas Pesadas, no período de 21 a 23/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETAP/AP, 07 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETAP -

PORTARIA Nº 365/01-DETAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor RAIMUNDO SEVERINO PANTOJA, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de Transportar Combustível para as Residências, no período de 07 a 09/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 366/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOÃO FERREIRA MAGALHÃES, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até as Localidades de Cajuri e Henrique, com o objetivo de Transportar Combustível para as Residências, no período de 14 a 19/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 07 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 367/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor MANOEL CLARINDO DE LIMA, Aux. Oper. Serv. Diversos, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de Transportar Combustível para as Residências, no período de 23 a 26/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 07 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 368/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor REINALDO CARDOSO CAVALCANTE, Engenheiro Mecânico, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de Executar Serviços de Manutenção de Máquinas Pesadas, no período de 07 a 10/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 07 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 369/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor REINALDO CARDOSO CAVALCANTE, Engenheiro Mecânico, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Calcoene, com o objetivo de Executar Serviços de Manutenção de Máquinas Pesadas, no período de 15 a 18/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 07 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 370/01-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, Agente Administrativo, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Amapá e Oiapoque, com o objetivo de transportar Mecânicos para as Residências, no período de 24 a 28/05/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES  
DETRAP/AP, 06 de Junho de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES  
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

### Serviço Social Autônomo

#### Amprev

Edmilsan dos Santos Cardoso, Interina

PORTARIA Nº 043/2001 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

#### RESOLVE:

Nomear a Comissão Especial de Licitação composta de 05 (cinco) membros, designados neste ato, para sob a Presidência do primeiro, conduzir Processo Licitatório para a locação de uma Máquina Fotocopiadora com capacidade média para 08 (oito) mil cópias.

Maria Izamar Silva Alves  
Heloisa Helena Furtado de Menezes (membro titular)  
Osvaldo de Oliveira Agenor (membro suplente)  
Demócrito Ribeiro de Almeida Neto (membro titular)  
Raimunda Ionara Costa Milhomem Santos (membro suplente)

§ 1º - Os trabalhos da referida comissão perdurarão até o término do processo licitatório, com o devido encaminhamento para homologação, extinguindo-se imediatamente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 08 de junho de 2001.

EDMILSAN DOS SANTOS CARDOSO  
Diretora-Presidente Interina

### Autarquias Estaduais

#### IEPA

Alan Cavalcante da Cunha

PORTARIA Nº 321/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora ELANE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Chefe da Unidade de Educação e Extensão Cultural, para responder acumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Informação e Documentação - DIDOC, durante o impedimento do titular NATALI SAYURI NASHI DIAS, que encontra-se viajando a serviço do IEPA para Cuiabá, no período de 29.05 a 04.06.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO  
IEPA, em Macapá - AP, 04 de junho de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 322/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor RAIMUNDO NONATO PISCANÇO SOUTO, Chefe da Divisão de Zoologia, para responder acumulativamente pelo cargo de Chefe do Centro de Pesquisas Zoológicas e Geológicas - CPZG, durante o impedimento do titular ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO, que encontra-se viajando a serviço do IEPA para Xapuri - Acre, no período de 27 a 29.05.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO  
IEPA, em Macapá - AP, 04 de junho de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 323/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora EDILUCI DO SOCORRO LEONCIO TOSTE MALCHER Chefe da Divisão de Produtos Naturais, para responder acumulativamente pelo cargo de Chefe do Centro de Plantas Medicinas e Produtos Naturais - CPMPN, durante o impedimento do titular TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS, que encontra-se viajando a serviço do IEPA para os municípios de Pracuúba e Ferreira Gomes, no período de 29 a 31.05.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO  
IEPA, em Macapá - AP, 04 de junho de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 324/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor LUCIANO ARAÚJO PEREIRA, Responsável pelas Atividades de Curadoria da Coleção Científicas "Herbário Amapaense", para responder acumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Botânica, durante o impedimento do titular JOÃO DA LUZ FREITAS, que encontra-se viajando a serviço do IEPA, no período de 24.05 a 04.06.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO  
IEPA, em Macapá - AP, 04 de junho de 2001.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 325/2001-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n.º 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n.º 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n.º 1650 de 16 de maio de 2000.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SOCORRO DE JESUS CHAVES DE OLIVEIRA, Agente de Comunicação Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada

na SEAD, à disposição do IEPA, para responder pelo Cargo de em Comissão de Subgrupo de Atividades do Projeto Estruturação da Clínica de Fitoaterapia, durante o impedimento da titular AMARALDA JOSÉ S. BITTENCOURT DO VALE, que encontrar-se-á de férias, no período de 09.07 a 08.08.2001

# **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 04 de junho de 2001.**

*Alan Cavalcanti da Cunha*  
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

## **PORTARIA N° 326/2001-GAB/IEPA**

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA PINHEIRO, Agente de Serviço de Engenharia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território do Amapá, lotada na SETEC, à disposição do IEPA, para responder pela função Comissionada de Responsável pelas Atividades de Oficina, durante o impedimento do titular JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA, que encontrar-se-á de férias, no período de 01.07 a 30.07.2001

# **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 04 de junho de 2001.**

*Alan Cavalcanti da Cunha*  
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

## **PORTARIA N° 327/2001-GAB/IEPA**

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS, Chefe do Centro de Plantas Mediciniais e Produtos Naturais - CPMNP, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até Brasília - DF, com objetivo de participar de uma reunião sobre Estado de Utilização de Medicamentos Fitoterápicos na Rede SUS, no período de 05 a 07.06.2001. Sendo a despesas de viagem por conta do Ministério da Saúde.

# **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 04 de junho de 2001.**

*Alan Cavalcanti da Cunha*  
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

## **PORTARIA N° 328/2001-GAB/IEPA**

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA PENA, Chefe da Divisão de Avaliação Terapêutica, para responder pelo Cargo de Chefe do Centro de Plantas Mediciniais e Produtos Naturais, durante o impedimento da titular TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS, que encontrar-se-á viajando para Brasília, a serviço do Ministério da Saúde, no período de 05 a 07.06.2001

# **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 04 de junho de 2001.**

*Alan Cavalcanti da Cunha*  
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

## **PORTARIA N° 329/2001-GAB/IEPA**

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora LUCINEUZA ROSÁRIO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território do Amapá, à disposição do IEPA para responder pelo Cargo de Chefe da Unidade de Pessoal, durante o impedimento do titular ANTONIO BARROS DA SILVA, que encontrar-se-á de férias, no período de 02 a 31.07.2001

# **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 05 de junho de 2001.**

*Alan Cavalcanti da Cunha*  
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

## **PORTARIA N° 330/2001-GAB/IEPA**

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor ORLANDO TOBIAS SILVEIRA, Pesquisador III, pertencente ao Quadro de Pessoal de funcionário do IPESAP, à disposição do IEPA para responder pelo Cargo de Chefe da Divisão de Zootecnia, durante o impedimento do titular RAIMUNDO NONATO PICAÇO SOUTO, que encontrar-se-á participando de uma excursão de campo pelo projeto andiroba-PROBEM, no período de 05 a 10.06.2001

# **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 05 de junho de 2001.**

*Alan Cavalcanti da Cunha*  
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA  
Diretor - Presidente

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto o CONVITE N° 012/01 no dia 25/06/01 às 15:30 horas na SALA DA CPL/IEPA, localizado na Av. Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objetivo, Aquisição de Material de Informática e Equipamentos Permanentes.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL), nos horários normais de expediente: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone (096) 212-5342, ramal 208.

Macapá-AP 11 de Junho de 2001.

*Maria Paula de Freitas*  
MARIA PAULA DE FREITAS  
Presidente CPL/IEPA

## **Prodap**

**José Roberto Lacerda Ramos**

## **PORTARIA (P) N° 062/01 - PRODAP**

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0558 de 17 de fevereiro de 1997 e Lei n° 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n° 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo n° 042/2001-GESIST/PRODAP.

# **RESOLVE:**

Designar MARIA PAULA DE FREITAS

GAMA, Gerente de Subprojeto FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá sede de suas atividades até Porto Alegre e Curitiba, no período de 10 a 14/06/2001, a fim de verificar software de Processamento e Hardware de captura de impressões digitais, câmeras de capturas de fotos, pad para captura de assinatura junto a Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul e no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de junho de 2001.**

*José Roberto Lacerda Ramos*  
JOSE ROBERTO LACERDA RAMOS  
Presidente do PRODAP

## **PORTARIA (P) N° 063/01 - PRODAP**

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 0558 de 17 de fevereiro de 1997 e Lei n° 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n° 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo 042/GESIST, de 08 de junho de 2001.

# **RESOLVE:**

Designar ANA LÚCIA DOS SANTOS MARINHO, Gerente Geral de Projeto FGS-3, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá sede de suas atividades até Porto Alegre e Curitiba, no período de 10 a 14/06/2001, a fim de verificar software de Processamento e Hardware de captura de impressões digitais, câmeras de capturas de fotos, pad para captura de assinatura junto a Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul e no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de junho de 2001.**

*José Roberto Lacerda Ramos*  
JOSE ROBERTO LACERDA RAMOS  
Presidente do PRODAP

## **Ceforh**

**Rita de Cássia Lima Andréa**

## **UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2001**

**INSTRUMENTO E PARTE** - Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, com a intervenção da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP.

**FUNDAMENTO LEGAL** - O presente CONTRATO DE GESTÃO, tem respaldo legal na Lei Estadual 0447 de 30.06.99, nos Decretos n° 2140 de 25.08.99 e 2426 de 23.09.99 e aplicável no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666 de 23.06.93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato de Gestão é firmado sem a ocorrência de licitação em razão da dispensa com fulcro no Artigo 24 Inciso XIII da Lei 8.666/93, estando a respectiva justificativa, devidamente ratificada e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**OBJETO** - O presente Contrato de Gestão tem por objeto prestar assistência, fomento e execução de serviços públicos na área administrativa a Contratante.

**DOTAÇÃO** - Os recursos destinados à execução do presente Contrato de Gestão estão alocados na Dotação Orçamentária da Interviente e importam no valor total de R\$ 72.236,64 (Setenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que correrão à Fonte n° 001, Projeto/Atividade 13.10.104.122.0014.2806, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dos quais serão empenhados para o exercício de 2001, conforme Nota de Empenho Ordinário a serem emitidas pela Interviente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO serão empenhados e repassados pela Interviente, de acordo com a Cláusula Sexta.

**VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2001, podendo ser renovado ou ter seu prazo dilatado.

Macapá, 16 de maio de 2001.

*Rita de Cássia Lima Andréa*  
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA  
Diretora - Presidente / CEFORH

**Lacen****Elza Lopes da Silva****RETIFICAÇÃO**

PROCESSOS/ 17.000.113, 114 e 115/2001  
JUSTIFICATIVA/050/2001/LACEN

A presente tem por objetivo, produzir errata a justificativa em tela, publicada anteriormente que passa a ter nova redação.

Onde se lê - prazo de validade será de 12 ( Doze ) meses.

Leia-se - prazo de validade de 06 ( Seis ) meses.

A presente emenda visa normalizar e ajustar o prazo do Contrato à vigência dos Convênios PRO-LACEN/ANVISA.

Publique-se.

Macapá/07/06/2001.

**Dewson Ferreira da Silva**  
Assessor Jurídico/LACEN

Ratifico em 11/06/2001

**Elza Lopes da Silva**  
Diretora - Presidente do LACEN

**Hemoap****Jaci Pena Amanajás**

PORTARIA Nº: 023 /2001-HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 33, inciso XI do Decreto Estadual nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pelo Decreto nº: 2172 de 26.03.97.

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor Fabiano Fonseca de Figueiredo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, cód. FGS-2/ Hemoap, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Curso de Formação de Consultores do Programa da Qualidade do Sangue, no período de 11 à 16 de junho de 2001.

Macapá, 04 de junho de 2001

**Jaci Pena Amanajás**  
Diretor Presidente

**PODER JUDICIÁRIO****Tribunal Regional Eleitoral****Des. Mário Gurtyev de Queiroz**

PORTARIAS DE 06 JUNHO DE 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, XI do Regimento Interno do Tribunal,

**RESOLVE:**

N.º 211/2001 Art. 1.º Autorizar o deslocamento até a cidade de Belém -PA, das servidoras, ODETE DE FÁTIMA THOMAZ NORONHA, Chefe da Seção de Assuntos Judiciais, lotada na Corregedoria e ANA DO SOCORRO LOBO DA SILVA, Oficiala de Gabinete da Diretoria-Geral, para participar do "I SIMPÓSIO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ", no período de 10 a 15.06.2001.

Art. 2.º Conceder nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 10 da Resolução TSE n.º 20.251/98, as nominadas no artigo anterior, 05 e ½ (cinco e meia) diárias, mais adicional destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 212/2001 Art. 1.º Autorizar a mudança na escala de viagem da Comissão Especial encarregada de auxiliar os Cartórios Eleitorais do Estado do Amapá, no cumprimento das instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, constante na Portaria nº 135/2001, de 27.04.2001, conforme abaixo:

| MUNICÍPIOS       | PERÍODOS    | SERVIDORES                                                                       |
|------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Mazagão/Santana  | 18a19/06/01 | Giuseppe D'Allesio Júnior<br>Adna Pereira Gomes<br>Telma do Socorro Góes Parente |
| Laranjal do Jari | 09a12/08/01 | Marcelo Cirineu Carneiro<br>Adna Pereira Gomes<br>Telma do Socorro Góes Parente  |

Art. 2.º Conceder nos termos do art. 2.º da Resolução TSE n.º 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, pagamento de diárias destinadas a indenizar as despesas decorrentes dos deslocamentos.

N.º 213/2001 Art. 1.º Dispensar o servidor LEONARDO GOMES CAVALCANTE, da Função Comissionada de Supervisor de Gabinete, Nível FC-3, vinculada à Diretoria-Geral e, designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente do Chefe da Seção de Folha de Pagamento, Nível FC-4, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos deste Tribunal.

Art. 2.º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 11 de junho de 2001.

N.º 214/2001 Designar, a partir de 11 de junho de 2001, a servidora NORMACI BASTOS MACEDO DE CARVALHO, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia-BA, com lotação provisória neste TRE, para exercer a Função Comissionada de Supervisor de Gabinete, Nível FC-03, vinculada à Diretoria-Geral.

**DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**  
PRESIDENTE

**Tribunal Regional do Trabalho****Maria Zúfla Lima Dutra****1.ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO: 201 1362/2001 -6  
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADA: CORAL CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente edital, Fica notificada a reclamada acima epigrafada, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa a reclamação supra. Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 2(duas). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CIC). O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o preponente. Solicita-se que a reclamada organize os documentos que serão apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas e em folha com até 5 documentos em cada folha.

**1.ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ**  
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116  
AO LADO DA TELEMAR  
PROCESSO: 201 1362/2001 -6 RECLAMAÇÃO ESCRITA  
Data audiência: 18/06/2001 hora 07:50h

Emitida em, 04/06/01

**Lauro Melo da Paixão Neto**  
Diretor de Secretaria

**Tribunal de Justiça do Estado****Des. Carmo Antonio de Souza**

Comissão Permanente de Licitação-CPL/TJAP

**HOMOLOGO**

Em: 30/05/2001

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA nº 010/2001-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003748/2001-SG  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA  
ADJUDICATÁRIO: CASTRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, relativos aos trabalhos de estudos técnicos, planejamento, projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e

avaliações em geral, assessorias e/ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de todas as obras e/ou serviços de engenharia vinculados à Justiça do Estado do Amapá.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com redação da Lei Federal n.º 9.648, de 27/05/1998.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), destes R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) devidos ao Adjudicatário pela efetiva prestação do serviço ao mês, e R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpada no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de 24/06/1991, com redação da Lei Federal n.º 9.876, de 26/11/1999.  
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, compreendidos no período de 1.º de junho a 31 de dezembro do corrente ano.  
VALOR GLOBAL: R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais), destes R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) devidos ao Adjudicatário pela efetiva prestação do serviço no período, e R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpada no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de 24/06/1991, com redação da Lei Federal n.º 9.876, de 26/11/1999.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Pretendo esta Corte de Justiça pactuar com o Engenheiro Civil Castro César de Oliveira, relativo à prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Civil, relativos aos trabalhos de estudos técnicos, planejamento, projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, assessorias e/ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de todas as obras e/ou serviços de engenharia vinculados à Justiça do Estado do Amapá, pelo período de 07 (sete) meses, compreendidos no período de 1.º de junho a 31 de dezembro do corrente ano, no valor global de R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais), destes R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) devidos ao Adjudicatário pela efetiva prestação do serviço no período, e R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpada no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de 24/06/1991, com redação da Lei Federal n.º 9.876, de 26/11/1999.

A presente contratação efetivar-se-á por inviabilidade de competição, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos em vigor (Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), pois, os serviços a serem desenvolvidos pelo Adjudicatário, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, para atendimento às funções de estudos técnicos, elaboração de projetos básicos ou executivos, emissão de pareceres, perícias, avaliações em geral, assessoria e/ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão e medição de todas as obras vinculadas à Justiça do Estado do Amapá, é essencial tendo em vista os conhecimentos que detém quanto às peculiaridades técnicas das obras que estão sendo desenvolvidas pelo Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Destarte, este Tribunal estará dando prosseguimento nas obras de reforma e adaptação do Prédio do Fórum da Comarca de Macapá "Desembargador Leal de Mira", necessitando, portanto, de acompanhamento técnico especializado, onde o Adjudicatário possui ampla experiência na área de Construção Civil, conforme comprova-se através do "Currículo Vitae" encartado às fls. 03 a 07, do Processo Administrativo em epígrafe.

Por outro lado, o referido profissional, já vem acompanhando voluntariamente, todas as rotinas administrativas e técnicas concernentes às instruções dos Processos Administrativos inerentes à execução, fiscalização e gerenciamento das construções e reformas das edificações do Judiciário Amapaense, bem como as demais tarefas pertinentes.

Ressalte-se, por oportuno, que o preço proposto pelo Adjudicatário, está compatível com o avençado no mercado, estando seus valores na mesma proporção dos praticados nos contratos anteriores celebrados por esta Corte de Justiça.

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, a impossibilidade fática e lógica do pleito licitatório, considerando que a circunstância ímpar referente à paralização das obras de reforma e adaptação do Prédio do Fórum da Comarca de Macapá "Desembargador Leal de Mira", e demais obras e/ou serviços de engenharia pendentes de solução imediata, somadas à falta do referido profissional para dar suporte à Administração deste Tribunal na consecução das metas de reaparelhamento, modernização e reforma de sua infra-estrutura física, visando a expansão e o aperfeiçoamento da Ação Jurisdicional no Estado do Amapá; consubstanciam um contexto administrativo-financeiro desta Corte de Justiça, absolutamente contrário e inadequado à efetivação de procedimento licitatório para contratação de outro profissional, o qual prejudicaria, sobremaneira, os interesses da Administração Judiciária pelas razões acima expostas, que materializam a inviabilidade de competição. Além do que, configuram a impossibilidade de estabelecermos critérios de julgamento hábeis e objetivos para levar a bom termo uma competição seletiva dentre pelo menos dois ofertantes. Dai concluímos que a contratação sob exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, insculpada no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 30 de maio de 2001.

**LUIS FERNANDO LOBATO OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/TJAP

**EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO**

**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**  
CONTRATO Nº 010/2001-TJAP

**II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:**  
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
CONTRATADO: Eng. Civil Castro César de Oliveira

**III - OBJETO:**  
O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, através do profissional contratado, visando atender as funções de estudos técnicos, elaboração de projetos básicos ou executivos, emissão de pareceres, perícias, avaliações em geral, assessorias e/ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão e medição de todas as obras vinculadas à Justiça do Estado do Amapá.

## IV - VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, contados de 1º de junho a 31 de dezembro de 2001, em conformidade com a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência administrativa, e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao insculpido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear a despesa do presente contrato, será empenhada a importância de R\$ - 19.320,00 (dezanove mil trezentos e vinte reais), no Orçamento vigente do TJAP, sendo que um empenho será no valor de R\$ - 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) devidos ao CONTRATADO, pela efetiva prestação dos serviços no período, sob o código 03.101.02.062.0003.2.384 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3390.36 - Serviço de Terceiros - Pessoas Físicas, e, outro empenho no valor de R\$ - 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpida no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de 24/06/1991, com redação da Lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, sob o código 03.101.02.062.0003.2.384 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3190.13 - Obrigações Patronais.

## VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Justificativa nº 010/01-CPL/TJAP; Processo nº 3748/2001-SG

Macapá-AP, 1º de junho de 2001

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
- Presidente do TJAP -

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

À(s) 08 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 2001, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

## PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

## -CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000987-1/2001  
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ  
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ  
ADVOGADO : ORLANDO TRIBEIRA DE CAMPOS  
APELADO : ARCANGELO GABRIEL MACIEL GONÇALVES, E OUTRO(S)  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO NELLO SILVA  
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000988-1/2001  
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ  
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ  
ADVOGADO : OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIÁ  
APELADO : C.P.J. CONSTRUTORA PANTOJA JUNIOR LTDA  
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000989-1/2001  
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ  
APELANTE : AMAPA PREVIDENCIA - AMPREV  
ADVOGADO : ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS  
APELADO : IZIDIA PISCANO RAMOS  
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO  
RELATOR(A) : Des. RONILDO AMARAL DE NELLO CASTRO

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000990-1/2001  
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ  
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ  
ADVOGADO : ANA CELIA DOHO MARTINS  
APELADO : AXIAL - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001362-2/2001  
ORIGEM : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR DE MACAPÁ  
APELANTE : DOMINGOS DE JESUS SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
RELATOR(A) : Des. RONILDO AMARAL DE NELLO CASTRO

## -TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000428-4/2001  
IMPETRANTE : FRAN SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR  
ADVOGADO : BARBARA CHATA PEREIRA  
INFORMANTE : JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES  
RELATOR(A) : Des. RONILDO AMARAL DE NELLO CASTRO

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES  
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO  
Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

À(s) 07 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 2001, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

## PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

## -CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000986-1/2001  
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ  
APELANTE : GETULIO DO ESPRITO SANTOS MOTA  
ADVOGADO : ANA LUCIA GOMES  
APELADO : DALTO DA COSTA MARTINS  
ADVOGADO : OSMAR NEZI MARINHO FILHO  
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

## -TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO(Req) No. 000079-13/2001  
REQUERENTE : EUDENICE MARTINS RODRIGUES  
ASSUNTO : AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  
RELATOR(A) : Des. RONILDO AMARAL DE NELLO CASTRO

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES  
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO  
Des. EDINARDO MARTA RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE  
EM EXERCÍCIO

## TRIBUNAL PLENO

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 427/01

Impetrante : Líder Ltda  
Advogados : Manoel Carlos Pereira Souza e Ronaldo Santos Amaral  
Informante : Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
Relator : Desembargador Dóglas Evangelista

"A firma prestadora de serviços, LIDER LTDA, através de Advogado habilitado, impetrou Mandado de Segurança, com pedido liminar, contra ato costivo praticado pelo Senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, porque, na qualidade de licitante na concorrência Pública nº 002/2001-CPL/SESA, por ocasião da sessão de habilitação, foi declarada inabilitada a prosseguir no certame, sob os seguintes argumentos da Comissão Permanente de Licitação:

- que os atestados de capacidade técnica não atendiam às exigências do edital, quanto às características e prazos do objeto da licitação, pois o somatório de empregados envolvidos na prestação de serviços foi considerado insuficiente para comprovar sua aptidão para a prestação de serviços;
- que a declaração do SENAC/AP foi recusada porque informou quantitativos de empregados da impetrante que já haviam frequentado curso na área hospitalar, naquele serviço social autônomo;
- que, a escritura apresentada pela impetrante, lavrada em Cartório, transferindo direito sobre título da dívida agrária para a impetrante, não constitui título da dívida agrária;

Alegou, ainda, que, tendo impetrado recurso administrativo, previsto no art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93, a impetrante foi notificada do despacho do Secretário de Saúde, mantendo a decisão de inabilitá-la, ratificando a decisão da CPL/SESA.

Aduziu, ainda, que a decisão proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Saúde não está provida de fundamentação, evidenciando que as alegações do impetrante sequer foram analisadas em grau de recurso.

Finalmente, requereu medida liminar, *laudem altera pars*, para determinar que o impetrado o considere habilitado para prosseguir na licitação na modalidade de Concorrência Pública, tendo em vista que logrou atender a todos os requisitos exigidos quanto à sua qualificação técnica e econômico-financeira, na forma como dispôs o edital da referida licitação. Quanto ao mérito, ao final, requereu a concessão da segurança pleiteada, assegurando-lhe o direito líquido e certo de obter habilitação, prosseguindo na licitação na modalidade acima aludida.

É o breve relatório.

DECIDIDO

Conforme relatado, sucintamente, a impetrante participou da primeira fase da licitação, na modalidade de concorrência pública, nº 002/2001-CPL/SESA, destinada à contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e higiene hospitalar, nas unidades hospitalares dos Municípios de Macapá e Santana, órgãos pertencentes ao Estado, sendo inabilitada, para prosseguir no certame, pela Comissão Permanente de Licitação, da SESA, porque a impetrante não atendeu às exigências do Edital de Concorrência Pública, no que se refere aos itens 6.1.3 alínea "b", 6.1.3, alínea "c" e 6.1.4 alínea "e".

O recurso apresentado ao Exmº Sr. Secretário de Estado da Saúde foi julgado improcedente, por despacho que acolheu as razões da CPL, contudo, sem fundamentação de fato e de direito.

Há, portanto, conflito de interpretação das normas do Edital, quanto ao atendimento aos seus requisitos: a impetrante afirma que atendeu a tais requisitos; a CPL-SESA entendeu o contrário. A decisão do Recurso Administrativo foi manifestamente lacônica, ou seja, não dando os motivos do seu indeferimento.

Assim, a liminar se impõe, pois, sendo os fundamentos apresentados pela impetrante relevantes (*fumus boni iuris*), o ato impugnado poderá resultar a ineficácia da medida, se não for concedida (*periculum in mora*) (Art. 7º inciso II, da Lei nº 1.533/51).

Pelo exposto, defiro a liminar, para suspender o ato que declarou a impetrante inabilitada, e determinar que a mesma participe das fases seguintes da Licitação nº 001/2001-CPL/SESA em igual condições com as demais Empresas concorrentes.

Expeça-se o respectivo ato de notificação à autoridade costora, ou seja, o Exmº Sr. Secretário de Estado da Saúde, para o cumprimento desta decisão, assim como, para prestar as informações, no prazo de dez (10) dias.

Citem-se as empresas habilitadas a participar do certame supracitado, na qualidade de litisconsortes passivos.

Após, dê-se vista à D. Procuradoria de Justiça.

P.R.I.

Macapá, 07 de junho de 2.001..

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

## TRIBUNAL PLENO

## PRECATORIO N.º 057/00

Requisitante: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá  
Requisitado: Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Requerente: Jean Graça da Silva Passos  
Advogados: José Luis Calandrin  
Requerido: Estado do Amapá  
Procuradores: Ana Célia Doho Martins e Outros

"Após o cumprimento da diligência requerida pela d. Procuradoria de Justiça, de juntada do parecer ministerial, o precatório preenche integralmente os requisitos previstos no art. 730, I, do Código de Processo Civil e no art. 532 e parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal, razão pela qual DEFIRO o pagamento requisitado.

Expeça-se comunicação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda do Estado do Amapá, determinando que sejam observados os preceitos constantes do art. 100, §§ 1º, 1º-A e 2º da Constituição Federal.

Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, *caput*, do Regimento Interno.

Macapá (AP), 8 de abril de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

## CÂMARA ÚNICA

## RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 535/98 - CAPITAL

Recorrente: TV AMAZÔNIA LTDA.  
Advogados: Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO e outro  
Recorrido: LUCIA THEREZA PEREIRA GHAMMACHI  
Advogados: Dr. JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR e outros

## DECISÃO

"RECURSO ESPECIAL. FALHAS NO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE QUANTO A ALGUMAS DAS QUESTÕES LEVANTADAS. ADMISSIBILIDADE PARCIAL. Levantadas várias questões pelo recurso especial, dá-se-lhe seguimento somente em relação a aquelas cuja demonstração logrou preencher os requisitos de admissibilidade.

TV AMAZÔNIA LTDA. opôs, com fundamento no art. 105, III, a e c, da Constituição Federal, RECURSO ESPECIAL a acordos da Colênia Câmara Única desta Corte, assim emendados:

## ACÓRDÃO N. 3898:

PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. AUDIÊNCIA SEM PRODUÇÃO DE PROVAS. INAPLICABILIDADE. Não se exige que profira sentença o juiz que presidiu a audiência, se ne sta não houve produção de prova.

**INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PEDIDO DE ARBITRAMENTO. FIXAÇÃO DO VALOR EM SENTENÇA POSSIBILIDADE.** Em se tratando de indenização por dano moral, ainda quando o autor tenha pedido a fixação por arbitramento, pode o juiz delimitá-lo em sentença, posto não requerer a operação do concurso de peritos. O que veda a lei é a prolação de sentença ilíquida em face de pedido certo e determinado.

**LEI DE IMPRENSA. OFENSAS PERPETRADAS POR APRESENTADOR DE PROGRAMA TELEVISIVO. SUPOSTA RETORSÃO A INJÚRIAS ASSACADAS A TERCEIROS, DENTRE OS QUAIS DIRETOR DA EMISSORA. INAPLICA-BILIDADE.** Admite-se a imediata retorsão pelo próprio injuriado ou, no máximo, por pessoa a ele ligada por laços de parentesco ou íntima amizade, não se enquadrando no permissivo apresentador do programa televisivo veiculado em emissora dirigida por um dos membros da família supostamente ofendida.

**EMPRESA TELEVISIVA. DOLO. INDENIZAÇÃO NO DOBRO DO LIMITE PREVISTO PARA A CONDUTA CULPOSA. ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DA LEI. POSSIBILIDADE.** Razoável a fixação do montante da indenização a ser paga por empresa televisiva, em caso de dolo, no dobro do limite previsto para a conduta culposa, se o valor resultou da correta aplicação dos parâmetros fornecidos pela Lei de Imprensa.

#### ACÓRDÃO N. 3995

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGUMENTO DE MATÉRIA NOVA OU PRECLUSA. REDISCUSSÃO DE PROVAS. CARÁTER PROTETÓRIO. MULTA.** São protelatórios os embargos que, sem apontar contradição, obscuridade ou omissão, pretendem discutir matéria nova ou preclusa ou rediscutir provas, autorizando a aplicação de multa.

Afirma, em razões de fls. 320/334, que houve: a) violação ao princípio da identidade física do juiz; b) exagero na fixação do valor da indenização pelo dano moral; c) desigualdade no tratamento das partes no que tange à apreciação das provas; d) julgamento extra petita; e) tripla condenação sobre o mesmo fato; f) ilegalidade na condenação em salários mínimos acrescidos de correção monetária e juros de mora; g) condenação injustificada em multa pelo não conhecimento dos embargos de declaração. Ao final, requer o provimento do recurso, para anular o acórdão e a sentença, bem como a reforma do primeiro, reduzindo-se a condenação para 20 (vinte) salários mínimos e excluindo-se a correção monetária.

Não houve contra-razões.

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, tempestivo, visto que interposto no prazo legal, e foi devidamente preparado. A recorrente possui legitimidade e interesse processual, pois ataca decisão a si desfavorável. Por fim, a petição contém a exposição do fato e do direito, a demonstração do cabimento do recurso e as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

Há, entretanto, algumas considerações a fazer em relação às questões suscitadas.

Nas razões de apelação (fls. 172/175), o recorrente alegou que: a) não houve confissão dos fatos, pois exercitara o direito de defesa da honra; b) houve injusta provocação por parte da autora/recorrida; c) que agiu amparado pelo instituto da retorsão; d) não existiam provas robustas a justificar a condenação. Ao final, requereu sua absolvição ou a redução do valor da condenação.

No aditamento às razões (fls. 179/182), arguiu: a) violação ao princípio da identidade física do juiz; b) afronta ao princípio da adstrição do juiz à vontade das partes. Ao fim, requereu a anulação da sentença.

Nos embargos de declaração, apontou: a) obscuridade, pois o art. 53 da Lei de Imprensa deveria ser interpretado em combinação com o art. 400 do Código Civil, de modo a evitar-se o enriquecimento ilícito do ofendido e depauperamento do ofensor; b) contradição entre o v. acórdão e as provas nos autos; c) falta de avaliação correta das provas, eis que o acórdão dissociou a atividade do jornalista da atividade da empresa, incorrendo em quebra do princípio da igualdade processual; d) julgamento extra petita, pois, em que pese a autora ter dado à causa o valor de R\$ 10.000,00, a condenação alcançou a cifra de R\$ 54.000,00; e) tripla condenação sobre o mesmo fato; f) omissão, visto que o acórdão teria silenciado sobre a condenação em salários mínimos, acrescida de juros e correção monetária.

Cotejando as razões da apelação com as dos embargos de declaração e do recurso especial, verifica-se que, nestes dois últimos, o recorrente inovou, apresentando questões que não havia suscitado anteriormente. São elas: desigualdade no tratamento das partes no que tange à apreciação das provas; julgamento extra petita, em face da condenação em quantia superior ao valor da causa; tripla condenação sobre o mesmo fato; e ilegalidade na condenação em salários mínimos, acrescidos de juros e correção monetária.

Em tal circunstância, essas questões novas escapam ao controle da superior instância, por faltar-lhes o necessário prequestionamento. Nesse sentido:

**"PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA, POR SE TRATAR DE QUESTÃO NOVA, TRAZIDA PELA PARTE APENAS EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 535, II DO CPC.**

1. As questões ventiladas na apelação devem ser examinadas pelo Tribunal dentro do ângulo constitucional ou infraconstitucional, incorrendo violação ao art. 535, II do CPC se busca a parte inovar sua argumentação em sede de embargos de declaração.

2. Dispositivo que, não ventilado no apelo e elencado nas razões de embargos de declaração que restaram rejeitados, carece de prequestionamento, tendo aplicação a Súmula n. 282/STF.

3. Recurso especial não conhecido." (STJ, RESP 190184/PE, 2ª T., Rel. Min. ELIANA CALMON, j. 7.12.2000, DJ 19.2.2001, p. 150)

Com relação à hipotética violação ao princípio da identidade física do juiz, nota-se que o recorrente, em nenhum momento, ataca o argumento que levou a C. Câmara a afastar a incidência dessa norma, qual seja, o fato de não ter sido produzida qualquer prova em audiência. Nesse caso, a deficiência na fundamentação impede uma perfeita compreensão da controvérsia, fato que atira à incidência da súmula n. 284 do STF.

Vale dizer, ainda, que o dissídio jurisprudencial não restou demonstrado, eis que o recorrente deixou de realçar as circunstâncias que assemelham os anistos paradigmáticos com o acórdão querreado, desobedecendo o comando inscrito no art. 541, parágrafo único do CPC.

Por fim, resta anotar que, no tocante às alegações de exagero na fixação do valor da indenização e de condenação indevida pela rejeição dos embargos de declaração, o recurso preenche os requisitos intrínsecos que autorizam a sua admissibilidade.

Posto isto, com fulcro apenas nestes dois últimos fundamentos, dou seguimento ao RECURSO ESPECIAL interposto, determinando sua remessa ao E. Superior Tribunal de Justiça.

Macapá (AP), 23 de maio de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá (AP), 11 de junho de 2001.

Bel.ª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

#### CÂMARA ÚNICA

#### RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.226/00 - CAPITAL

Recorrente: ODINEI ROCHA DA SILVA  
Advogado: Dr. SANDRO MODESTO  
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECISÃO

"RECURSO ESPECIAL ALEGAÇÃO DE CONTRARIEDADE LEI FEDERAL E DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DEMONSTRAÇÃO SUFICIENTE APENAS QUANTO À PRIMEIRA HIPÓTESE. ADMISSIBILIDADE. Admite-se o recurso especial quando, apesar da deficiência na caracterização do dissídio jurisprudencial, estiver suficiente demonstrada a hipótese relativa à violação de lei federal.

ODINEI ROCHA DA SILVA opôs, com fundamento no art. 105, III, e c, da Constituição Federal, RECURSO ESPECIAL a acórdão da Colenda Câmara Única desta Corte, assim ementado:

**PENAL TRÁFICO DE DROGAS. PENA. REGIME PRISIONAL.** 1) Sendo desfavoráveis ao condenado a maioria das circunstâncias do art. 59 do Código Penal, incensurável a sentença que, fundamentadamente, fixa a pena-base em grau médio. 2) Em crime de tráfico de drogas (Lei nº 6.368/76, art. 12), definido em lei como hediondo, o regime prisional para o cumprimento da pena é o integralmente fechado. 3) Recurso improvido.

Afirma, em razões de fls. 132/144, que ocorreu: a) violação do art. 59 do Código Penal, eis que, apesar de ter contra si apenas duas circunstâncias judiciais, a pena-base foi fixada em grau médio; b) falta de fundamentação na dosagem das penas privativas de liberdade e de multa; c) dissídio jurisprudencial na interpretação da lei penal.

Contra-razões às fls. 149/157. A d. Procuradoria de Justiça, entendendo estarem presentes todos os pressupostos de admissibilidade, pugnou pelo seguimento do recurso.

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, tempestivo, visto que interposto no prazo legal, e foi devidamente preparado.

A recorrente possui legitimidade e interesse processual, pois ataca decisão a si desfavorável.

A petição contém a exposição do fato e do direito, a demonstração do cabimento do recurso e as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

A suposta contrariedade ao art. 59 do Código Penal foi suficientemente demonstrada pelo recorrente, que explicitou como e porque o acórdão recorrido teria violado o referido dispositivo, permitindo desse modo uma perfeita compreensão da controvérsia.

No que tange ao dissídio jurisprudencial, todavia observo que o recorrente, apesar de citar o repertório autorizado de jurisprudência, de acordo com o art. 26, parágrafo único, da Lei n. 8038/90, deixou de efetuar o devido cotejo entre os julgados, contrariando o art. 541, parágrafo único, do CPC, c/c o art. 255 do RISTJ.

Posto isto, com fulcro no art. 105, III, e, da Constituição Federal, dou seguimento ao RECURSO ESPECIAL interposto, determinando sua remessa ao E. Superior Tribunal de Justiça.

Macapá (AP), 22 de maio de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá (AP), 11 de junho de 2001.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

#### CÂMARA ÚNICA

#### RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.260/00 - AMAPÁ

Recorrente: MARIANO MARINHO DE OLIVEIRA  
Advogados: Dr. REGINALDO BARROS DE ANDRADE e Dr. CARLOS AUGUSTO B. DE SOUSA  
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

#### DECISÃO

"RECURSO ESPECIAL. PRETENSÃO DE SIMPLES REEXAME DE PROVAS. INADMISSIBILIDADE. Nega-se seguimento a recurso especial que visa o simples reexame da prova.

MARIANO MARINHO DE OLIVEIRA opôs, com fundamento no art. 105, III, a, da Constituição Federal, RECURSO ESPECIAL a acórdão da Colenda Câmara Única desta Corte, assim ementado:

**"PROCESSO PENAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO.** 1) Age imprudentemente o condutor que pretendendo convergir à esquerda, deixa de observar o fluxo de veículos a seu lado, interceptando e colidindo com motocicleta que trafegava retineamente. 2) Apelo conhecido e improvido."

Afirma, em razões de fls. 154/164, que: a) o acórdão recorrido contrariou o art. 386, IV e VI, do Código de Processo Penal, haja vista a inexistência ou insuficiência de provas para a sua condenação; e b) não praticou os delitos previstos nos arts. 37, 186, 196 e 197, da Lei n. 8053/97.

Contra-razões às fls. 170/173. A d. Procuradoria de Justiça requer seja o recurso conhecido, mas, no mérito, que lhe seja negado provimento.

É relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, tempestivo, visto que interposto no prazo legal, e foi devidamente preparado.

O recorrente possui legitimidade e interesse processual, pois ataca decisão a si desfavorável.

Observo, entretanto, que o recorrente busca, indistintamente, nova apreciação do conjunto probatório colhido ao longo da instrução processual. Isso fica evidente diante das alegações de inexistência de ou insuficiência de provas para sua condenação. Ocorre que tal desiderato choca-se frontalmente com a Súmula n. 7 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual "A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial".

Posto isto, nego seguimento ao RECURSO ESPECIAL interposto.

Macapá (AP), 30 de maio de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá (AP), 11 de junho de 2001.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

#### CÂMARA ÚNICA

#### AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CIVEL Nº 836/00 - CAPITAL

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ  
Advogados: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e OUTROS  
Agravados: ANNÍBAL BARCELLOS E OUTROS  
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES

"Encaminhem-se os autos ao egrégio S. T. F.

Macapá (AP), 08 de maio de 2001  
(a) Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP."

Macapá (AP), 11 de junho de 2001.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

#### CÂMARA ÚNICA

#### RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CIVEL Nº 456/98 - CAPITAL

Recorrente: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A  
Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA  
Recorrido: JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Advogado: Dr. MARCELO PORPINO NUNES

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 08 de junho de 2001  
(a) Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP."

Macapá (AP), 11 de junho de 2001.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

#### CÂMARA ÚNICA

#### AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CIVEL Nº 796/00 - CAPITAL

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ  
Advogada: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS  
Agravado: PORFÍRIO FRAZÃO FILHO  
Advogados: Dr. JOSÉ HILMO HAAS e Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS

"Encaminhem-se os autos ao egrégio S. T. F.

Macapá (AP), 08 de maio de 2001  
(a) Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP."

Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

Bel.<sup>a</sup> M<sup>te</sup>. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL  
NO AGRAVO Nº 546/01 - CAPITAL

Recorrente : FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.  
Advogadas : Dra. KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA E Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA  
Recorrido : SUELY MATOS DUARTE  
Advogada : Dra. ANA LÚCIA GOMES

\*Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 08 de junho de 2001

(a) Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP.

Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

Bel.<sup>a</sup> M<sup>te</sup>. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
NO AGRAVO Nº 546/01 - CAPITAL

Recorrente : FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.  
Advogadas : Dra. KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA E Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA  
Recorrido : SUELY MATOS DUARTE  
Advogada : Dra. ANA LÚCIA GOMES

\*Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 08 de junho de 2001

(a) Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP.

Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

Bel.<sup>a</sup> M<sup>te</sup>. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL  
NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 828/00 - CAPITAL

Agravante : ESTADO DO AMAPÁ  
Advogada : Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS  
Agravado : CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ULTRASSONOGRAFICOS DO AMAPÁ LTDA.  
Advogado : Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS

\*Encaminhem-se os autos ao egrégio S. T. J.

Macapá (AP), 08 de maio de 2001

(a) Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP.

Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

Bel.<sup>a</sup> M<sup>te</sup>. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

## 441ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

## APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 892/01: - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO Bamerindus do Brasil S/A - EM LIQUIDAÇÃO - Advogada: Dra. KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA - Apelada: OSCARINA VALE QUEIROZ - Advogado: Dr. NASSU AUGUSTO OLIVEIRA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - Compra e venda de imóvel não registrada no Cartório Imobiliário - Inocorrência de simulação e, consequentemente, de fraude a credores ou à execução - Documentação hábil para defesa da posse pelo adquirente, por via de embargos de terceiro - Liminar deferida ex officio - Decisão não atacada por recurso adequado e oportuno - Matéria preclusa - 1) O adquirente de imóvel que não registrou a compra e venda no registro imobiliário, no caso de incidência de constrição judicial sobre o referido bem em sede de processo executório movido contra o alienante, segundo inteligência da Súmula 84, do Superior Tribunal de Justiça, salvo na hipótese de negócio realizado em fraude a credores ou à execução, também pode opor-se eficientemente à execução, para defesa de sua posse, por via de embargos de terceiro - 2) Não há como examinar, em sede de apelação, o acerto de decisão que concedeu liminar de ofício em embargos de terceiro, uma vez que a não interposição do recurso adequado e no momento oportuno fez operar o fenômeno da preclusão.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação, rejeitou a preliminar de ilegalidade da liminar e, no mérito, negou provimento ao recurso, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 004.178)

Nº 928/01: - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA - Apelado: MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO - Advogado: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "CONSTITUCIONAL E CIVIL - Imputação de fato típico - Inexistência de condenação inaplicável - Ofensa irrogada à honra - Indenização por dano moral devida - Limitações do quantum indenizatório previstas no art. 51, da Lei de Imprensa - Matéria não recepcionada pela Constituição em vigor - Valor reparatório que deve ser o mais justo possível - 1) A imputação de fato típico irrogada a quem ainda não foi condenado por sentença transitada em julgado, a par de caracterizar calúnia, configura grave ofensa à honra, cujo ofensor fica obrigado a reparar, ex vi do art. 5º, inc. X, da Constituição Federal, c/c o art. 49, inc. I, da Lei nº 5.250/67, e com o art. 159, do Código Civil - 2) As limitações do quantum indenizatório previstas no art. 51, da Lei de Imprensa, que no passado apenas eram aplicáveis aos casos de culpa estrito senso, não foram recepcionadas pela vigente ordem constitucional, cujo sistema procura assegurar a reparação mais completa e justa possível.

**PROCESSUAL CIVIL - Legitimidade do entrevistado para responder por ofensa irrogada no curso da entrevista - Inaplicabilidade do § 2º, do art. 49, da Lei nº 5.250/67 - Fatos narrados na exordial confessados pelo réu - Não realização de audiência de instrução - Cerceamento de defesa inexistente - Conclusão da fundamentação - Prática que não macula de nulidade a decisão - Salário mínimo - Uso na definição de indenização - Inocorrência de nulidade ou de inconstitucionalidade - Recurso adesivo deduzido nas contra-razões e sem preparo - Não conhecimento - 1) Cuidando-se de ofensa à honra irrogada pelo entrevistado, durante entrevista, a legitimidade para responder civilmente é deste e não da empresa jornalística, porquanto, nesse caso, não se aplica o comando do § 2º, do art. 49, da Lei de Imprensa - 2) Não há se falar em cerceio de defesa, pela não realização da audiência de instrução, se os fatos imputados ao réu, na inicial, restaram plenamente confessados por este - 3) A conclusão da fundamentação não pode ser confundida com ausência de motivação, mesmo porque somente esta rende ensejo a nulidade - 4) A utilização do salário mínimo para definir o montante de indenização não é vedada constitucionalmente e nem torna a sentença nula - 5) Não se conhece de recurso adesivo, se veio aduzido no bojo das contra-razões e se não se fez acompanhar do preparo.**

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e não conheceu do recurso adesivo. Além disso, pelo mesmo quorum, rejeitou as preliminares de cerceamento de defesa, de nulidade da sentença por falta de fundamentação e pelo uso do salário mínimo para definir indenização e de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, proveu parcialmente a apelação, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 004.178)

## APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA EX-OFFICIO

Nº 905/01: Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: 1) PAULO RICARDO DA ROCHA VIANA e 2) ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: 1) Dr. LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO e OUTROS 2) Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS - Apelados: 1) ESTADO DO AMAPÁ e 2) PAULO RICARDO DA ROCHA VIANA - Advogados: 1) Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e 2) LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO e OUTROS - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - Cobrança de remuneração atrasada e de outros direitos laborais c/c indenização por danos morais - Indemonstração da relação de causa e efeito - Ausência de prova do dano - Julgamento de improcedência do pleito reparatório - Débito de parcelas remuneratórias, inclusive de férias não gozadas e de gratificação natalina - Montante que deverá ser apurado com base na remuneração bruta - Ação intentada por ex-servidor da Assembleia Legislativa - Instituição legislativa desprovida de personalidade jurídica - Legitimação passiva do Estado-membro - Repasse duodecimal que não descobre o ente federativo - Parcelas suportadas pelo Estado que poderão ser negociadas na discussão do orçamento - Prazo para emenda à inicial excedido - Correção efetuada antes da sentença terminativa - Irrelevância do excesso de prazo - Prorrogação admitida - Hipótese de inversão do ônus da prova - Julgamento antecipado da lide - Inocorrência de nulidade - Sucumbência parcial e recíproca - Honorários advocatícios proporcionais às parcelas vencidas - 1) Na indenização por danos morais, ao autor incumbe demonstrar, entre outros requisitos, a existência do prejuízo e a relação de causa e efeito entre este e o fato imputado ao réu, de sorte que, não provados tais pressupostos ou qualquer deles, o juízo de improcedência se impõe - 2) Cuidando-se de ação de cobrança de parcelas remuneratórias, incluindo-se férias não gozadas e gratificação natalina, o montante há de ser apurado com base na remuneração bruta, de cujo total, no momento do efetivo resgate, serão descontados o imposto de renda na fonte e a previdência social - 3) Salvo para defesa de seus interesses institucionais, o que normalmente se dá em sede de mandado de segurança, as Assembleias Legislativas não ostentam personalidade jurídica e/ou capacidade processual, razões pelas quais não têm legitimidade para residir em qualquer dos pólos de ação de cobrança ou indenizatória, mesmo que intencional por seus servidores perseguindo remuneração atrasada, nos quais deverão figurar sempre os respectivos Estados-membros - 4) Nesses casos, as parcelas que o ente federativo houver de arcar na condição de vencido poderão ser objeto de negociação por ocasião das tratativas e discussões sobre o orçamento anual - 5) Não há ilegalidade na admissão de petição inicial, cuja emenda se dera além do prazo estabelecido pelo art. 284, do Código de Processo Civil, porém antes da sentença terminativa, uma vez que referida dilação, por questão de economia processual - princípio basilar do processo pátrio - é perfeitamente prorrogável, a critério do juiz, até mesmo para evitar que o excesso de rigor formal prevaleça em detrimento do direito substancial - 6) Tratando-se de ação de cobrança de remuneração intentada por empregado ou funcionário público, opera a inversão do ônus probandi, de sorte que a ausência de prova produzida pelas partes em qualquer dos sentidos, além de autorizar o julgamento antecipado da lide, não pode prejudicar o autor, que, normalmente, não tem meios materiais para demonstrar a inadimplência do empregador, que, por sua vez, dispõe de todos os recursos para fazer prova do contrário - 7) No caso de sucumbência recíproca em que a parcela vencida de uma das partes é da ordem de vinte por cento, cada litigante suporta a verba honorária proporcional ao que sucumbiu.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da remessa oficial e das apelações, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença arguida pelo autor e, quanto ao mérito, proveu parcialmente a remessa oficial e o apelo do autor, julgando prejudicado a apelação do réu, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC e REO nº 004.184)

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL

Nº 901/01: - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA - Advogado: Dr. VICENTE DA SILVA CRUZ - Embargado: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - Advogado: Dr. CARLOS NELSON PISCANÇO - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Alegação de contradição e omissão com propósito de provocar reexame de matéria já enfrentada e decidida pelo acórdão embargado - Pretensão de caráter

infringente - Inexistência de erro material ou de nulidade manifesta - Conduta processual protelatória - Não conhecimento - Aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC - 1) Se os embargos de declaração, a despeito de se dizerem direcionados ao suprimento de contradição e omissão, na verdade têm natureza infringente, pois pretendem rediscutir questão já enfrentada e decidida pelo acórdão embargado, com o propósito de obter modificação de seu desfecho, deles não se conhece - 2) Só é possível a atribuição de caráter modificativo a embargos de declaração exclusivamente na hipótese do acórdão embargado abrigar erro material ou nulidade manifesta - 3) A dissimulação, na tentativa de lograr cunho infringente em embargos de declaração, quando inadmissível a atribuição desse caráter ao recurso, também configura conduta processual protelatória, que sujeita o embargante ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente e por votação unânime, não conheceu dos embargos de declaração e aplicou multa ao embargante pelo caráter protelatório do recurso, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. EDC/AC nº 004.183)

## AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO

Nº 555/01: Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: CS HOTÉIS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. - Advogadas: Dra. MARLY PORPINO NUNES e Dra. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. ODIR NASCIMENTO DE MACÊDO e OUTROS - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL - DESAPROPRIAÇÃO - Imissão na posse por urgência - Indenização prévia - Novo disciplinamento constitucional - Justiça que decorre de avaliação judicial - Solvabilidade presumível do Estado - Peculiaridade que, por si só, não afasta a probabilidade do perigo de dano - Agravo Regimental - Subsistência dos fundamentos da decisão agravada - Improvimento do recurso - 1) A partir da Constituição de 1998, que não recepcionou o comando do § 1º, do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão do expropriante na posse de imóvel desapropriado, em razão de urgência, ficou condicionada a efetiva indenização justa e prévia, cuja justiça decorre de acordo das partes ou de avaliação judicial - 2) A circunstância do Estado ser presumivelmente solvável, por si só, não afasta o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação a que fica exposto o expropriado, com consequência da demora de uma solução definitiva para a causa, máxime em se tratando de quem exerce atividade empresarial, que sempre depende de capital de giro e de fluxo de caixa - 3) se do bojo do regimental não constam elementos autorizadores de qualquer modificação de *decisum* agravado, o improvimento se impõe.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do agravo e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG Reg/AG nº 004.172)

## AGRAVO

Nº 566/01: Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. - Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO DE FARIAS AIRES - Agravada: MARIA NOEMIA ATAÍDE DOS SANTOS - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL - Agravo de instrumento - Interposição fora do prazo - Não conhecimento do recurso - Se o agravo foi interposto catorze dias após a data em que a agravante teve ciência inequívoca da decisão guerrada, dele não se conhece, por flagrante intempestividade.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, continuando a sessão ordinária iniciada em 22/05/2001, não conheceu do agravo, à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG nº 004.185)

Macapá 11 de junho de 2001.

Bel.<sup>a</sup> Maria Tereza Rodrigues de Oliveira  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## 443ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

## APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1.343/01: Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EDMILSON SIMÃO DOS SANTOS - Advogados: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR e FABIOLA SOUSA BORDALO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "PROCESSUAL PENAL - Inépcia da denúncia - Impossibilidade de arguição após prolação da sentença - Peça acusatória que descreve precisamente os fatos delituosos - Viabilidade do exercício da defesa - Exame de corpo de delito - Ausência - Fatos que podem ser provados por outros meios - Inexistência de nulidade - Valoração arbitrária das provas - Alegação não demonstrada - Aplicação do princípio do livre convencimento motivado - 1) Uma vez prolatada a sentença, só se pode cogitar, se for o caso, em ataque a esse ato decisório, não havendo mais lugar para alegação de inépcia da denúncia, máxime quando esta descreve precisamente os fatos delituosos praticados, permitindo o exercício da defesa durante todo o curso do processo - 2) A ausência de exame pericial de balística não implica em nulidade, se o fato puder ser demonstrado por outros meios probatórios - 3)

Repele-se o argumento de valoração arbitrária das provas, se desacompanhado de qualquer elemento caracterizador desse proceder do juiz, que nada mais fez do que aplicar o princípio do livre convencimento motivado, insculpido no art. 157, do Código de Processo Penal.

**PENAL - Latrocínio - Caracterização - Possibilidade no roubo próprio ou impróprio - Irrelevância da consumação da subtração - Co-autoria - Responsabilidade dos agentes que assumiram o risco do resultado mais grave - Sujeito passivo do latrocínio - Qualquer pessoa que suporte a violência, tenha ou não sofrido o desapossamento - Roubo de veículo durante perseguição policial - Estado de necessidade - Inocorrência - Destruição da res furta após subtração - Post factum impunível - Cárcere privado - Confinamento das vítimas sob a mira de armas de fogo - Delito configurado - Continua vinculação entre os associados para a prática de crimes - Concurso eventual de agentes afastado - Crime de quadrilha ou bando caracterizado - Aplicação de Pena - Análise das circunstâncias judiciais, sem expressa alusão a todas - Menção às que mais influíram na fixação do quantum - Maioria das balizadoras do art. 59, do Código Penal, desfavoráveis ao réu - Fixação da pena-base no mínimo legal - Impossibilidade - Consideração da qualificadora do emprego de arma na análise das circunstâncias judiciais - Compensação do equívoco pela fixação da pena-base próxima ao mínimo - Sanção pecuniária - Arbitramento próximo ao patamar mínimo - Omissão financeira do réu que não o recomenda como miserável - Valor excessivo da multa - Inocorrente - Roubo e latrocínio - Crimes de espécies diferentes - Impossibilidade de continuidade delitiva - 1) A hipótese do § 3º, do art. 157, do Código Penal, aplica-se tanto ao roubo próprio, quanto ao impróprio (tentado ou consumado - inteligência da Súmula nº 610, do STF), daí porque, o latrocínio não se caracteriza somente se a morte decorre da violência exercida por o fim da subtração, mas, também se implementada para garantir a impunidade do crime ou a detenção da coisa subtraída - 2) Para configuração dessa infração penal, no caso de co-autoria, é irrelevante definir o responsável pela morte da vítima, eis que todos os agentes assumem o risco de produzir o resultado morte - 3) Sujeito passivo do latrocínio é qualquer pessoa que tenha suportado a violência, independentemente de haver sofrido ou não o ato de desapossamento - 4) Não há se falar em estado de necessidade do réu que, durante perseguição policial, subtrai veículo para o fim de garantir sua fuga, seja pela ausência de interesse ilícito do agente, seja porque provocou dolosamente a violência, independentemente de haver sofrido ou não o ato de desapossamento - 5) Não há se falar em estado de necessidade do réu que, durante perseguição policial, subtrai veículo para o fim de garantir sua fuga, seja pela ausência de interesse ilícito do agente, seja porque provocou dolosamente a violência, independentemente de haver sofrido ou não o ato de desapossamento - 6) No crime de roubo, uma vez perpetrada a subtração, fica caracterizada a totalidade do prejuízo por parte da vítima, constituindo post factum não punível, a posterior destruição do bem subtraído - 7) O confinamento das vítimas em residência por várias horas e sob a mira de armas de fogo, caracteriza o delito de cárcere privado - 8) Demonstrando os comportamentos dos agentes uma predisposição comum para a prática de uma série de crimes e uma contínua vinculação entre eles para o cumprimento desse programa delinqüencial, caracterizada está a figura típica do crime de quadrilha ou bando e não de simples concurso**

subjetivo eventual - 8) A ausência de expressa alusão a cada uma das circunstâncias judiciais não configura falta de justificativa dos acréscimos na pena-base, máxime se as referidas foram decisivas para a fixação do quantum penalógico - 9) Se cinco das balizadoras do art. 59, do Código Penal militam contra o réu, não há se falar em fixação da pena-base no mínimo legal - 10) O reconhecimento da qualificadora do emprego de arma no crime de roubo e a menção dessa peculiaridade também na análise das circunstâncias judiciais é equívoco da sentença que fica compensado quando ocorre a fixação da pena-base em quantitativo próximo do mínimo legal, se o mais razoável seria estabelecê-la em seu quantitativo médio - 11) Não se cogita de excesso e de falta de fundamentação na aplicação das sanções pecuniárias, se estas também foram estabelecidas em quantitativo muito próximo ao mínimo legal e escoradas na boa situação financeira ostentada pelo réu - 12) Inexiste continuidade delitiva entre os crimes de roubo e latrocínio, eis que não são da mesma espécie, embora sejam da mesma natureza.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação, rejeitou as preliminares de inépcia da denúncia e de nulidade do processo - por ausência de perícia e por cerceio de defesa - e, no respeitante ao mérito, deu parcial provimento ao apelo, tudo à unanimidade e nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACr nº 004.205)

#### APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 635/99: - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e OUTROS - Apelado: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

**EMENTA:** "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL CEDIDO AO ESTADO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SUPRESSÃO DA FUNÇÃO. SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO CESSIÃOÁRIO. LEGITIMIDADE DA AUTORIDADE ESTADUAL. CABIMENTO DA AÇÃO MANDAMENTAL. ILEGALIDADE. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA. 1) Se a Administração do Estado vem pagando, há vários anos, gratificação à servidor público federal posto a sua disposição pela União, a autoridade estadual responsável pela supressão desse pagamento é parte legítima para compor o polo passivo do mandado de segurança impetrado contra o ato. 2) A ação de mandado de segurança é via própria para proteger direito líquido e certo contra ilegalidade ou abuso de poder de autoridade, não obstante a complexidade da questão, de direito e de fato, uma vez a existência de prova documental suficiente nos autos. 3) Suspensão o servidor público federal das funções que exerce junto ao Estado para o qual cedido, face ao advento de processo administrativo disciplinar instaurado pelo órgão cedente, por iniciativa do cessionário, é legal a supressão do pagamento de gratificação que este lhe vinha pagando a vários anos, pelo exercício da função, na pendência do procedimento administrativo, máxime quando a Portaria Estadual que estabeleceu a suspensão da função, expressamente ressaltou seu pagamento. 4) Remessa oficial e apelação improvidas.

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à

unanimidade, conheceu e negou provimento aos recursos, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. AC nº 004.168)

#### APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 755/00: Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JORNAL AMAPÁ ESTADO (RIBEIRO & CIA LTDA) - Advogados: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR e OUTROS - Apelado: LIDER TAXI AÉREO LTDA - Advogados: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR e OUTROS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. QUESTÃO DE FATO PROVADA POR DOCUMENTOS. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO. MONITÓRIA. FRETE AÉREO. PROVA DA CONTRATATAÇÃO E DO SERVIÇO. IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS OPOSTOS. 1) Se a justa composição da lide não reclama a dilação probatória pretendida pela parte, que as questões de fato se acham documentalmente provadas nos autos, é de regra o julgamento antecipado da lide, sem vez para alegação de cerceamento de defesa ou nulidade da sentença por essa causa. 2) Em procedimento monitorio destinado à cobrança de frete, provado que a solicitação do serviço de transporte aéreo partiu da empresa jornalística embargante, que previamente o confirmou por fax, é de manter-se a sentença que concluiu pela improcedência dos embargos opostos. Hipótese em que, expedida nota fiscal de serviços e emitida a correspondente duplicada, foi ela levada a protesto por falta de aceite e pagamento, não se opondo a embargante. 3) Improvimento do recurso. Unanimidade.

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator." (Reg. AC nº 004.210)

Nº 773/00: Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A - Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Apelado: RAIMUNDO DIAS MONTEIRO - Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIEGAS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

**EMENTA:** "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DECISÃO QUE EXAMINA TODAS AS QUESTÕES, NULIDADE AFASTADA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO LESIVO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM CONFIRMADA. DANO MORAL. QUANTUM REPARATÓRIO. 1) Se o juiz, na sentença, examina e dirime todas as questões introduzidas na lide, não se cogita em nulidade do julgamento por negativa de prestação jurisdicional. 2) Demonstrado nos autos haver o réu, embora a sua condição de mero endossatário-mandatório do credor, contribuído para indevido registro do autor em Index de devedores inadimplentes, ou a manutenção desse registro além do tempo necessário, é ele parte legítima ad causam para figurar no polo passivo da lide indenizatória baseada nesse fato. 3) Banco que, à vista de documento de quitação expedido pelo credor em favor de devedor, cobra taxa para providenciar a baixa de protesto de título que encaminhara ao Cartório pela qualidade de endossatário-mandatório e não o faz, responde pelos danos decorrentes. 4) Em termos de dano moral, tendo o juiz bem analisado a gravidade, grau de culpa e consequências da ofensa, não se reputa abusiva a indenização fixada em cento e vinte (120) salários mínimos, correspondentes a R\$18.120,00 na data da sentença. 5) Improvimento do recurso. 6) Voto vencido.

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e rejeitou as preliminares arguidas. No mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido, em parte, o revisor, que o provia parcialmente, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. AC nº 004.199)

#### APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO

Nº 920/01: Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e OUTROS - Apelado: R. N. CONSTRUÇÕES LTDA - Advogado: Dr. JOSÉ HILMO HAAS - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - Juros - Hipótese de inadimplência contratual - Contagem da citação válida - Correção monetária - Inobservância de contrato - Incidência a partir da data prevista para cumprimento da obrigação - Petição Inicial desacompanhada de documento útil na demonstração de determinado fato - Inocorrência de inépcia - Deficiência instrutória que pode repercutir apenas no julgamento do mérito - Ação de cobrança - Direito do autor suficientemente provado e praticamente admitido pelo devedor - Julgamento de procedência - Recebimento parcial confessado pelo credor - Parcela da dívida que deve ser deduzida na sentença condenatória - Indenização por danos morais e materiais fundada em inadimplência contratual - Indemonstração dos danos e do nexo causal - Improcedência - 1) Em se tratando de ilícito contratual, os juros incidem a partir da citação válida (inteligência do art. 219, CPC), enquanto que a correção monetária tem lugar desde a data em que a obrigação deveria ter sido adimplida - 2) A ausência de documento cuja presença não constitui requisito de admissibilidade, por óbvia razão, não compromete a petição inicial, muito menos por inépcia, podendo, no entanto, repercutir na aferição do merecimento - 3) Em sede de cobrança, estando o crédito do autor amplamente provado, impõe-se o juízo de procedência - 4) O recebimento parcial de um crédito, se confessado pelo próprio credor, não pode ser desprezado pelo julgador ao proferir sentença - 5) Uma ação indenizatória por danos morais e materiais decorrentes de inobservância de um contrato não pode obter êxito se o autor não conseguir demonstrar, satisfatoriamente, os efetivos prejuízos e o nexo de causalidade entre estes e a inadimplência contratual.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, continuando a sessão ordinária iniciada em 22/05/2001, conheceu da remessa ex-officio e da apelação e, no mérito, proveu parcialmente a remessa oficial e julgou prejudicado o apelo do réu, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC e REO nº 004.202)

Macapá, 11 de junho de 2001.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira  
Diretora da Secretária da Câmara Única

#### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

#### 442ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 227/00 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrentes: WAGNER PÍCANO DE AMORIM - Advogados: Dr. ROGÉRIO MONTELOS DA COSTA - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "PROCESSO PENAL - JÚRI - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. 1) Na fase de pronúncia prevalece o *In dubio pro societate*. Havendo prova suficiente da materialidade e indícios de autoria, correta é a decisão do magistrado que pronunciou o réu, objetivando levá-lo a julgamento perante o Tribunal do Júri. 2) Apelo não provido.

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE nº 004.154)

#### APELAÇÃO CÍVEL

Nº 839/00 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE SOUSA BARBOSA - Apelado: ANNÍBAL BARCELLOS - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

**EMENTA:** "PROCESSO CIVIL - DANOS MORAIS. 1) Responsabiliza-se pelo dano moral, o agente que de forma ardilosa, usando um suposto direito de acionar o Ministério Público, a fim de apurar possíveis crimes, acusou o autor de ter desviado verba pública em seu benefício, e ainda, participação em quadrilha. Objetivava com esta notícia denegrir a imagem de seu desfeito. 2) Apelo não provido.

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do recurso. No mérito, também por unanimidade, negou provimento a apelação, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 004.200).

#### AGRAVOS

Nº 493/00 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ELIZABETH ALDA FACCHINETTI - Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO PORTELA COLEN e OUTROS - Agravado: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado: Dr. IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR e OUTROS - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "AGRAVO - LEASING - NOTIFICAÇÃO CARACTERIZANTE DA MORA. 1) Para constituir-se em mora, a fim de obter liminar em ação de reintegração de posse nos contratos de leasing, é necessário que a arrendatária seja devidamente notificada. Nula é a notificação que foi remetida a outro destinatário. Situação agravada pelo fato de que a arrendatária tinha conhecimento que a arrendatária não residia mais naquele endereço. 2) Agravo provido.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do Agravo e a proveu nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Ag nº 004.208).

Nº 487/00 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: RICARDO GONÇALVES SANTOS - Advogado: Dr. CLAUDEMIR SANTOS JUNIOR - Agravado: RIBEIRO E CIA LTDA - Advogados: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR, Dra. FÁBOLA SOUSA BORDALO e Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**EMENTA:** "AGRAVO - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PEDIDO DE FALÊNCIA. 1) Para que seja declarada a falência com base na Lei 7661/45, é necessário que o requerente especifique na inicial os fatos que caracterizam a falência, juntando provas úteis indicando as que pretende produzir. 2) Agravo não provido.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do Agravo, e no mérito, negou provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Ag nº 004.209).

Nº 533/00 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: RAIMUNDO CARMO DA SILVA - Advogado: Dr. LUIZ MEIRE SILVA DO NASCIMENTO - Agravado: ALCIDES GOMES DOS REIS - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL - ACESSO À JUSTIÇA - CUSTAS JUDICIAIS - PAGAMENTO AO FINAL - 1) A falta ocasional de recurso, para pagamento das custas iniciais, não poderá constituir empecilho, para o acesso ao Poder Judiciário, restando ao Juiz deferir à parte o pagamento das custas ao final - 2) Agravo provido.

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Agravo e lhe deu provimento, nos termos dos votos proferidos." (Reg. Ag nº 004.163).

Macapá, 11 de junho de 2001.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretária da Câmara Única

## Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 28/05/2001

### CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00006035/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE GRANDE-AP  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006036/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : COBRANÇA  
VALOR CAUSA : 18.015,55  
REQUERENTE : R M F DE SOUZA-ME  
REQUERIDO : ASSOCIAÇÃO DOS SERV. CÍVIS DA SEC. DE  
SEC. PUB. DO AP  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006039/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO  
ORIGEM : CARTÓRIO CRISTIANE P  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : RONALDO SANTOS DOS REIS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006043/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : FREITAS COMERCIO DE FIBRAS NATURAIS  
LTDAS OUTROS  
REQUERIDO : COORDENADOR DE CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO DA SE. SEMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006045/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE/SEM IMÓVEL  
VALOR CAUSA : 3.136,19  
REQUERENTE : DINAMICA ENGENHARIA LTDA  
REQUERIDO : IVAN DA SILVA NEVES JUNIOR  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006020/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO  
ORIGEM : CARTÓRIO JUCA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : LUIZA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006025/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EXECUÇÃO  
VALOR CAUSA : 991.284,10  
REQUERENTE : BANCO DA AMAZONIA S/A  
REQUERIDO : CLAUDIO SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO  
DE PLAST. LTDAE OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006032/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : COBRANÇA  
ORIGEM : COMARCA DE MAIRIPORA  
VALOR CAUSA : 8.497,38  
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS MORAD. E PROP. DO LOT.  
HARAS EL PASO  
REQUERIDO : JOSE ARTHUR FERREIRA FILHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006033/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EXCESSÃO DE INCOMPETÊNCIA  
ORIGEM : COMARCA DE MAIRIPORA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : JOSE ARTHUR FERREIRA FILHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006037/2001 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PEDIDO DE ALVARÁ  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : ROSENILDO AMARAL DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006040/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (OUTRAS ACOES)  
VALOR CAUSA : 151.824,00  
REQUERENTE : JOAQUINA FORTUNATO BARRIGA  
REQUERIDO : VALDEMIR MILTON DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006041/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO SUMARIO)  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : REGINA SOARES COSTA  
REQUERIDO : ALVARO LENADUCI NETO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006044/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
VALOR CAUSA : 8.400,00  
REQUERENTE : MARIZE MONTEIRO GUEDES  
REQUERIDO : GRUPO VIVA A VIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006027/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)  
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : MONITORIA  
VALOR CAUSA : 795,30  
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA - ASSEAMA  
REQUERIDO : PAULO SERGIO DOS SANTOS MARTINS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006016/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (DIRECIONADA)  
VALOR CAUSA : 79.583,12  
REQUERENTE : F YUSUF LTDA  
REQUERIDO : BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006046/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : OUTRAS ACOES (DIRECIONADA)  
VALOR CAUSA : 55.070,52  
REQUERENTE : WECN EQUIPAMENTOS LTDA  
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006019/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : REINTEGRACAO ACIMA DE 20 SAL MINIMOS  
VALOR CAUSA : 12.324,00  
REQUERENTE : JORGE DA CRUZ MARTINS  
REQUERIDO : MANOEL DOMINGOS PALHEIRA OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006028/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EXECUÇÃO  
VALOR CAUSA : 709,97  
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA - ASSEAMA  
REQUERIDO : FRANCISCO ORLANDO RODRIGUES ARAUJO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006023/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PRESTAÇÃO DE CONTAS  
VALOR CAUSA : 21.873,12  
REQUERENTE : PAUTA PRODUCOES E PUBLICIDADE  
REQUERIDO : MAURO ROSA LOBATO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006031/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : COBRANÇA  
VALOR CAUSA : 200,00  
REQUERENTE : FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA OUTROS  
REQUERIDO : A S C B ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS  
DO BRASIL  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006038/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA  
VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006029/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR  
VALOR CAUSA : 180,00  
REQUERENTE : M G MARTINS ROCHA-ME  
REQUERIDO : CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA  
ADVOGADO :

### CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001252/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : FURTO  
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREM  
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE  
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREM  
REU : ALEXANDRE BARATA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001259/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
OCORRÊNCIA : COMARCA DE SERRA DO NAVIO/AP  
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : MANOEL DA COSTA MARTINS OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001265/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
OCORRÊNCIA : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA  
ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : HELIBERTO DE SOUZA ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00001267/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : DIVERSOS (CRIMES DE LEI ESPECIAL)  
OCORRÊNCIA : JUSTIÇA FEDERAL  
ORIGEM : JUSTIÇA FEDERAL  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : JOSE POLICARPO MIRANDA JUNIOR

DISTRIBUIÇÃO: 00001279/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : FURTO  
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREM  
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE  
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREM  
REU : NATANAEL DE JESUS FIGUEIREDO DIAS

DISTRIBUIÇÃO: 00001281/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
OCORRÊNCIA : COMARCA DE APUA-PA  
ORIGEM : COMARCA DE APUA-PA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : JOSE MAXIMO MATA MIRANDA

DISTRIBUIÇÃO: 00001263/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : ESTUPRO  
OCORRÊNCIA :  
AUTOR : FERNANDA DO SOCORRO DA SILVEIRA BRITO  
REU : JORGE PEDRO DA SILVA BARBOSA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001251/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : DIVERSOS (CRIMES DE LEI ESPECIAL)  
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREM  
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE  
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREM  
REU : RAIMUNDO NONATO LIMA RAMOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001254/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
OCORRÊNCIA : 9aDP  
ORIGEM : 9aDP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : RENATO SOARES COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00001255/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : ESTUPRO  
OCORRÊNCIA : DCCM  
ORIGEM : DCCM  
AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A MULHER  
REU : EDILSON GUEDES DA SILVA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001256/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
OCORRÊNCIA : 7aDP  
ORIGEM : 7aDP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : PAULO BISPO BARROS DOURADO OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001257/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
OCORRÊNCIA : COMARCA DE PORTO ALEGRE-RS  
ORIGEM : COMARCA DE PORTO ALE  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : DANTON NOUVA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001264/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : FURTO  
OCORRÊNCIA : DCCP  
ORIGEM : DCCP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : ADEUZIR DA COSTA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001268/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
OCORRÊNCIA : COMARCA L JARI-AP  
ORIGEM : COMARCA L JARI-AP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : ALDENIR DE OLIVEIRA TAVARES

DISTRIBUIÇÃO: 00001277/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : FURTO  
OCORRÊNCIA : CFT  
ORIGEM : CFT  
AUTOR : CFT  
REU : PAULO RAMOS DE ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00001261/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
OCORRÊNCIA :  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : JOSE DOS ANJOS SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001253/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
OCORRÊNCIA : COMARCA DE MAZAGAO/AP  
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : SEBASTIAO SANTOS DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001260/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
OCORRÊNCIA : COMARCA DE MAZAGAO/AP  
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A  
AUTOR : VANDA MARIA UCHOA CAVALCANTE  
REU : PATINA DOS SANTOS FLEXA

DISTRIBUIÇÃO: 00001266/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : FURTO  
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZ  
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001270/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA

OCORRÊNCIA : COMARCA CALCOENE-AP  
ORIGEM : COMARCA CALCOENE-AP  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : ANTONIO PEREIRA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001278/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76  
OCORRÊNCIA : DTE  
ORIGEM : DTE  
AUTOR : DTE  
REU : JOSE HERALDO DA SILVA MORAES

DISTRIBUIÇÃO: 00001280/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : ROUBO  
OCORRÊNCIA : CFT/NH  
ORIGEM : CFT/NH

AUTOR : CFNH  
REU : GALZA SILAS JUNIOR  
INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001258/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA  
AUTOR : J.P.  
REU : C.X.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001276/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : APEZENSÃO EM FLAGRANTE  
ORIGEM : CFT  
REQUERENTE : C.  
REQUERIDO : D.C. DA S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006015/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE : I.P. DE S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006017/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : MEDIDA CAUTELAR BUSCA APEZENSÃO  
ORIGEM : CONSELHO TUTELAR DE  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : S.P.I.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006021/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA  
ORIGEM : VARA DA INFANCIA E D  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : S.D.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006022/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA  
ORIGEM : VARA DA INFANCIA E D  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : P.G.L. DE V.G.  
ADVOGADO :

## FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00006026/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : A.L. DA S.M.  
REQUERIDO : A.S.M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006024/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : EXECUÇÃO DE SENTENÇA-INCIDENTAL  
VALOR CAUSA : 2.906,38  
REQUERENTE : V.F.P.  
REQUERIDO : A.B.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006018/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE IMPERATRIZ  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : L.L.L. DA S.  
REQUERIDO : B.P.P. DA S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006030/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.880,00  
REQUERENTE : A.F.P. DA C.  
REQUERIDO : A.G. DOS S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006034/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : B.S. DOS S.  
REQUERIDO : B. DE S. DOS S.J.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006042/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
FEITO : MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : E.P. DE A.  
REQUERIDO : M.P.L.  
ADVOGADO :

## TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001262/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE ITAITUBA/  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : FRANCISCO RODRIGUES MORAES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001275/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-A  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : IVAN OLIVEIRA LOPES  
ADVOGADO :

## JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00006047/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ELISANGELA MACHADO PANTALEAO  
REQUERIDO : MARIA DA CONCEIÇÃO MORTIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006048/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : MIGUEL WALDIR RODRIGUES BITENCOURT  
REQUERIDO : G.L.C. ALVES-NE, REP. P/ GIZELLE LAIS DA COSTA ALVE OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006049/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ITAMAR NUDES DE SA  
REQUERIDO : LUCIANO DAS NEVES F. LOBATO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006050/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : JOSE PANTOJA RODRIGUES  
REQUERIDO : JAINE LOPES FILHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006051/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ANDRESSA CRISTINA DA SILVA ARAUJO,  
REP. P/MARIA DOE OUTROS

REQUERIDO : LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006054/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ROSILEIDE CABRAL DAMASCENO  
REQUERIDO : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A (TELEMAR)  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006056/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : RAIMUNDO MIRANDA RODRIGUES  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006058/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL  
REQUERENTE : ANDELCON CANTARIA DO AMARAL

REQUERIDO : PEDRO PAULO MORAES AMARAL  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006059/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : HELDOENSON DE SOUZA ALENCAR FILHO  
REQUERIDO : VALDENILSON DA COSTA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006061/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : HILTON REIS DOS SANTOS  
REQUERIDO : WILSON JUNIOR PINHEIRO  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006062/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : SIRLEY APARECIDA DE CARVALHO  
REQUERIDO : GILVAN VASCONCELOS DA SILVA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006064/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : MARIA TEODORA DA SILVA RAMOS  
REQUERIDO : URBAM (EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO)  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006066/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : NUBIA DE LIRA SILVA  
REQUERIDO : DINAMICA ENGENHARIA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006070/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : SILVIANA ANDREA DE SOUZA E SOUZA  
REQUERIDO : MANOEL JESUS SOUZA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006071/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : CIRILO MOREIRA DA SILVA  
REQUERIDO : ELIZANGELA PINHEIRO  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006072/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : ALBERTINA CARLOS DA SILVA NELLO  
REQUERIDO : CLEBSON DA CONCEICAO BENJO  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006073/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : REGINALDO ROBSON GOMES SILVEIRA  
REQUERIDO : LUCIANO  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006074/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : JOSE ANTONIO BARBOSA ISACKSSON  
REQUERIDO : MANOEL SERRAO DA COSTA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006075/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : EDMUE ITAIGUARA GONCALVES VAZ  
REQUERIDO : ELIER JODSON SILVA SANTOS  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006076/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : PATRICIA DAS GRACAS TEIXEIRA LIMA  
REQUERIDO : DEUZONETE PEREIRA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006077/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : VANUSA ALMEIDA SARAIVA  
REQUERIDO : JACIARA M. LIMA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006078/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : ORISVALDO NUNES DE FREITAS  
REQUERIDO : GILVANDRO DE FREITAS  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006079/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : LUIZA ROSA MAIA BARROS  
REQUERIDO : JEFFERSON PRADO PASSI  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006080/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : VITORINO MENDES DA SILVA  
REQUERIDO : ADILSON PAMPLONA BARBOSA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006081/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : MARIA ALVES MESQUITA  
REQUERIDO : CRISTINA ALVES TAVARES  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00001269/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSICAO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : CLEUDA RODRIGUES AMANAJAS  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00001271/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ATEVALDO CAVALCANTE ALMEIDA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00001272/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : CARLOS DA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00001273/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00001274/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : IVAN DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006052/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : MARIA DA ANUNCIACAO DE SOUSA NUNES  
REQUERIDO : ANA CLAUDIA GOMES ALVES  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006053/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : MARIA FELIX CARVALHO DE ANDRADE

REQUERIDO : ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006055/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : JOSE NERES PINTO  
REQUERIDO : MARIA DOEALICE DOS SANTOS  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006057/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA  
REQUERIDO : EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES EMBRATEL  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006060/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : VALDIRENE REIS AMORIM  
REQUERIDO : JOILTON VIDAL NIRA DA SILVA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006063/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : VERA LUCIA BARROS DA SILVA DE SOUZA  
REQUERIDO : FRANCINETE NASCIMENTO DE MORAIS  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006065/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : FRANCISCA DE MOURA SOUZA  
REQUERIDO : JOAO MENDES BANDEIRA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006067/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : RAIMUNDA BARBOSA PANTOJA  
REQUERIDO : ROSEMIRO ROCHA FREIRE  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006068/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : RAIMUNDA BARBOSA PANTOJA  
REQUERIDO : ROSEMIRO ROCHA FREIRE  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006069/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : ADRIANA BARBOSA PANTOJA  
REQUERIDO : VERA LUCIA DA SILVA MORAES  
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR

DECY JOSE SANTOS RUPINO  
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ  
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 29/05/2001

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00006090/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EXECUCAO  
VALOR CAUSA : 2.406,16  
REQUERENTE : ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL SIMOES E SOUZA LTDA  
REQUERIDO : DJANE RAMOS DA FONSECA  
ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006094/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO

|                                                         |                                                         |                                                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P                           | DISTRIBUICAO: 00006092/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : JANETE BRITO DOS SANTOS OUTROS         |
| VALOR CAUSA : 0,00                                      | VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS AUTONOMOS |
| REQUERENTE : CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA                 | FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | VLP-COTRAPE OUTROS                                  |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 25.427,95                                 | ADVOGADO :                                          |
| DISTRIBUICAO: 00006097/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | CRIMINAL                                            |
| VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : CLAUDIONOR SOARES BARBOSAE OUTROS           |                                                     |
| FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | ADVOGADO :                                              |                                                     |
| VALOR CAUSA : 119.363,78                                | DISTRIBUICAO: 00006083/2001 - (ALEATORIA)               | DISTRIBUICAO: 00001298/2001 - (ALEATORIA)           |
| REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | VARA : 1a. VARA CRIMINAL                            |
| REQUERIDO : JOAQUIM LIMA GOMES ME                       | FEITO : EXECUCAO                                        | FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO         |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 547,06                                    | OCCORRENCIA : DERCCA                                |
| DISTRIBUICAO: 00006101/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA-ASSEAMA | ORIGEM : DERCCA                                     |
| VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : RONILDO ANANCIO PEIXOTO                     | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                             |
| FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | ADVOGADO :                                              | REU : FRANCISCO JUNIOR MORAES FONSECA               |
| VALOR CAUSA : 915.380,29                                | DISTRIBUICAO: 00006085/2001 - (ALEATORIA)               | DISTRIBUICAO: 00001307/2001 - (ALEATORIA)           |
| REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | VARA : 2a. VARA CRIMINAL                            |
| REQUERIDO : CLAUDIONOR SOARES BARBOSAE OUTROS           | FEITO : PROCEDIMENTO ORDINARIO(OUTRAS ACOES)            | FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA                       |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 10.000,00                                 | OCCORRENCIA :                                       |
| DISTRIBUICAO: 00006105/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : BERENILDE TAVARES FIGUEIREDO               | AUTOR : EUNICE MARQUES BARBOSA                      |
| VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : ANDRE PENAFORT DE LIMA                      | REU : NAZARE PANTOJA                                |
| FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS                       | ADVOGADO :                                              | DISTRIBUICAO: 00001303/2001 - (ALEATORIA)           |
| VALOR CAUSA : 1.588,87                                  | DISTRIBUICAO: 00006096/2001 - (ALEATORIA)               | VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR        |
| REQUERENTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A                    | VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | FEITO : DENAIS CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS         |
| REQUERIDO : ALINE DIAS READ                             | FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | OCCORRENCIA : DTE                                   |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 1.445,18                                  | ORIGEM : DTE                                        |
| DISTRIBUICAO: 00006084/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                             |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : CLAUDIONOR SOARES BARBOSAE OUTROS           | REU : RAQUEL DA SILVA TORRES                        |
| FEITO : EXECUCAO                                        | ADVOGADO :                                              | DISTRIBUICAO: 00001306/2001 - (ALEATORIA)           |
| VALOR CAUSA : 1.403,09                                  | DISTRIBUICAO: 00006102/2001 - (ALEATORIA)               | VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR        |
| REQUERENTE : ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA-ASSEAMA | VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | FEITO : FURTO                                       |
| REQUERIDO : JAILSON NAURO D C DA SILVAE OUTROS          | FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | OCCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREM         |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 101.696,13                                | ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE                       |
| DISTRIBUICAO: 00006098/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO TREM               |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : JOSE DE OLIVEIRA VALENTE                    | REU : FRANCISCO LUIZ PAES DA COSTAE OUTROS          |
| FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | ADVOGADO :                                              | INFANCIA E JUVENTUDE                                |
| VALOR CAUSA : 2.353,93                                  | DISTRIBUICAO: 00006122/2001 - (ALEATORIA)               | DISTRIBUICAO: 00001282/2001 - (DIRECIONADA)         |
| REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                 |
| REQUERIDO : CLAUDIONOR SOARES BARBOSAE OUTROS           | FEITO : OUTRAS ACOES/PROCEDIMENTO ORDINARIO             | FEITO : CARTA PRECATORIA                            |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 500,00                                    | ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA                       |
| DISTRIBUICAO: 00006100/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : SILVANA CARLA BENICIO DIAS DA SILVA        | REQUERENTE : J.P.                                   |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : BETRAL VEICULOS LTDA                        | REQUERIDO : S.P. DOS S.E OUTROS                     |
| FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | ADVOGADO :                                              | ADVOGADO :                                          |
| VALOR CAUSA : 52.809,66                                 | DISTRIBUICAO: 00006087/2001 - (ALEATORIA)               | DISTRIBUICAO: 00001283/2001 - (DIRECIONADA)         |
| REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                 |
| REQUERIDO : DABEL DISTRIBUIDORA AMAPA DE BEBIDAS        | FEITO : PEDIDO DE ALVARA                                | FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA                |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 2.074,36                                  | ORIGEM : DEIAI                                      |
| DISTRIBUICAO: 00006129/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : HENRIQUE NILARIO BRITO DA SILVA            | AUTOR : J.P.                                        |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | ADVOGADO :                                              | REU : E.R.L.F. DA C.E OUTROS                        |
| FEITO : RETIFICACOES                                    | DISTRIBUICAO: 00006095/2001 - (ALEATORIA)               | ADVOGADO :                                          |
| VALOR CAUSA : 200,00                                    | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | DISTRIBUICAO: 00001284/2001 - (DIRECIONADA)         |
| REQUERENTE : EDITE GUZDES DA SILVA                      | FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                 |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 315,78                                    | FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA                |
| DISTRIBUICAO: 00006128/2001 - (DIRECIONADA)             | REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | ORIGEM : DEIAI                                      |
| VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : CLAUDIONOR SOARES BARBOSAE OUTROS           | AUTOR : J.P.                                        |
| FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR                  | ADVOGADO :                                              | REU : R.F.S.                                        |
| VALOR CAUSA : 15.000,00                                 | DISTRIBUICAO: 00006099/2001 - (ALEATORIA)               | ADVOGADO :                                          |
| REQUERENTE : IRENS AUGUSTO CARVALHO RODRIGUES           | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | DISTRIBUICAO: 00001285/2001 - (DIRECIONADA)         |
| REQUERIDO : ORNILSON DECIO BARBALHO                     | FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                 |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 69.831,63                                 | FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA                |
| DISTRIBUICAO: 00006082/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | ORIGEM : DEIAI                                      |
| VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : CARLOS ALBERTO DE ARAUJO BENTESE OUTROS     | AUTOR : J.P.                                        |
| FEITO : EXECUCAO                                        | ADVOGADO :                                              | REU : H.S. DE M.E OUTROS                            |
| VALOR CAUSA : 573,66                                    | DISTRIBUICAO: 00006104/2001 - (ALEATORIA)               | ADVOGADO :                                          |
| REQUERENTE : ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA-ASSEAMA | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | DISTRIBUICAO: 00001295/2001 - (DIRECIONADA)         |
| REQUERIDO : LEILA MARIA MOREIRA NAVES CREA              | FEITO : OUTRAS ACOES/PROCEDIMENTO ORDINARIO             | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                 |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 180.000,00                                | FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA                |
| DISTRIBUICAO: 00006089/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS                | AUTOR : J.P.                                        |
| VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA                             | REU : S. DOS S.L.                                   |
| FEITO : BRESSARCIMENTOS DANOS VEIC TERRESTRE            | ADVOGADO :                                              | ADVOGADO :                                          |
| VALOR CAUSA : 3.379,70                                  | DISTRIBUICAO: 00006123/2001 - (ALEATORIA)               | DISTRIBUICAO: 00001296/2001 - (DIRECIONADA)         |
| REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA UCHOA JUNIOR   | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                 |
| REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA                             | FEITO : PROCEDIMENTO ORDINARIO(OUTRAS ACOES)            | FEITO : ACAA SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA                |
| ADVOGADO :                                              | VALOR CAUSA : 24.743,02                                 | AUTOR : J.P.                                        |
| DISTRIBUICAO: 00006091/2001 - (ALEATORIA)               | REQUERENTE : ELECTRA ELETRICIDADE COMERCIO E TRANSPORTE | REU : J.M.N.E OUTROS                                |
| VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | EM GERA                                                 | ADVOGADO :                                          |
| FEITO : EXECUCAO FISCAL                                 | REQUERIDO : CLELSON DA SILVA PENHA                      | DISTRIBUICAO: 00001297/2001 - (DIRECIONADA)         |
| VALOR CAUSA : 541,33                                    | ADVOGADO :                                              | VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE                 |
| REQUERENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA         | DISTRIBUICAO: 00006086/2001 - (DIRECIONADA)             | FEITO : CARTA PRECATORIA                            |
| REQUERIDO : CLAUDIONOR SOARES BARBOSAE OUTROS           | VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA                 | ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA                        |
| ADVOGADO :                                              | FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)                       | REQUERENTE : J.P.                                   |
| DISTRIBUICAO: 00006092/2001 - (ALEATORIA)               | VALOR CAUSA : 500,00                                    | REQUERIDO : F.V.M.                                  |

|                                                |                                                |                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| ADVOGADO :                                     | DISTRIBUICAO: 00006124/2001 - (ALEATORIA)      | ADVOGADO :                                       |
| DISTRIBUICAO: 00001299/2001 - (DIRECIONADA)    | VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | DISTRIBUICAO: 00006126/2001 - (ALEATORIA)        |
| VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE            | FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS                | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES   |
| FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA           | VALOR CAUSA : 100,00                           | FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL                      |
| ORIGEM : DRIAI                                 | REQUERENTE : J.G.T.                            | VALOR CAUSA : 100,00                             |
| AUTOR : J.P.                                   | REQUERIDO : J. DO S.T. DOS A.                  | REQUERENTE : H.S.C.E OUTROS                      |
| REV : A.M.M.E OUTROS                           | ADVOGADO :                                     | ADVOGADO :                                       |
| ADVOGADO :                                     | DISTRIBUICAO: 00006088/2001 - (ALEATORIA)      | TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL                |
| DISTRIBUICAO: 00001304/2001 - (DIRECIONADA)    | VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | DISTRIBUICAO: 00001288/2001 - (DIRECIONADA)      |
| VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE            | FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS                | VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI                  |
| FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA           | VALOR CAUSA : 2.278,68                         | FEITO : CARTA PRECATORIA                         |
| AUTOR : J.P.                                   | REQUERENTE : A.G.Q.P.                          | ORIGEM : COMARCA DE CAMPO GRA                    |
| REV : F.O.M.E OUTROS                           | REQUERIDO : N.P. DE O.Q.                       | AUTOR : JUSTICA PUBLICA                          |
| ADVOGADO :                                     | ADVOGADO :                                     | REV : LEANDRO PALHANO RODRIGUESE OUTROS          |
| DISTRIBUICAO: 00006103/2001 - (DIRECIONADA)    | DISTRIBUICAO: 00006110/2001 - (ALEATORIA)      | ADVOGADO :                                       |
| VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE            | VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | JUIZADO ESPECIAL                                 |
| FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE              | FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS                      | DISTRIBUICAO: 00006133/2001 - (DIRECIONADA)      |
| REQUERENTE : J.M. DA S.E OUTROS                | VALOR CAUSA : 2.160,00                         | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| ADVOGADO :                                     | REQUERENTE : A. DO M.B.                        | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| DISTRIBUICAO: 00006127/2001 - (DIRECIONADA)    | REQUERIDO : C.C.B.                             | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE            | ADVOGADO :                                     | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| FEITO : ALVARA JUDICIAL                        | DISTRIBUICAO: 00006113/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERIDO : MIRIAN DOS SANTOS COSTA LOPES        |
| REQUERENTE : L.A. DOS S.                       | VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | ADVOGADO :                                       |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS                      | DISTRIBUICAO: 00006134/2001 - (DIRECIONADA)      |
| FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES                    | VALOR CAUSA : 3.600,00                         | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| DISTRIBUICAO: 00006093/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERENTE : J.L.S.                            | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERIDO : J.S.                               | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO                  | ADVOGADO :                                     | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| VALOR CAUSA : 2.400,00                         | DISTRIBUICAO: 00006116/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERIDO : KATIA KELLY MATOS ATAIDE             |
| REQUERENTE : F.L.F.R.E OUTROS                  | VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | ADVOGADO :                                       |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : OFERTA DE ALIMENTOS                    | DISTRIBUICAO: 00006135/2001 - (DIRECIONADA)      |
| DISTRIBUICAO: 00006106/2001 - (ALEATORIA)      | VALOR CAUSA : 4.800,00                         | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERENTE : J.A.L. DE M.                      | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| FEITO : MEDIDAS CAUTELARES INONINADAS          | REQUERIDO : M.S. DE M.                         | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| VALOR CAUSA : 150,00                           | ADVOGADO :                                     | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| REQUERENTE : M.R.G.P.                          | DISTRIBUICAO: 00006118/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERIDO : ANA CLAUDIA DOS SANTOS NASCIMENTO    |
| REQUERIDO : S.L. DE S.                         | VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | ADVOGADO :                                       |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS | DISTRIBUICAO: 00006136/2001 - (DIRECIONADA)      |
| DISTRIBUICAO: 00006107/2001 - (ALEATORIA)      | VALOR CAUSA : 2.160,00                         | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERENTE : J.S.B.                            | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR     | REQUERIDO : D.M. DA S.                         | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| VALOR CAUSA : 400,00                           | ADVOGADO :                                     | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| REQUERENTE : A. DA S.                          | DISTRIBUICAO: 00006125/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERIDO : FRANCIELMA SOUSA DOS SANTOS          |
| REQUERIDO : L.C.B.                             | VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | ADVOGADO :                                       |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL                    | DISTRIBUICAO: 00006137/2001 - (DIRECIONADA)      |
| DISTRIBUICAO: 00006108/2001 - (ALEATORIA)      | VALOR CAUSA : 61.500,00                        | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERENTE : F.R. DE O.E OUTROS                | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| FEITO : ALVARA JUDICIAL                        | ADVOGADO :                                     | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| VALOR CAUSA : 180,00                           | DISTRIBUICAO: 00006111/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| REQUERENTE : E.M. DOS S.                       | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERIDO : MARIA DOS ANJOS BERNADINA NASCIMENTO |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS                      | ADVOGADO :                                       |
| DISTRIBUICAO: 00006109/2001 - (ALEATORIA)      | VALOR CAUSA : 3.600,00                         | DISTRIBUICAO: 00006138/2001 - (DIRECIONADA)      |
| VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERENTE : L.T. DOS S.R.                     | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS                      | REQUERIDO : M. DOS S.S.R.                      | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| VALOR CAUSA : 2.160,00                         | ADVOGADO :                                     | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| REQUERENTE : P.H.O.M.                          | DISTRIBUICAO: 00006114/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| REQUERIDO : W.M. DA S.                         | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERIDO : MARIA WILDE TRINDADE LOPES           |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS                      | ADVOGADO :                                       |
| DISTRIBUICAO: 00006112/2001 - (ALEATORIA)      | VALOR CAUSA : 2.718,00                         | DISTRIBUICAO: 00006139/2001 - (DIRECIONADA)      |
| VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERENTE : A.C. DOS S.E OUTROS               | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS                      | REQUERIDO : M.R.P. DOS S.                      | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| VALOR CAUSA : 2.160,00                         | ADVOGADO :                                     | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| REQUERENTE : J.F.P.M.J.E OUTROS                | DISTRIBUICAO: 00006117/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| REQUERIDO : J.F.P.M.                           | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERIDO : ELIZIO MACIEL DE OLIVEIRA            |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS | ADVOGADO :                                       |
| DISTRIBUICAO: 00006115/2001 - (ALEATORIA)      | VALOR CAUSA : 3.240,00                         | DISTRIBUICAO: 00006140/2001 - (DIRECIONADA)      |
| VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERENTE : I. DOS S.O.                       | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS | REQUERIDO : R.S. DE O.                         | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| VALOR CAUSA : 2.160,00                         | ADVOGADO :                                     | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| REQUERENTE : M. DA C. DOS S.                   | DISTRIBUICAO: 00006120/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| REQUERIDO : J.S.C.                             | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERIDO : VERGINA DE ALMEIDA NUNES             |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS | ADVOGADO :                                       |
| DISTRIBUICAO: 00006119/2001 - (ALEATORIA)      | VALOR CAUSA : 3.624,00                         | DISTRIBUICAO: 00006141/2001 - (DIRECIONADA)      |
| VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERENTE : R.H. DE L.D.R.                    | VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL            |
| FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS | REQUERIDO : C.A. DA S.C.                       | FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)              |
| VALOR CAUSA : 1.000,00                         | ADVOGADO :                                     | ORIGEM : JUIZADO CIVEL                           |
| REQUERENTE : K.C.P.                            | DISTRIBUICAO: 00006121/2001 - (ALEATORIA)      | REQUERENTE : ROSA MARIA CASTRO DE LIMA           |
| REQUERIDO : J.W.M.                             | VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES | REQUERIDO : JACIRENE CARVALHO DE AZEVEDO         |
| ADVOGADO :                                     | FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS | ADVOGADO :                                       |
|                                                | VALOR CAUSA : 3.240,00                         |                                                  |
|                                                | REQUERENTE : L. DE S.L.                        |                                                  |
|                                                | REQUERIDO : R. DOS S.F.                        |                                                  |

DISTRIBUICAO: 00006142/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : M & N LTDA-ME, REP. P/ ALIARO CAMPOS  
DO NASCIMENTO

REQUERIDO : JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006143/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOCELI MONTEIRO DE JESUS-ME  
REQUERIDO : ARLETE BENJAMIN DOS SANTOS ALVES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006144/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOCELI MONTEIRO DE JESUS-ME  
REQUERIDO : DENISE NASCIMENTO DE SENA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006145/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOCELI MONTEIRO DE JESUS-ME  
REQUERIDO : NAIRA PAULA SENA DE SOUSA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006146/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : R.C.P. MATOS-ME, REP. P/ REGINA CELIA  
PICANCO MATO  
REQUERIDO : IVANETE SANTIAGO MACHADO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006147/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : CELINA ALMEIDA DE SOUZA OUTROS  
REQUERIDO : JOAO FRANCISCO DE CARVALHO MUNIS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006148/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA ILDA DE SOUSA  
REQUERIDO : JUCELINO PICANCO DE SOUSA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006149/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA ILDA DE SOUSA  
REQUERIDO : ELETIONICA OLIVEIRA, REP. P/ OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006150/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : TEREZA LOPES MENDES  
REQUERIDO : RITA NUNES BENFICA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006151/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : TEREZA LOPES MACIEL  
REQUERIDO : JOSEMAR FERREIRA PIRES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006152/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : CELSO MAIA MURICY  
REQUERIDO : NIVALDO FRANCA ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006153/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
REQUERIDO : EDNA SOCORRO DIAS COELHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006154/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ALUIZIO RODRIGUES DE CARVALHO OUTROS  
REQUERIDO : CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006155/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : LUCILENE DA SILVA LIMA  
REQUERIDO : ASPBRAS (ASSOCIACAO DOS SERVIDORES)  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006156/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : SALOMAO DE OLIVEIRA DUARTE  
REQUERIDO : VALFIR DA NOBREGA OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006159/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : WALDIR ARTHUR SILVA DOS SANTOS  
REQUERIDO : CHARLES DOMINGOS BAIÁ  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006160/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ROSENIARA DE ASSUNCAO HAZARIO  
REQUERIDO : OLIVIA DE SENA RIBEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006162/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOSE DO ESPIRITO SANTO GALVAO VERAS  
REQUERIDO : JOSE LUIZ LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006164/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : CLEBECEY JHON SANTANA DE SOUZA  
REQUERIDO : EVA SILVA NOUHA LOPES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001286/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ADELSON DE JESUS DA SILVA QUARESMAE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001287/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : VALDEVAN GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001289/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSICAO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : CRISTIANE MENDES DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001290/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSICAO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : REINALDO FRAZAO FACANHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001291/2001 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : SILVIA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001292/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ANTONIO PENA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001293/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA COSTA OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001294/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : RONALDO COELHO MENDONÇA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001300/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSICAO DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : VIRGINALDO FERREIRA DINIS FILHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001301/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : SIVOMAR SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001302/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : FABIANO DOS SANTOS FERREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001305/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : PAULO SILVA DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006130/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : HELIO MONTEIRO MACIEL  
REQUERIDO : CATANI NORTE TRANSP & TURISMO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006131/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : SOTERO DA SILVA BARROS  
REQUERIDO : JOSE DE SOUZA GADELHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006132/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : VERA LUCIA BARROS DA SILVA DE SOUZA  
REQUERIDO : BEYRA NASCIMENTO MORAIS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006157/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : DINA GONCALVES ALVES  
REQUERIDO : TELMAR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006158/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : RAIMUNDO VIANA PACHECO

REQUERIDO : MARIA LINDALVA GONCALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO :  
 DISTRIBUICAO: 00006161/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
 REQUERENTE : HOMULO SANTOS COSTA  
 REQUERIDO : COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL PROD.RURALS/AP  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006163/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
 REQUERENTE : VALMIR COSTA MORAIS  
 REQUERIDO : REGINA ARAUJO BARBOSA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006165/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
 REQUERENTE : ANTONIA QUADROS DA SILVA  
 REQUERIDO : MARIA ALICE DE JESUS MONTEIRO  
 ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
 DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO  
 JUIZ DISTRIBUIDOR

#### ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 30/05/2001

##### CIVEL

DISTRIBUICAO: 00006167/2001 - (ALEATORIA)  
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
 FEITO : REINTEGRACAO DE POSSE(BEM IMOVEL)  
 VALOR CAUSA : 250,00  
 REQUERENTE : WALTER ALVES FERREIRA  
 REQUERIDO : MARIA MAGNA VIANA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006168/2001 - (ALEATORIA)  
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
 FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS  
 VALOR CAUSA : 16.905,01  
 REQUERENTE : BANCO FORD S/A  
 REQUERIDO : OSVALDINA GEMAQUE ATAIDE  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006166/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
 FEITO : REINTEGRACAO DE POSSE(BEM IMOVEL)  
 VALOR CAUSA : 20.000,00  
 REQUERENTE : DANIELLE ALMEIDA TRAJANO DE SOUZA E OUTROS  
 REQUERIDO : MEIRY SANTA DA COSTA MARTINS  
 ADVOGADO :

##### CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001309/2001 - (ALEATORIA)  
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
 FEITO : ROUBO  
 OCORRENCIA : DCCP  
 ORIGEM : DCCP  
 AUTOR : DCCP  
 REU : DJAVAN MAI MONTEIRO MACIELE-OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001311/2001 - (ALEATORIA)  
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
 FEITO : ROUBO  
 OCORRENCIA : DCCP  
 ORIGEM : DCCP  
 AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMONIO  
 REU : JOSEVAL SANTOS DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00001310/2001 - (ALEATORIA)  
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
 FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14.Lei 6368/76  
 OCORRENCIA : DTE  
 ORIGEM : DTE  
 AUTOR : DTE  
 REU : RAIMUNDAE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00001311/2001 - (ALEATORIA)  
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
 FEITO : FURTO  
 OCORRENCIA : CPT  
 ORIGEM : CPT  
 AUTOR : CPT  
 REU : ANGELA MARIA FARIAS DE SOUZA

DISTRIBUICAO: 00001308/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
 FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)  
 OCORRENCIA : CPT  
 ORIGEM : CPT  
 AUTOR : CPT  
 REU : PAULO REY DE SOUZA CORREA

##### JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00006169/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : REGINA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO  
 REQUERIDO : TECNADER-TECNOLOGIA E SERVICOS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006170/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : SOLANGE CRISTINA DA SILVA GOMES  
 REQUERIDO : JOSE FABIANO DA SILVA NAIÁ  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006171/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARIA ELIZABETH DA SILVA  
 REQUERIDO : JULIO BRITO DA COSTA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006172/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MARINETE FIGUEIREDO COSTA  
 REQUERIDO : DILZA PANTALEAO DA SILVA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006173/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
 REQUERIDO : RAIMUNDO CHAGAS SILVEIRA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006174/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
 REQUERIDO : D.F. FLEXA-ME  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006175/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : EDINA PINTO CAVALCANTE  
 REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA PEREIRA BARBOSA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006176/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : JOSIMAR COSTA  
 REQUERIDO : TELEMAR  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006177/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : MANOEL IVAL BARBOSA DE SOUZA  
 REQUERIDO : EDINALDO PIRES RIBEIRO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006178/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : TOME BARBOSA DE SOUZA  
 REQUERIDO : MANOEL VEIGA FILHO  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006179/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ERECIANA NOBRE DOS SANTOS  
 REQUERIDO : ADICIONRIDE C. COSTA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006180/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : IRANILSON ALFAIA GOMES DE SOUZA  
 REQUERIDO : ELADIO COSTA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006181/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ABEL CARDOSO SARMENTO  
 REQUERIDO : ANTONIO LEITE JUNIOR  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006182/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : REMECY NEVES FERREIRA  
 REQUERIDO : LIANE CRISTINE NUBARAC MARRUAZ  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006183/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ALVARO ALMEIDA PEREIRA  
 REQUERIDO : SOUZA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006184/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : FRANCISCA NASCIMENTO SOUZA  
 REQUERIDO : LUCIA DE FATIMA ANDRADE RODRIGUES  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006185/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : CASSIUS CLAY MORAES CANTAO  
 REQUERIDO : PEDRO CABRAL VALE  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006186/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : ROBERTO PANTOJA DA COSTA  
 REQUERIDO : RONALDO WILSON LIMA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006187/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : BOANERGES DOS SANTOS NUNES FILHO  
 REQUERIDO : TELEMAR (TELECOMUNICACOES DO ANAPA)  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006188/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : PASIOLA PORPINO SERRANO  
 REQUERIDO : LEITE CONSTRUCCOES E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006189/2001 - (DIRECIONADA)  
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
 REQUERENTE : IVANI SYDIA RIBEIRO DA SILVA  
 REQUERIDO : TELEMAR (TELECOMUNICACOES DO ANAPA S.A)  
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006190/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : CLAUDIONOR DALMACIO DE LIMA  
REQUERIDO : JACIARA COUTINHO DINIZ  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006197/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : LUIZ EDUARDO TRINDADE FERREIRA  
REQUERIDO : MANOEL G. DE LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006198/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : EUCLIDES BARROSA FERREIRA  
REQUERIDO : NOACIR BRAZ DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006199/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : SANDRA CARLA DE BRITO COELHO VALADARES  
REQUERIDO : ELIELSON ANTONIO PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006191/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : JOSE ARIOSTO ANDRADRE FARIAS  
REQUERIDO : COMP DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006192/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : ANTONIA MARIA PEREIRA  
REQUERIDO : NARA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006193/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS  
REQUERIDO : OLGA CRISTINA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006194/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : SUANE OLIVEIRA ARRELIAS  
REQUERIDO : JOYCELEIDE DE SOUZA PAES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006195/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : JOSE MARIA BARROS DOS SANTOS  
REQUERIDO : ITAMIR ALVES LORDEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006196/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : GENOVEVA FERREIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO : RAIMUNDA R DOS PASSOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006200/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : HILDINA RAMOS DA SILVA  
REQUERIDO : IVONE DOS SANTOS DO ROSARIO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006201/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : EUNICE BARROSA DE CARVALHO  
REQUERIDO : ISMAEL FREITAS MAGALHAES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006202/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : MARIA ELZA ARAUJO  
REQUERIDO : VANIA MONTEIRO

ADVOGADO :  
DISTRIBUICAO: 00006203/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : RAIMUNDO TAVARES CARVALHO  
REQUERIDO : ALUIZO PINHEIRO DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006204/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : JUMOSAN SILVA DOS SANTOS  
REQUERIDO : CAESA COMP DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006205/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : ENEIDA SOCORRO DA SILVA  
REQUERIDO : DUCINEIDE PINHEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006206/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : JOSE TEORGO FERNANDES  
REQUERIDO : ELIUDE SOUZA DA CONCEICAO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006207/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA  
REQUERIDO : LUIZIA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006208/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : WASHINGTON LUIS DA SILVA CAVALCANTE  
REQUERIDO : PEDRO IVAN SBRABRA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006209/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : ANTONIA QUADROS DA SILVA  
REQUERIDO : ROSANGELA GUEDES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006210/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : SILVIA DINIZ GUIMARAES  
REQUERIDO : TELENAR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006211/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : VALMIR COSTA MORAIS  
REQUERIDO : CLEUSA DA SILVA CARVALHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006212/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : BENEDITA FRANKLIN DA SILVA  
REQUERIDO : UNINED MACAPA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006213/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP  
REQUERENTE : FRANCISCO DOS SANTOS  
REQUERIDO : MANOEL UBRATAN DA SILVA BAIÁ  
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR  
MARCONI MARINHO PIMENTA  
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 31/05/2001

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00006238/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS  
VALOR CAUSA : 10.800,00  
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A  
REQUERIDO : MARCELO BRAGA DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006218/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : ANA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS  
REQUERIDO : SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006233/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS  
VALOR CAUSA : 1.474,05  
REQUERENTE : BANCO FIAT S.A  
REQUERIDO : JOAO BOSCO NOGUEIRA LIMA JUNIOR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006235/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO SOUSA DA COSTA  
REQUERIDO : C PEREIRA SOUSA-NE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006236/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006237/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EXCESSAO DE INCOMPETENCIA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : AGIPLIQUIGAS S/A-TROPICAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006214/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EXCESSAO DE INCOMPETENCIA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : MATHIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA  
REQUERIDO : JOSE ISEUDO GRACILIANO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006217/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : ANA CRISTINA BARROSA DE FIGUEIREDO  
REQUERIDO : RAIMUNDO IDALINO PANTOJA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006220/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : ANA LUCIA SILVA ALBUQUERQUE OUTROS  
REQUERIDO : JOSE ROBERTO GALVAO-SECRETARIO DE ADM.MUN.I  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006219/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA  
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA  
REQUERIDO : ANTONIO DE OLIVEIRA NEIRELESE OUTROS  
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001318/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR  
OCORRENCIA : DERCCA  
ORIGEM : DERCCA  
AUTOR : DERCCA  
REU : OLINDINO PEREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001320/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : ESTUPRO  
OCORRÊNCIA : DCCM  
ORIGEM : DCCM  
AUTOR : DCCM  
REU : ROBERTO DA PENHA TAVARES

DISTRIBUIÇÃO: 00001324/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
OCORRÊNCIA : DECIMA DELEGACIA DE POLICIA  
ORIGEM : DECIMA DELEGACIA DE  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : MAX ANDRE PINHEIRO DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001321/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : CRIMES CONTRA A ASSISTENCIA FAMILIAR  
OCORRÊNCIA : DERCCA  
ORIGEM : DERCCA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : WALDENIR PEREIRA NUNES

DISTRIBUIÇÃO: 00001316/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : DIVERSOS/CRIMES DE LEI ESPECIAL  
OCORRÊNCIA : CF/11adP  
ORIGEM : CF/11adP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001322/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
OCORRÊNCIA : MINISTERIO PUBLICO  
ORIGEM : MINISTERIO PUBLICO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : JOSE DO SOCORRO SILVA DE SENA

DISTRIBUIÇÃO: 00001323/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS  
OCORRÊNCIA : DCCM  
ORIGEM : DCCM  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : MARIA DO SOCORRO VALADARES DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001326/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADM GERAL  
OCORRÊNCIA : SUPERINTENDENCIA REG POL FEDERAL-AP  
ORIGEM : SUPERINTENDENCIA REG  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : EDILSON SOUSA SILVA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001313/2001 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS  
OCORRÊNCIA : CORREGEDORIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
ORIGEM : CORREGEDORIA GERAL D  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : BENEDITO DE ARAUJO PINTO

DISTRIBUIÇÃO: 00001315/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR  
FEITO : CRIMES MILITARES  
OCORRÊNCIA : QCG PNAP  
ORIGEM : QCG PNAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : HELTON MARCOS DA SILVA MACIEL

#### INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001317/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : PEDIDO DE CUSTODIA-CAUTELAR  
ORIGEM : DEIAI  
REQUERENTE : D.  
REQUERIDO : J.M. DE M.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001319/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : APREENSAO EM FLAGRANTE  
ORIGEM : DEIAI  
REQUERENTE : D.  
REQUERIDO : J.C.M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006230/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ADOCAO

REQUERENTE : F.T.F.C.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006232/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE  
REQUERENTE : L.C.P. DOS S.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006243/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE : D.E. DO D.E L.  
ADVOGADO :

#### FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00006215/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 200,00  
REQUERENTE : W.G. DE J.  
REQUERIDO : A.K.S. DE J.E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006221/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 4.320,00  
REQUERENTE : H.P.F.E OUTROS  
REQUERIDO : M.E.C.P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006225/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE CACAPAVA/  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : E.C. DE O.  
REQUERIDO : E.C. DE O.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006222/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PAR  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : C.M. DE B.B.  
REQUERIDO : A. DOS S.A.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006224/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE BELO HORIZ  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : P.C. DA S.  
REQUERIDO : J. DE S.P.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006231/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 5.000,00  
REQUERENTE : M.C.M. DE O.  
REQUERIDO : J.N.L. DE O.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006239/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.736,00  
REQUERENTE : L.M. DE O.M.  
REQUERIDO : P. DE C.M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006216/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS  
VALOR CAUSA : 120,00  
REQUERENTE : L.O.M. DE S.  
REQUERIDO : L.A.N.S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006234/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 792,00  
REQUERENTE : B.W.R.B.  
REQUERIDO : W.M.N.B.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006242/2001 - (DIRECIONADA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 12.531,21  
REQUERENTE : E.V. DA S.  
REQUERIDO : E.B. DA S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006223/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : A.M.A. DA C.  
REQUERIDO : J.R.C. DA C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006226/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 200,00  
REQUERENTE : E.A. DOS S.T.  
REQUERIDO : J.N.T.L.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006227/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PAR  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : W. DE N. DO R.M.  
REQUERIDO : E.G.N.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006228/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE ALTAMIRA/  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : J.A.B.M.  
REQUERIDO : J.E.M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006229/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : ACO DE DIVORCIO  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : A. DE O.C.  
REQUERIDO : O.N.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006241/2001 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : INVENTARIO  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : B. DA A.S.  
REQUERIDO : E.M. DE C.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006240/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES  
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 6.363,34  
REQUERENTE : W.S. DE A.E OUTROS  
REQUERIDO : W.H. DE A.  
ADVOGADO :

#### TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001314/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE BELA VISTA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : AMIRIS FERREIRA DA SILVA OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001325/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
ORIGEM : DCCP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO :

#### JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00006250/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL  
REQUERENTE : MARIA DULCILENE NASCIMENTO DE SOUZA  
REQUERIDO : IVONETE LOBATO DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006251/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ANTONIA OLIVEIRA ROCHA  
REQUERIDO : MARILENE DE ALMEIDA SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006252/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA LINDALVA OLIVEIRA DA COSTA  
REQUERIDO : TELENAR (TELECOMUNICACOES DO AMAPA S/A)  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006253/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : HELIO SERRAO CARDOSO  
REQUERIDO : CLAUDIONOR VIANA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006254/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA ELIZABETH DA SILVA  
REQUERIDO : JULIO BRITO DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006255/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : FRANCISCO SOARES DA SILVA  
REQUERIDO : RUIVAR MONTEIRO PERA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006256/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : SILVANA GOUVEIA DAMASCENO  
REQUERIDO : SUELY DOS PASSOS PEREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006257/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : RAQUEL NEI CARVALHO JATI  
REQUERIDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL, REP. P/ LUIZ  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006258/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA GORETH DOS SANTOS GOMES  
REQUERIDO : TELENAR (TELECOMUNICACOES DO AMAPA S/A)  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006259/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOSE BENTO PEREIRA GOES  
REQUERIDO : CONSTRUTORA MORADIA LTDA, REP. P/ SILAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006260/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MANOEL CIPRIANO RIBEIRO SANTANA  
REQUERIDO : JOABE CASTRO FERREIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006261/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS  
REQUERIDO : BETRAL VEICULOS LTDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006262/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOAQUIM DEMETRIO RAMOS

REQUERIDO : JOSE VENTURA DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006263/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ISABEL NOBRE CANTUARIA  
REQUERIDO : MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006264/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : IVANILDE DAMASCENO RAMOS  
REQUERIDO : BANGALI CONARO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006265/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : SERGIO FERNANDO PONTES DIAS  
REQUERIDO : CENTRO DE ENSINO ATUAL (CEA)  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006266/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : FLORIANA BRITO DE FAULA  
REQUERIDO : ANTONIO NEDEIROS DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006267/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : INDUSTRIA DE MOVEIS ALDEBI LTDA-ME  
REQUERIDO : CEZAR MELO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006268/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO-ME  
REQUERIDO : AGUINALDO MARTEL ATRES DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006269/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOSE JOEL DA SILVA SOUZA  
REQUERIDO : COMERCIAL NEVES, REP. P/ ALFREDO DATA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006270/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : JOAO BATISTA FONSECA MENEZES  
REQUERIDO : ENIVAL ALVES DA CRUZ JUNIOR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006272/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ODIR NORRA CANTUARIA  
REQUERIDO : CENTRO EDUCACIONAL SANTA MONICA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006276/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : IVAN DA SILVA NEVES JUNIOR  
REQUERIDO : DIRMICA ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006279/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ERLIER JODSON SILVA SANTOS  
REQUERIDO : RAIMUNDO RONATO MARTINS ROCHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006281/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ERLIER JODSON SILVA SANTOS  
REQUERIDO : JOSE BENJAMIN SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006282/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ERLIER JODSON SILVA SANTOS  
REQUERIDO : DEUSA ALBUQUERQUE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006283/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ERLIER JODSON SILVA SANTOS  
REQUERIDO : FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006284/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : ERLIER JODSON SILVA SANTOS  
REQUERIDO : JORGE SILVA GOUVEIA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006285/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUIZADO CIVEL  
REQUERENTE : OCIR DE OLIVEIRA LOBATO  
REQUERIDO : CARLOS AGUIAR DE CARVALHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006286/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE LABANJAL  
REQUERENTE : CENTER LAR  
REQUERIDO : ADINALDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006287/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO  
REQUERENTE : LAURA DE FATIMA RAMOS  
REQUERIDO : WALTER GURJAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006288/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA  
REQUERENTE : JOSE DE LUZ VASCONCELOS DA CONCEICAO  
REQUERIDO : JOSE LUIZ LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001327/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATORIA  
ORIGEM : COMARCA P GRANDE-AP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : RAIMUNDO DA COSTA ATAIDE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001328/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSICAO DE PENA  
ORIGEM : JECAP  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : DEUSDETE BEZERRA DE SOUSA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006289/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE TEORGO FERNANDES  
REQUERIDO : ROSINEIRE COSTA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006290/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : JOSE TEORGO FERNANDES  
REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006291/2001 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : SANDRA SUELY DE OLIVEIRA  
REQUERIDO : WILSON F SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006292/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : SANDRA SUELY DE OLIVEIRA  
REQUERIDO : SOFIA TRINDADE DOS SANTOS/MARA VITALINA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006293/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : SANDRA SUELY DE OLIVEIRA  
REQUERIDO : SANDRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006294/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : DINA MARIA TUPINAMBA MARTINS  
REQUERIDO : ROSIRENE RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006295/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
REQUERENTE : DINA MARIA TUPINAMBA MARTINS  
REQUERIDO : ROSIMERY RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006296/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE MARIA BARROS DOS SANTOS  
REQUERIDO : SELIA MARIA PEREIRA VALENTE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006297/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : WATSON DE PINHO DE GONCALVES JUNIOR  
REQUERIDO : LIGAFAP-LIGA DOS GRUPOS FOLCLORICOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006244/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : MARIA REGINA ROCHA GUALBERTO  
REQUERIDO : FABIO RICARDO PIMENTEL LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006245/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : EULMIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
REQUERIDO : JOSE CORLEO SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006246/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : MARIA REGINA ROCHA GUALBERTO  
REQUERIDO : FERNANDO LEAO DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006247/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : ANA GLAUCIA DE FARIASE OUTROS  
REQUERIDO : ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006248/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : CLOVIS LOPES BRASIL JUNIOR  
REQUERIDO : FLAVIO MARCELO DA SILVA BARREIROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006249/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP

REQUERENTE : ALICE NUNES ASSIS - ME  
REQUERIDO : KATIA CILENE FONTENELLY DE S. SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006271/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : FRANCISCA ABRANTES DA SILVA OUTROS  
REQUERIDO : GORETO DOS SANTOS QUEIROZE OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006273/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : MARIA DE LOURDES FERREIRA DINIS  
REQUERIDO : WALDEMAR FERREIRA NETO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006274/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : ANTONIO SERGIO TRINDADE MIRANDA  
REQUERIDO : DAVID ALVES GOMES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006275/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : JACIRA DA SILVA GEMQUE  
REQUERIDO : CRENE PACHECO BARBOSA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006277/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : FRANCISCA EUNIDE ALVES DE SOUSA  
REQUERIDO : JACIRA M. LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006278/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : CELSON MORA DA SILVA  
REQUERIDO : FRANCISCO CLAUDIO LEITE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00006280/2001 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - UNIFAP  
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)  
ORIGEM : JUÍZADO CIVIL-UNIFAP  
REQUERENTE : VALMIR COSTA MORAIS  
REQUERIDO : DIONISIO DUARTE LOPES  
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
DISTRIBUIDOR

MARCONI MARTINS PIMENTA  
JUIZ DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº 332/01

**AUTOS N.º 18.252/00**  
Exequente: A.D. JÚNIOR-ME  
Advogado(a): VICENTE GOMES E SINYA GURGEL  
Executado(a): TEÓFILO DE JESUS BARBOSA SILVA  
AUDIÊNCIA: 04/07/01, às 10:30 horas.

**AUTOS N.º 20.004/00**  
Exequente: FRANCIVALDO LOPES ROSA  
Executado(a): JOAQUIM FERREIRA CALVANTE  
Advogado(a): JOÃO SOARES DE ALMEIDA  
AUDIÊNCIA: 04/07/01, às 11:00 horas.

**AUTOS N.º 22.358/01 e 22.359/01**  
Exequente: PAULO SÉRGIO FERREIRA LATIMBERG  
Advogado(a): FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO  
Executado(a): DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA JÚNIOR  
Advogado(a): FRANCISCO FABIANO ANDRADE

**FINALIDADE:** Intimar o patrono do Exequente para fornecer nos autos um número de uma conta corrente, o nome e o CPF do Titular da Conta, agência e o nome do Banco, devendo ser Banco do Brasil, BANESPA ou Caixa Econômica Federal, visto que são os bancos credenciados pela DAMF (órgão pagador do Executado), para que seja dado cumprimento ao acordo de fls. 30.

**AUTOS N.º 16.575/99**  
Exequente: OTACIANO BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA  
Advogado(a): SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA  
Executado(a): IRAM CARLOS PINHEIRO FRANÇA  
**DESPACHO:** Intime-se o exequente para que junte o orçamento a que se refere a presente petição - MCP, 05/06/01 - Kella Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta.

**AUTOS N.º 22.582/01**  
Requerente: WILSON DOS SANTOS CHAGAS  
Advogado(a): DAVI SCHWAB KOHLIS  
Requerido(a): EVALDO LUIZ CAMPOS CARDOSO  
Advogado(a): GILMAR SANTA ROSA  
AUDIÊNCIA: 02/08/01, às 16:00 horas.

**AUTOS N.º 21.022/01**  
Exequente: R.C.P. MATOS-ME  
Advogado(a): CELINA ALMEIDA DE SOUZA E OUTRA  
Executado(a): MARIA CONCEIÇÃO PICAÇO DO NASCIMENTO  
**DESPACHO:** Considerando que há penhora nos autos, intime-se o Exequente para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que, de direito, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC) e consequente desconstituição da penhora - MCP, 05/06/01 - Mário Cezar Kaskells - Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS N.º 18.420/00**  
Exequente: ORCIONE DE OLIVEIRA LOBATO  
Advogado(a): BERNADETH MIRANDA CUNHA  
Executado(a): BANCO BILBAO VISCAYA  
**DESPACHO:** Intime-se o exequente, através de seu para que informe se o acordo de fls. 92 foi cumprido - MCP, 05/06/01 - Kella Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta.

**AUTOS N.º 19.294/00**  
Exequente: LUZINETE FERREIRA DA SILVA  
Advogado(a): LÚCIO FÁBIO VIEIRA FERREIRA E OUTROS  
Executado(a): EDIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
**DESPACHO:** Diga o exequente - MCP, 05/06/01 - Kella Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta.

**AUTOS N.º 20.054/00**  
Requerente: AMÉLIO BARBOSA DE LIMA E OUTROS  
Advogado(a): IVANILDO MONTEIRO DE SOUZA E OUTROS  
Requerido(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
Advogado(a): VALDINEI SANTANA AMANAJÁS E OUTROS  
**SENTENÇA:** "... Isto posto, e por tudo o mais que os autos constam, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos dos autores para CONDENAR a ré ao pagamento da importância de 4.101,15 (quatro mil, cento e um reais e quinze centavos), respeitante ao ressarcimento pelo dano material, valor este a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora à taxa legal, a partir do evento danoso, 27.02.1999, nos termos das Súmulas 43 e 54, ambas do STJ. Em consequência, DECLARO extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte vencida nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Arquive-se, após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais e cautelares de praxe. Macapá, 04 de junho de 2001 - Ana Karina de Carvalho - Juíza de Direito Substituta".

**AUTOS N.º 21.518/01**  
Requerente: BRÍCIO DE ALCÂNTARA VERDE  
Advogado(a): CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
Requerido(a): TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAR  
Advogado(a): BRENO TRASEL E OUTROS  
**SENTENÇA:** "... Isto posto, com fulcro no regulamento do serviço telefônico fixo comutado (Ato 2.372 de 09.02.1999 da ANATEL) e no acima descrito, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação isentando a requerida de qualquer indenização pelo bloqueio feito em 16.02.01 na linha 241-5080. Extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. - Macapá-AP, 04 de junho de 2001 - Normandes Antônio de Sousa - Juiz de Direito Substituto".

Macapá-AP, 6 de junho de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA  
Chefe de Secretaria

#### COMARCA DE MACAPÁ

**JUIZADO ESPECIAL CIVIL CENTRAL**  
Expediente de Intimação para Advogados  
PUBLICAÇÃO N.º 334/2001

**Autos n.º 22.368/01 (Execução)**  
Exequente: MÁRIO ANTÔNIO MARQUES FASCIQ  
Advogado: MAX MARQUES STUDIER  
Executado: JOSÉ ASSEF RODRIGUES MUBARAC  
**Despacho:** "... Intime-se o Exequente para que informe se o executado cumpriu o acordo. mcp. 04.06.01. MM. Juíza de Direito Substituta Kella Christine Banha Bastos.

**Autos n.º 16.300/99 (Execução)**  
Exequente: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA  
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO  
Executado: RAQUEL APARECIDA ALVES REZEIRA  
**Despacho:** "... Intime-se a parte cedora, em 10(diez) dias, para fornecer o endereço atualizado da devedora, pena de extinção do

feito. Mep. 24.04.01. Mm. Juíza de Direito Córdadora. Sueli Pereira Pini.

#### Autos n.º 13.908/99 (Execução)

Exequente: ORIVALDA DOS REIS NUNES  
Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS  
Executado: EUNICE CORRÊA DOS SANTOS  
Despacho: "... Diga ao Exequente. Mep. 06.06.01. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

#### Autos n.º 19.684/00 (Conhecimento)

Requerente: FLÁVIO DE ARLIO PAIXÃO  
Requerido: CASA DAS CARNES, rep. por ROSEMAR ALVES DA SILVA  
Advogado: DAVI SCHWAB KOHL  
Despacho: "... Diga as partes. Mep. 06.06.01. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

#### Autos n.º 21.788/01 (Execução)

Exequente: OSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Advogado: LUIZA ROSA MAIA BARROS  
Executado: CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO  
Despacho: "... Intime-se o Exequente para que informe se tem interesse nos bens penhorados. Mep. 05.06.01. MM. Juíza de Direito Keila Christine Banha Bastos.

#### Autos n.º 22.220/01 (Conhecimento)

Requerente: JANDIRA DE SOUZA WALDECK  
Requerido: ADONIA TRAJANO  
Advogado: CALEB GARCIA MEDEIROS  
Despacho: "... Diga o requerido. Mep. 06.06.01. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos.

Macapá-AP, 7 de Junho de 2001

Maria Darlene Coelho Barbosa  
Chefe de Secretaria

#### JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação n.º 335/2001

AUTOS N.º 11.362/98 (Ação de Conhecimento)  
Requerente(s): SIMONE MACHADO DA ROCHA  
Advogado(a): CLEIDE ROCHA  
Requerido(a)(s): LOJAS DOMESTILAR  
Advogado(a): DAVI SCHWAB KOHL  
DESPACHO: "Diga a requerente."

AUTOS N.º 18.782/00 (Ação de Execução)  
Exequente(s): MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS  
Advogado: VICENTE GOMES e SINYA GURGEL  
Executado(a)(s): ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR  
Advogado: VICENTE CRUZ  
DESPACHO: "INTIME-SE a exequente para que informe o CNPI do executado. Após, OFICIE-SE ao banco do Brasil informando o requerido."

AUTOS N.º 21.070/01 (Ação de Conhecimento)  
Requerente(s): JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA  
Advogado(a): LUIS MÁRIO LIMA  
Requerido(a)(s): MARIA JOSÉ VEIRA SOARES  
Advogado(a): IVANILDO M. VITOR DE SOUZA e OZIEL ARTUR BARROS BORGES  
DESPACHO: "INTIME-SE a requerida para que junte aos autos certidão do cartório referente ao fato alegado, ocorrido em 11.05.2001. Após, conclusos."

AUTOS N.º 19.568/00 (Ação de Execução)  
Exequente(s): MAX MARQUES STUDIER  
Advogado(a): MAX MARQUES STUDIER  
Executado(a)(s): JACKSON RAMOS GUEDES  
DESPACHO: "Diga o exequente."

AUTOS N.º 21.056/01 (Embargos do Devedor)  
Embargante(s): VALDECY RODRIGUES DA CRUZ  
Advogado(a): GILBERTO MARTINS  
Embargado(a)(s): ELIAS ARAÚJO XAVIER  
Advogado(a): ADIEL DE SOUSA DINIZ  
DESPACHO: "Diga as partes."

AUTOS N.º 19.015/00 (Ação de Execução)  
Exequente(s): ARMANDO BARBOSA MARTINS  
Advogado(a): GEANY GUIMARÃES e OUTROS  
Executado(a)(s): MARIA EDNA FERREIRA SOARES e FERNANDO FÉLIX DE LIMA  
Advogado(a): JOAQUIM HERBERT  
DESPACHO: "Diga a exequente."

AUTOS N.º 18.595/00 (Ação de Execução)  
Exequente(s): JOÃO BARROS NOGUEIRA DA SILVA  
Advogado(a): JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR  
Executado(a)(s): AGLO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e DINNY CÉSAR RODRIGUES PRADO rep. por OLGA SUELI RODRIGUES PRADO  
DESPACHO: "INTIME-SE o exequente para que informe se o executado cumpriu com o acordo de fls. 26."

AUTOS N.º 4.295/96 (Ação de Execução)  
Exequente(s): JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
Advogado(a): VERA DE JESUS PINHEIRO  
Executado(a)(s): MARIA LÚCIA GAMA DA COSTA  
Advogado(a): JOSÉ AUGUSTO CARDOSO  
DESPACHO: "INTIME-SE o exequente, através de sua advogada, para que venha receber o alvará de levantamento, assim como para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre o prosseguimento da execução."

AUTOS N.º 19.735/00 (Ação de Execução)  
Exequente(s): SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ DANTAS

Advogado(a): SINYA GURGEL e VICENTE GOMES  
Executado(a)(s): ULISSES BARRETO TEIXEIRA

Advogado(a):  
DESPACHO: "Indique bens penhoráveis em 10 (dez) dias sob pena de extinção da execução (art. 93, § 4º da LJE) em face do que consta na certidão de fls. 15º."

Eu, Glenda, digitei.

Macapá-AP, 6 de junho de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA  
Chefe de Secretaria

#### JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação n.º 336

AUTOS N.º 16.270/99 - Execução  
Exequente: PEDRO LOPES BARBOSA JÚNIOR  
Advogado(a): LÉLIO JOSÉ HAAS  
Executado: AUREA SANTOS MIRANDA  
Advogada: JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL  
AUDIÊNCIA: "05 de julho de 2001, às 10 horas"

AUTOS N.º 19.934/00 - Execução  
Exequente: PAULO ROCHA CIRIACO  
Executado: RAIMUNDO PEDRO DE FREITAS SILVA  
Advogado: ANTONIO MEIRELES  
AUDIÊNCIA: "03 de Agosto de 2001, às 16:30 horas"

AUTOS N.º 20.068/00 - Execução  
Exequente: MOISÉS SALDANHA  
Advogado(a): JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA  
Executado: FERNANDO CÉSAR SANTOS  
Advogada: VERA DE JESUS PINHEIRO  
AUDIÊNCIA: 05 de JULHO de 2001, às 11 horas.

AUTOS N.º 21.763/01 - Execução  
Exequente: IVAN DA SILVA SANTOS  
Executado: DOMESTILAR  
Advogado: DAVI SCHWAB  
AUDIÊNCIA: 03 de AGOSTO de 2001, às 17:30 horas.

AUTOS N.º 9397/97 - Execução  
Exequente: VALDETE DOS SANTOS BATISTA  
Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS  
Executado: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSVAGEM (AUTOMOTO)  
Advogado: AMÉRICO DINIZ  
AUDIÊNCIA: 02 de JULHO de 2001, às 10:30 horas.

AUTOS N.º 12.620/01 - Execução  
Exequente: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA  
Advogado(a): OCINÉIA PEREIRA  
Executado: OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS  
AUDIÊNCIA: 04 de JULHO de 2001, às 09:30 horas.

AUTOS N.º 21.473/01 - Conhecimento  
Requerente: RICHARD MACIEL AFONSO  
Advogado: JOAQUIM HERBERT  
Requerido: MATEUS COMÉRCIO E REP. LTDA  
Advogado: PAULO HENRIQUE CAMPELO  
DESPACHO: "Diga as partes. Dr.ª Keila Christine Banha Bastos-Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 15.560/99 - Conhecimento  
Requerente: ALUIZIO BEZERRA DA SILVEIRA  
Advogado: RICARDO SANTOS  
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
Advogada: SULAMIR PALMEIRA MONASSA  
SENTENÇA: "Vistos etc... Diante do exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o Requerido BANCO DO BRASIL S/A a ressarcir ao Requerente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação, e acrescidos de juros legais de 0,5% (zero, virgula cinco por cento) ao mês, esses devidos a partir da citação até a data do efetivo pagamento. Deixo de condenar o Requerido nas custas e nos honorários advocatícios, na forma prevista pelo art. 55, caput, da Lei 9.099/95, eis que não vislumbro, nos autos, litigância de má-fé. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. L. do Jari, 22-05-01. Dr. Fábio Santana dos Santos-Juíza de Direito Substituto".

AUTOS N.º 21.707/01 - Conhecimento  
Requerente: CLÁUDIA BETÂNIA BELEZA SOARES  
Advogado: JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR  
Requerido: IMPORTADORA ALFA LTDA  
Advogado: JEAN HOUAT  
SENTENÇA: "Vistos etc... Isto posto, com fulcro nos dispositivos acima referidos e também no artigo 6º, inciso VI da Lei 8.078/90, JULGO PROCEDENTE a reclamação para condenar a IMPORTADORA ALFA LTDA a pagar a CLÁUDIA BETÂNIA BELEZA SOARES o valor de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Sendo R\$ 399,00 com acréscimos legais a partir do dia 06-12-00 e o restante a partir do ajuizamento da reclamação. Por conseguinte, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.L. Mep. 03-06-01. Dr. Normandes Antonio de Sousa-Juíza de Direito Substituto".

AUTOS N.º 21.863/01 - Conhecimento  
Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA  
Advogada: MARIA FRAZ  
Requerido: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Advogado: JOSENILDO CUIMAR  
SENTENÇA: "Vistos etc... Isto posto, com fulcro nos dispositivos acima referidos, JULGO PROCEDENTE em parte a reclamação e IMPROCEDENTE o pedido contraposto, para declarar nulo o contrato de empréstimo e condenar a Requerida MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA a pagar a MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com acréscimos legais a partir do dia 06-12-00 e o restante a partir do ajuizamento da reclamação. Por conseguinte, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.L. Mep. 03-06-01. Dr. Normandes Antonio de Sousa-Juíza de Direito Substituto".

AUTOS N.º 20.683/00 - Conhecimento  
Requerente: WELITTON ALVES DE MESQUITA  
Requerido: BANCO FIAT S.A  
Advogado: MAURO HENRIQUE BRABO ALVES

DESPACHO: "Diga as partes sobre o cálculo de fls. 72. Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 22.138/01 - Conhecimento  
Requerente: DIACUÍ VIEIRA DA SILVA  
Advogada: LUIZA ROSA MAIA BARROS  
Requerida: KÁTIA L. DE MELO GURJÃO  
DESPACHO: "J. Intime-se a advogada p/que assine a petição... Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito".  
Eu, Patrícia Rodrigues, digitei.

Macapá-AP, 7 de Junho de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA  
Chefe de Secretaria

#### JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação n.º 337/2001

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 18.782/00 (Execução)  
Exequente: MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS  
Advogado(a): Dr. SINYA GURGEL e VICENTE GOMES  
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR e BOMBEIRO MILITAR  
Despacho: "Diga o exequente. Mep. 06.06.01. Keila Christine Banha Bastos. Juíza de Direito."

AUTOS N.º 13.163/99 (Execução)  
Exequente: ADAMOR LEITE DOS SANTOS  
Advogado(a): Dr. JOSÉ DE RIBAMAR LAUNÉ  
Executado(a): JUVENA TORRES COELHO  
Despacho: "Oficie-se a Automoto como requerido. Mep. 04.06.01. Keila Christine Banha Bastos. Juíza de Direito."

AUTOS N.º 20.608/00 (Conhecimento)  
Requerente: BRICIO ALCANTARA VERDE  
Requerido(a): TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAR  
Advogado(a): Dr. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA  
Despacho: "... Intime-se o vencido para em até 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da condenação conforme cálculos, pena de prosseguimento em execução, com a penhora de bens suficiente a satisfação do crédito reclamado. Mep. 05.06.2001. Keila Christine Banha Bastos. Juíza de Direito."

AUTOS N.º 20.116/00 (Conhecimento)  
Requerente: JOÃO CARLOS LISBOA DOS SANTOS  
Advogado(a): Dr. GILMAR SANTA ROSA BARBOSA  
Requerido(a): EDUARDO VIEIRA COSTA  
Despacho: "... Intime-se o vencido para em até 5 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da condenação conforme cálculos, pena de prosseguimento em execução, com a penhora de bens suficiente a satisfação do crédito reclamado. Mep. 05.06.2001. Keila Christine Banha Bastos. Juíza de Direito."

AUTOS N.º 22.141/01 (Conhecimento)  
Requerente: CECÍLIA LE MOS LAU  
Advogado(a): Dr. NAZARÉ SANTANA  
Requerido(a): MANOEL DO SOCORRO DA SILVA LOBATO  
Despacho: "... Após o pagamento das custas conclusos. Mep. 04.06.2001. Keila Christine Banha Bastos. Juíza de Direito."

AUTOS N.º 13.959/99 (Conhecimento)  
Requerente: EXPEDITO JOSÉ MORAES DE CASTRO  
Advogado(a): Dr. IVANILDO MONTEIRO e OZIEL ARTHUR BORGES  
Requerido(a): CAPEMI  
Despacho: "... Intime-se o requerente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Mep. 06.06.01. Keila Christine Banha Bastos. Juíza de Direito."

#### JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação n.º 338

AUTOS N.º 14.368/99 - Execução  
Exequente: LEILA BELLO FERREIRA  
Executado: JOSÉ RONALDO BAGUNDES  
Advogada: LUCIANA MELO  
DESPACHO: "Intime-se o Executado p/que deposite as parcelas atrasadas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito. Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 21.253/01 - Conhecimento  
Requerente: ROSALVO ARDASSE DA COSTA  
Advogado: JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR  
Requerido: JOÃO NASCIMENTO BORGES FILHO e VITÓRIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Advogado: JARBAS MACHADO  
SENTENÇA: "Vistos etc... Por todo o exposto, considerando a prova da culpa exclusiva do Requerido, bem como os danos materiais sofridos pelo Requerente e, ainda, as regras da experiência comum, utilizadas aqui com autorização do art. 335 do CPC, c/c art. 5º da Lei 9.099/95 JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os Requeridos a pagarem ao Requerente a importância de R\$ 2.525,72 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais, setenta e dois centavos), relativos aos danos materiais e aos gastos com transporte. Sentença não publicada em audiência. Registre-se oportunamente. Intimem-se. Macapá, 04-06-01. Dr. Paulo César do Vale Madeira-Juíza de Direito"

AUTOS N.º 21.061/01 - Conhecimento  
Requerente: J. D. VIANA - ME  
Advogado(a): JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA  
Requerida: MARIA LUIZA ANDRADE NONATO  
DESPACHO: "... Diga a parte Requerente, em 05 dias, sobre a

proposta de pgto. de fls. 14v. Dra. Sueli Pereira Pini-Juiza de Direito Coordenadora"

En, Patricia Rodrigues, digitei.

Macapá-AP, 7 de Junho de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA  
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, CITA (a) os executados JOSÉ ANTONIO PORTILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, da importância de R\$ 2.573,12 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Execução - Processo nº 6.189/2000, que lhe move o(a) SEVERO - SEVERO VEICULOS LTDA, ficando esclarecido que este Juízo tem sede na Av. FAB, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expedio-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa da lei. Macapá, trinta de abril de 2001. Eu, José Hamaraci Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei. (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUN  
Juiz de Direito

Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 006/98, ficam, os senhores advogados abaixo relacionados, intimados a devolver os autos infracaracterizados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, hipóteses em que, além da perda do direito de vista, fora da Secretaria, incorrerá na MULTA e COMUNICAÇÃO a que alude os arts. 195 e 196 do CPC

| PROCESSOS | ADVOGADOS        |
|-----------|------------------|
| 1643/00   | Antonio Meireles |
| 310/99    | Edson Guimarães  |

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 06 de junho de 2001.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO  
Juiza de Direito

Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO, Procurador Geral do Estado; JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS CO-RÉUS BENEFICIÁRIOS, para, no prazo de 20 (vinte) dias, contestar a ação. Não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora - Processo nº 2051/00 - AÇÃO POPULAR - proposta por LÉLIO JOSÉ HAAS contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Centro - Anexo.

Macapá (AP), 06 de junho de 2001.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO  
Juiza de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS  
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 07.06.01

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 2089/01

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: LÍDIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA BORRALHO

Adv.: Flaviano Santa Ana Almeida

Reqdo: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDUSSUR

Adv.: Débora Sorgi M. Ferreira

Despacho: "Junte a autora os documentos que comprovem a relação jurídica de direito material invocada na inicial Prazo: dez dias. (fls. 07v)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS AGUARDAM COM A SEGUINTE FINALIDADE: "Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa pelo prazo requerido pelo autor."

PROCESSO nº 247/99 (fls. 25)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Adv.: Elida Maria A Lima

Reqdo: FERNANDO LOURENÇO DA SILVA

Adv.:

PROCESSO nº 731/99 (fls. 107)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Adv.: Odais Cristina Picanço Benjamim

Reqdo: FRIGOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Adv.:

PROCESSO nº 1015/99 (fls. 75)

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: CLARICE RIBEIRO DA SILVA

Adv.: Fabiano Andrade

Reqdo: DAYSE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA/ JORGE EMANUEL AMANAJÁS CARDOSO

Adv.:

PROCESSO nº 1877/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA

Adv.: Carlos Nelson Picanço

Reqdo: J. P. BORGES

Adv.:

Finalidade: "Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (fls. 32)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel<sup>o</sup>. NELI RABELO DA ROCHA  
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito em Exercício Pleno da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição Judicial, feito nº 7542/00, autoria de MARIA DE LOURDES ESPIRITO SANTO EVANGELISTA, onde fora DECLARADA a Interdição de CASSIO SANTOS DO ESPIRITO SANTO, brasileiro - solteiro, deficiente, nascido no dia 04 de Janeiro de 1980, filho de Jurandino Apolinário do Espírito Santo e Raimunda Santos do Espírito Santo.

Foi nomeado seu Curador MARIA DE LOURDES ESPIRITO SANTO EVANGELISTA, brasileira, divorciada, merendeira, residente e domiciliado Rua Hamilton Silva, nº 3268, Buritizal, fone 241-3252.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Seis dias do mês de Junho de dois Mil e um. Eu, ... Silviana da Silva Sacramento, o digitei. Eu, ... Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS  
Juiz de Direito  
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição Judicial, feito nº 1524/97, autoria de MARILDA CORDEIRO PIRES, onde fora DECLARADA a Interdição de CLAUDECY CORDEIRO PIRES, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido no dia 03 de Dezembro de 1972, Filho de Claudio Pires e Marilda Cordeiro.

Foi nomeado seu Curador MARILDA CORDEIRO PIRES, brasileira, casada, servente, portador da C.I. nº 200256, residente e domiciliado à Rua Odilardo Silva, nº 1864 - Bairro Central.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem Custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois Mil e um. Eu, ... Silviana da Silva Sacramento, o digitei. Eu, ... Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.

Eduardo Freire Contreras  
Juiz de Direito  
Titular

3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 05.06.2001 CIÊNCIA  
DAS PARTES ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 3954/99 - Execução de Alimentos - E.C.N.P. REP. por E.S.N.P. (DEFENAP) L.E.J. (DR. FRANCISCO JANUÁRIO S. NETO E NANIRA J.SILVA DE SOUZA).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ..."

PROCESSO Nº 8420/01 - Revisão de Alimentos - I.M.P. Rep. por J.M.P. (ADV. DRA. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA E DR. HELDER JOSÉ FREITAS FERREIRA) J.R.B.N. e outro REP. por M.A.B. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR EM 05 DIAS ..."

PROCESSO Nº 3210/99 - Cautelar de Busca e Apreensão de Menor com pedido de Liminar. M.N.B.S. (DEFENAP) C.B.R. (ADV. DRA. JUSSARA HELENA BARBOSA JORDY)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC. SEM CUSTAS, SEM HONORÁRIOS ..."

PROCESSO: Nº 8302/01 - Revisão de Alimentos c/c Pedido de Tutela antecipada "Instituto Litis"- G.U.R. (ADV. DR. VICENTE CRUZ) C.S.R. REP. por C.O.S. (DRA. VERANILDA TENÓRIO CERQUEIRA).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, ENTENDENDO QUE A DEMORA NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PODERÁ TRAZER DANOS IRREPARÁVEIS AO AUTOR, E COM SUPORTE NO ARTIGO 273 DO CPC, DETERMINO DE PLANO A REDUÇÃO DA PENSÃO DE ALIMENTOS PRESTADA EM FAVOR DA CRIANÇA C.S.R. DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO), PARA 8,25% DOS RENDIMENTOS BRUTOS, ABATIDOS OS DESCONTOS LEGAIS/COMPULSÓRIOS, MANTIDOS TODOS OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 43 DOS AUTOS DE Nº 03-00; RESERVANDO-ME A REVOGAR ESTA DECISÃO, CASO OCORRAM ALTERAÇÕES NEGATIVAS NOS RENDIMENTOS DO AUTOR, QUE VENHA A SEGUIR O QUANTUM AJUSTADO ..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e um. Eu, ... Silviana S. Sacramento o digitei

Sandoval José Almeida Neto  
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK  
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

AÇÃO PENAL PÚBLICA nº 004151/00

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS

Incidência Penal: Artigo 244 do Código Penal

Advogado: Dr. JORGE LUIZ DA SILVA, OAB/AP 359

Finalidade: Intimar o ADVOGADO acima citado, da Sentença proferida às fls. 075/077 nos autos em epígrafe, a seguir transcrito o dispositivo principal: "...Pelo exposto, com fundamento no art. 386, VI do CPP, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA para ABSOLVER RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS, devidamente qualificado nos autos, das imputações contra si formuladas por não existir prova suficiente para a condenação do réu. Sem custas. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Macapá, 05 de junho de 2001. ELAYNE DA S. R. CANTUÁRIA KORESSAVA, Juiza de Direito Auxiliar."

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 1ª Vara Criminal, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, bairro de Santa Rita, nesta Cidade. Fone: 223-5055, Ramal 230.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP.), 08 de JUNHO de 2001.

ARYADNA BORGES DA S. BORGES  
Chefe de Secretaria

## 1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MÁZUREK  
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

## AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 003608/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ROSIVALDO SILVEIRA TRINDADE

Incidência Penal: artigo 155, caput do CPB

Advogado: Dr. LUIZ VIANA DA SILVA, OAB/AP 659

**Finalidade:** Intimar o advogado do réu, da sentença proferida em 05/06/01, condenado o réu a 01 (um) ano e 07 (sete) meses de reclusão inicialmente em regime semi-aberto e pagamento de 19 (dezenove) dias-multa, à 1/30 do salário mínimo mais as custas processuais.

Prazo para recurso: 05 (cinco) dias após a publicação do edital.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 08 de junho de 2.001

*Aryadna Borges da S. Borges*  
ARYADNA BORGES DA S. BORGES  
Chefe de Secretaria

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

**DE:** LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA, vulgo "Balão", brasileiro, solteiro, artesão, filho de Raimundo Nogueira de Souza e de Rosângela Teles da Costa.

**FINALIDADE:** Tomar ciência da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

"ISTO POSTO, e considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente a DENÚNCIA para condenar, como condenados ficam, LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA, WERNNER RONALD FERREIRA DE OLIVEIRA, e AUGUSTO PELAES TRINDADE, qualificados ao início, pelo cometimento do crime previsto no 155, § 4º, inciso I e IV, do Código Penal./ Passo à dosimetria das penas./ As regras do artigo 29 § 1º e 2º não se aplicam no caso em tela, já que impossível se aceitar a conclusão de que qualquer dos réus tenha se disposto a não aceitar a prática de furto ou que não tivessem previsibilidade do resultado, como desdobramento causal daquela conduta. O dolo com que agiram assume certa intensidade, haja vista que a vítima é justamente uma entidade pública, a serviço da cultura e, portanto, da harmonia social./ Feitos estes destaques comuns, atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, e esclarecendo que a ação organizada de todos é que deu eficiência à empreitada, fixo-lhes as penas nas seguintes proporções: 1. Para o acusado LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA, que é primário e tecnicamente não registra antecedentes negativos, fixo a pena base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão que, à mingua de circunstâncias ou causas modificadoras, torno definitiva, a ser cumprida em regime aberto, conforme previsão do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal/ Condeno-o ainda, pelos mesmos motivos anteriores, na sanção pecuniária de 40 (quarenta) dias-multa, na razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizada pelos índices oficiais de correção monetária, exigível dentro de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos preconizados pelo artigo 50 "caput", da Lei Penal Substantiva./ Presentes, todavia, os requisitos do artigo 44, § 2º do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana (artigo 43, IV e VI, do Código Penal), no período da pena aplicada, devendo o local e condições serem fixados pelo Juízo das Execuções Penais./ 2. Para o acusado WERNNER RONALD FERREIRA DE OLIVEIRA, que não possui bons antecedentes, pois como se vê dos documentos de folhas 96/97 este é o quarto registro negativo de sua conduta social, todos versando sobre crime contra o patrimônio, que o coloca como pessoa indesejável ao convívio social, por uma personalidade sempre encaminhada ao ilícito e o irregular, fixo a pena corporal base em 03 (três) anos e 02 (dois) meses de reclusão que, atenuada de 06 (seis) meses, em face da confissão espontânea e menoridade civil – metade para cada circunstância – (artigo 65, inciso I e III, alínea "d", do Código Penal), agravada de 04 (quatro) meses, pela reincidência específica (artigo 61, inciso I, do Código Penal) e à mingua de causas modificadoras, torno definitiva em 03 (três) anos de reclusão./ Ainda diante dos mesmos requisitos de antes, condeno-o também ao pagamento de 70 (setenta) dias-multa, na razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizada pelos índices oficiais de correção monetária, exigível na forma disciplinada pelo artigo 170, da Lei nº 7.210/84. Ausentes os requisitos objetivos ou subjetivos, para substituição (artigo 44, III, e § 3º, do Código Penal), ou suspensão condicional da pena (artigo 77, do Código Penal), diante da reincidência específica e predicações morais demonstrados, que colocam tais medidas como insuficientes, determino o cumprimento da sanção corporal, inicialmente, em regime semi-aberto, na forma disposta no artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal./ 3. Para o réu AUGUSTO PELAES TRINDADE, que também é primário e tecnicamente não registra antecedentes negativos, fixo a pena base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, que a mingua de circunstâncias ou causas modificadoras, torno definitiva, a ser cumprida em regime aberto, conforme previsão do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal/ Condeno-o ainda, pelos mesmos motivos anteriores, na sanção pecuniária de 40 (quarenta) dias-multa, na razão unitária de 1/30 (um

trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizada pelos índices oficiais de correção monetária, exigível dentro de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos preconizados pelo artigo 50 "caput", da Lei Penal Substantiva. Presentes, todavia, os requisitos do artigo 44, § 2º do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana (artigo 43, IV e VI, do Código Penal), no período da pena aplicada, devendo o local e condições serem fixados pelo Juízo das Execuções Penais./ Custas, pro' rata, pelos condenados./ LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA e AUGUSTO PELAES TRINDADE poderão apelar desta sentença em liberdade, em virtude da natureza das penas substitutivas que lhe foram irrogadas e porque assim estiveram durante toda a instrução processual./ Nego, contudo, o benefício supra ao réu WERNNER RONALD FERREIRA DE OLIVEIRA, que é reincidente, atualmente cumpre pena por condenação em outros processos e porque estando solto, também poderá ser visto como exemplo de impunidade e incentivo àqueles que, como ele, buscam no crime a solução de seus eventuais problemas particulares, além de ser tentado à fuga, haja vista que não comprovou maiores compromissos com a sociedade local. Ademais, como entende o Supremo Tribunal Federal, porque inaplicável o disposto no artigo 594 do Código de Processo Penal a réu preso quando da prolação da sentença condenatória (RHC 54.430)./ Recomende-se o réu WERNNER RONALD FERREIRA DE OLIVEIRA no presídio onde ora se encontra recolhido./ Transitada esta em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados, expeçam-se Cartas de Sentença e oficie-se ao TRE/AP e Departamento de Polícia Técnica para as anotações pertinentes./ PUBLIQUE-SE/ REGISTRE-SE./ INTIMEM-SE/ Macapá (AP), 27 de março de 2001/ Décio José Santos Rufino – Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 08 de junho de 2001. Eu, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação judicial.

*Ilo Costa de Souza*  
Ilo Costa de Souza  
Chefe de Secretaria

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**JUIZ DE DIREITO:** DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO  
**CHEFE DE SECRETARIA:** ILO COSTA DE SOUZA

**DE:** JOSÉ GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Itaju Colônia-BA, filho de Alaide Santos da Silva.

**FINALIDADE:** Citação para defender-se na Ação Penal nº 2.419/00, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 23.08.2001, às 11:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime, sob pena de revelia.

**AUTORA:** A Justiça Pública

**INCIDÊNCIA PENAL:** Art. 306, "caput", da Lei 9.503/97, c/c art. 69 do Código Penal.

**SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar do Estado do Amapá, à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Santa Rita.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

*Ilo Costa de Souza*  
Ilo Costa de Souza  
Chefe de Secretaria

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**JUIZ DE DIREITO:** DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO  
**CHEFE DE SECRETARIA:** ILO COSTA DE SOUZA

**DE:** MINERVAL SANTOS DE CALDAS, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Maranhão-MA, filho de Abias Santos de Caldas e de Maria da Conceição Oliveira ou Abias Oliveira de Caldas e de Maria da Conceição Oliveira Caldas.

**FINALIDADE:** Citação para defender-se na Ação Penal nº 2.243/00, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 11.10.2001, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime, sob pena de revelia.

**AUTORA:** A Justiça Pública

**INCIDÊNCIA PENAL:** Art. 155, c/c art. 14, II do Código Penal.

**SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar do Estado do Amapá, à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Santa Rita.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

*Ilo Costa de Souza*  
Ilo Costa de Souza  
Chefe de Secretaria

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**JUIZ DE DIREITO:** DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO  
**CHEFE DE SECRETARIA:** ILO COSTA DE SOUZA

**DE:** FRANCISCO FERNANDES DIAS, brasileiro, divorciado, motorista, natural de São Paulo do Potengi-RN, filho de

Francisco Segundo Dias e de Anita Pereira de Melo.

**FINALIDADE:** Citação para defender-se na Ação Penal nº 2.426/00, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 15.08.2001, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime, sob pena de revelia.

**AUTORA:** A Justiça Pública

**INCIDÊNCIA PENAL:** Art. 244 do Código Penal.

**SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar do Estado do Amapá, à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Santa Rita.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

*Ilo Costa de Souza*  
Ilo Costa de Souza  
Chefe de Secretaria

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**JUIZ DE DIREITO:** DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO  
**CHEFE DE SECRETARIA:** ILO COSTA DE SOUZA

**DE:** PAULO IVAN PEREIRA SANTANA, vulgo "Bodão", brasileiro, solteiro, motorista, filho de Aduato Queiroz Santana e de Maria do Rosário Pereira Santana.

**FINALIDADE:** Citação para defender-se na Ação Penal nº 2.473/00, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 16.08.2001, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime, sob pena de revelia.

**AUTORA:** A Justiça Pública

**INCIDÊNCIA PENAL:** Art. 155, § 4º, II e IV, c/c art. 29 do Código Penal.

**SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar do Estado do Amapá, à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Santa Rita.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

*Ilo Costa de Souza*  
Ilo Costa de Souza  
Chefe de Secretaria

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR**

**JUIZ DE DIREITO:** DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO  
**CHEFE DE SECRETARIA:** ILO COSTA DE SOUZA

**EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.**

**PROCESSO-CRIME Nº:** 2.193/00 – APENSO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**VÍTIMA:** OSVALDO SCHIAVON FLAUSINO

**ADVOGADO:** Dr. JOSÉ DE RIBAMAR LAUNÉ

**FINALIDADE:** Tomar ciência do parecer da Representante Ministério Público, bem como, do despacho abaixo transcrito:

Parecer. MM. Juiz/ Em face dos documentos acostados às fls. 39 a 43, ratifico o parecer às fls. 35, no que se refere a improcedência do pedido pelo Sr. OSVALDO SHIAVON FLAUSINO, em decorrência dos fatos expostos bem como a liberação do veículo AWW-0018, ao seu proprietário OZINALDO FLORENTINO DOS SANTOS, após devida comprovação de propriedade./ Macapá, 30 de maio de 2001./ Ivana Lúcia Franco Ceil - Promotora de Justiça. **DESPACHO:** Acolho o parecer ministerial./ Indefiro o pedido de restituição, por falta de amparo legal. I/Macapá, 06/06/01/ Décio José Santos Rufino – Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

*Ilo Costa de Souza*  
Ilo Costa de Souza  
Chefe de Secretaria

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR**

**JUIZ DE DIREITO:** DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO  
**CHEFE DE SECRETARIA:** ILO COSTA DE SOUZA

**EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.**

**PROCESSO-CRIME Nº:** 1.294/99

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU(S):** ANÍSIO DA CONCEIÇÃO SOBRAL

**ADVOGADO(S):** Dr. GEOVANE DE BRITO MACHADO

**FINALIDADE:** Manifestar-se nos termos do art. 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

*Ilo Costa de Souza*  
Ilo Costa de Souza  
Chefe de Secretaria

**Varas e Secretarias do Interior**

COMARCA DE SANTANA  
JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL

Juiz de Direito: ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS.

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 2001.

para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

**PROC. Nº 1.930/97 - PEDIDO DE FALÊNCIA** - Autor: JOSÉ BENEDITO PEREIRA. (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). Réu: JOSÉ BAIA DE CARVALHO (Adv.: CHARLES SALES BORDALO). **DESPACHO:** "As diligências acerca do inventário deverão ser efetuadas pela parte interessada, ou seja, o cônjuge supérstite e/ou seus herdeiros - do de cujus -, conforme contido no petição de fl. 174. Int. Santana, 28/05/2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

**PROC. Nº 4.172/98 - INDENIZAÇÃO** - Autor: JAIRO FONSECA SOUTO (Adv. IVAN DA COSTA FELIX). Réu: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO (Adv. PAULO BRAGA, JEAN CARLOS DOS SANTOS FERREIRA e MAURÍCIO BRAGA). **FINALIDADE:** Intimação dos advogados das partes para que compareça a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 23/08/2001, às 11:45 horas na Sala de Audiência deste Juízo sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro s/nº - Vila Amazonas Santana.

**PROC. Nº 6.740/01 - EMBARGOS A EXECUÇÃO** - Autor: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (Adv.: LUIZ MARIO A. LIMA). Réu: ELIZETE ROCHA DE SOUZA (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). **FINALIDADE:** Intimação dos advogados das partes para que compareçam a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 25/10/2001, às 09:00 horas na Sala de Audiência deste Juízo sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro s/nº - Vila Amazonas Santana.

**PROC. Nº 4.296/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE** - Autores: VITAL GONÇALVES TAVARES e MARIA ENY MIRANDA CAMPOS (Adv.: MEIRYLENE PONTES PRADO). Réu: ANTONIO BRAZÃO MORAES, RAIMUNDO LOPES DA SILVA e JOÃO DE DEUS FERREIRA MEDEIROS. (Adv.: AUGUSTO BRUNO DE MORAIS FAVACHO). **FINALIDADE:** Intimação dos advogados das partes para que compareçam a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/11/2001, às 10:00 horas na sala de Audiência deste Juízo sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro s/nº - Vila Amazonas Santana.

**PROC. Nº 6.639/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** - Autores: I.D.G.J. e outra rep/p/ N.V.L. (Adv.: DEFENAP). Réu: I.D.G. (Adv.: ANA MARGARIDA MARQUES FASCIO). **SENTENÇA:** "...Considerando o pagamento de parte dos alimentos, bem como a renúncia do restante do valor, com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo de execução em tela, e determino que, após o trânsito em julgado, sejam os autos arquivados. Sem custas. P.R. I.C. Santana, 29 de maio de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

**PROC. Nº 2.650/97 - INDENIZAÇÃO** - Autor: MANOEL JOSÉ CARVALHO (Adv.: CARLOS EDUARDO DE MELO). Réu: BANCO BADERMUNDUS DO BRASIL (Adv.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA). **FINALIDADE:** Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar qual o item 06 a ser esclarecido no complemento do Laudo Pericial, bem como para fornecer os últimos extratos bancários do autor, até o encerramento da conta corrente, para que sejam atendidos os novos quesitos.

**PROC. Nº 3.143/97 - INDENIZAÇÃO** - Autor: ALUIZIO ATALIBA MARTINS DE SOUZA (Adv. JURANDIR BENTES DA SILVA). Réu: OLGA SUELI PRADO SANTANA (Adv. LÉLIO JOSÉ HAAS). **SENTENÇA:** "...Isto posto, pelo que dos autos consta e diante do livre convencimento formado, com fulcro no art. 269, Inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido inicial, para fins de condenar OLGA SUELI PRADO SANTANA, qualificada nos autos, ao pagamento dos danos materiais ocorridos no Barco/Motor "Comandante Martins" de propriedade do autor ALUIZIO ATALIBA MARTINS DE SOUZA, também qualificado, no importe de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% da condenação, considerando o trabalho despendido pelo patrono do autor. Com o trânsito em julgado, dê-se vistas ao autor para requerer o que de direito. P.R. Intime-se. Santana, 31 de maio de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

**PROC. Nº 6.649/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** - Autor: Q.C.C.N. rep/p/ C.F.F.M. (Adv.: DEFENAP). Réu: J.A.N.S. (Adv.: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS). **SENTENÇA:** "...Pelo exposto, EXTINGO o processo em tela, o fazendo com arrimo no dispositivo suporta (art. 267, § 1º do Código de Processo Civil). Com o trânsito em julgado, arquivar-se. Sem custas em face da gratuidade deferida à fl. 02. P.R. I.C. Santana, 29 de maio de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

**PROC. Nº 4.779/98 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** - Autor: JOÃO BATISTA BEZERRA NUNES. (Adv.: LOURIVAL PINHEIRO BORGES e ARMANDO AUGUSTO ALBUQUERQUE). Réu: SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREEN. PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A. **FINALIDADE:** Intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o expediente de fls. 108/109.

**PROC. Nº 6.891/01 - BUSCA E APREENSÃO** - Autor: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. (Adv.: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ). Réu: UILTON DIAS. **SENTENÇA:** "...Assim, JULGO EXTINTO o PROCESSO sem julgamento de mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. De consequência, descontinuo a construção judicial de fl. 19, liberando o veículo ao requerido. Em havendo custas pelo requerido. P.R.I. Oportunamente arquivem-se os autos. Santana, 31 de maio de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

**PROC. Nº 2.923/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. DE ALIMENTOS** - Autor: E.L.C. e outros rep/p/ N.L.C. (Adv.: LÉLIO JOSÉ HAAS). Réu: O.M.G. (Adv.: NARSON GALENO). **FINALIDADE:** Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o expediente de fl. 147.

**PROC. Nº 6.294/00 - REVISÃO DE ALIMENTOS** - Autor: A.C.C. (Adv.: WALTER MELO JUNIOR). Ré: R.S.C. rep/p/ M.A.N.S. (Adv.: DEFENAP). **FINALIDADE:** Intimação do

Advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifique as provas pretendidas.

**PROC. Nº 1.586/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE** - Autor: MANOEL JOSÉ CARVALHO. (Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). Réu: FRANCISCO LULCILENO DE AQUINO. **SENTENÇA:** "...Pelo exposto, EXTINGO o processo em tela, o fazendo com arrimo no dispositivo suporta (art. 267, § 1º do Código de Processo Civil). Com o trânsito em julgado, arquivar-se. Sem custas. P.R. I.C. Santana, 30 de maio de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

**PROC. Nº 6.532/00 - COBRANÇA** - Autor: BANCO DO BRASIL S/A (Adv.: PAULO CASCAES). Réu: SOUZAMAR - SOUZA SERV. MARÍTIMOS LTDA. **SENTENÇA:** "...Assim, JULGO EXTINTO o PROCESSO sem julgamento de mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas satisfetivas. P.R.I. Oportunamente arquivem-se os autos. Santana, 30 de maio de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

**PROC. Nº 7.130/01 - COBRANÇA** - Autor: BANCO DO BRASIL S/A (Adv.: PAULO CASCAES). Réu: BRAONIENE AGUIAR MEIRELES. **DESPACHO:** "Emende-se a inicial em 10 dias (art. 282, II e 284 ambos do Código de Processo Civil). Int. Santana, 30/05/2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

**PROC. Nº 491/93 - COBRANÇA** - Autor: CONSTANTINOS E SANTOS LTDA. (Adv.: HIROMI SANADA). Réu: JOSÉ VICENTE DA SILVA MARQUES. **SENTENÇA:** "...Pelo exposto, EXTINGO o processo em tela, o fazendo com arrimo no dispositivo suporta (art. 267, § 1º do Código de Processo Civil). Com o trânsito em julgado, arquivar-se. Sem custas. P.R. I.C. Santana, 30 de maio de 2001. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito."

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos oito dias do mês junho do ano dois mil e um. Eu, (Raimundo Antonio Machado Neto), Auxiliar Judiciário, o digitei. Eu, (Adamar Guedes da Conceição), Chefe de Secretaria em Exercício da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamar Guedes da Conceição  
Chefe de Secretaria em Exercício

## Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria nº 310, de 06 de junho de 2001.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994.

## RESOLVE:

CONCEDER ao Doutor JAYME HENRIQUE FERREIRA, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, férias, relativas ao 2º período de 1999, a serem gozadas no período de 1º a 30/06/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2001.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS  
Procurador-Geral de Justiça

Gabinete do Diretor-Geral

Portaria nº 111, de 08 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

## RESOLVE:

NOMEAR a Servidora NALIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA, Operadora de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer a Função Gratificada de Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amapá, a partir de 11 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 08 de junho de 2001.PAULO DA VEIGA MOREIRA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

Portaria nº 115, de 11 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

## RESOLVE:

EXONERAR o Servidor MARCELO FIGUEIREDO, Datilógrafo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, do Cargo em Comissão de Assistente de Chefia, a contar da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de maio de 2001.PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral Interino

Portaria nº 116, de 11 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

## RESOLVE:

NOMEAR o Servidor MARCELO FIGUEIREDO, Datilógrafo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cadastro e Legislação, a contar da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de junho de 2001.PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral Interino

Portaria nº 117, de 11 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

## RESOLVE:

NOMEAR o Senhor LEOBERTO MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Chefia da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de junho de 2001.PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral Interino

Portaria nº 118, de 11 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

## RESOLVE:

CONCEDER à Servidora NANCY SOARES MACIEL NUNES, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Expedição e Controle, Licença para tratar de assuntos particulares, a serem usufruídas no período de 18 a 26/06/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de junho de 2001.PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral Interino

Portaria nº 119, de 11 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

## RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor MARCO AURÉLIO GAMA DA SILVA, Programador de Computador do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Tecnologia, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 31.01.1999 a 30.01.2000, conforme estabelece o artigo 90, da Lei nº 0066/93, a serem usufruídas no período de 19/07 a 17/08/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de junho de 2001.PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral Interino

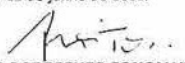
Portaria n.º 120, de 11 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor GUILHERME DO CARMO DA LUZ, Motorista do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Agente de Segurança de Procuradora de Justiça, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 31.01.1999 a 30.01.2000, conforme estabelece o artigo 90, da Lei nº 0066/93, a serem usufruídas no período de 02 a 31/07/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

  
**PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral Interino

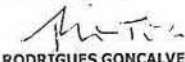
Portaria n.º 121, de 11 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a transferência, a pedido, do usufruto das férias concedidas à Servidora MARIA AUGUSTA ÁLVARES GONÇALVES, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, através da Portaria n.º 633/200-GAB/PGJ, de 17/11/2000, para serem usufruídas no período de 02 a 31/07/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 11 de junho de 2001.

  
**PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral Interino

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 250/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 226/2001-CGMP, de 25/05/2001, que designou Promotores de Justiça para cumprirem o Plantão nas Férias Forenses do mês de julho/2001, nas respectivas Comarcas e Varas, no período de 02 a 31/07/2001, a qual vigorará nos seguintes termos:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÕES CIVIS E CRIMINAIS:

Dr. MARCO ANTONIO VICENTE  
Dr. JORGE LUIS CANEZIN  
Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS  
Dr. IACI PELAES DOS REIS  
Dr. MILTON FERREIRA DO AMARAL JÚNIOR  
Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Dr. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

OIAPOQUE

Dra. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO

CALÇOENE:

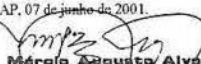
Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS

SERRA DO NAVIO:

Dr. MILTON FERREIRA DO AMARAL JÚNIOR

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

  
**Márcio Augusto Alves**  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 251/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

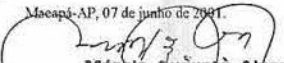
RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de gozo de férias da Dra. MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, relativas ao 2º período

aquisitivo de 1997, autorizado pela Portaria n.º 247/2001-CGMP, de 01/06/2001, de 06 a 13/06/2001, para 07 a 12/06/2001, ficando os dias remanescentes para posterior usufruto.

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

  
**Márcio Augusto Alves**  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 252/2001

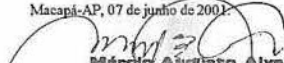
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

ALTERAR o período de designação do Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, para responder cumulativamente pela 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da referida Comarca, em virtude de férias concedidas à titular, constante na Portaria n.º 248/2001-CGMP, de 04/06/2001, de 06 a 08/06/2001, para os dias 07 e 08/06/2001, considerando os termos da Portaria n.º 251/2001-CGMP, de 07/06/2001.

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

  
**Márcio Augusto Alves**  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 253/2001

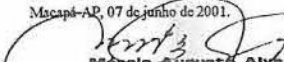
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

ALTERAR o período de designação do Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá-AP, para auxiliar na 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da referida Comarca, em virtude de férias concedidas à titular, constante na Portaria n.º 249/2001-CGMP, de 04/06/2001, de 06 a 08/06/2001, para os dias 07 e 08/06/2001, considerando os termos da Portaria n.º 251/2001-CGMP, de 07/06/2001.

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

  
**Márcio Augusto Alves**  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 254/2001

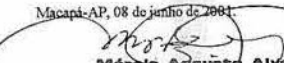
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 29/06/2001, os efeitos da Portaria n.º 243/2001-CGMP, de 31/05/2001, que designou o Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Macapá-AP, em razão de impedimento do titular, conforme Portaria n.º 149/2001-PGJ, de 08/03/2001.

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

  
**Márcio Augusto Alves**  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 255/2001

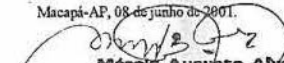
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 18 a 29/06/2001, responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições junto às Varas do Juizado Especial e da Infância e Juventude da Comarca de Santana-AP, em razão de licenças concedidas aos titulares, conforme Portarias n.º 237/2001-CGMP, de 29/05/2001, e 183/2001-CGMP, de 09/05/2001, respectivamente.

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

  
**Márcio Augusto Alves**  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 256/2001

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Dr. ALCINO OLIVEIRA DE MORAES, pelo Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 3ª entrância, no plantão constante no anexo I da Portaria n.º

483/2000-CGMP, de 06/12/2000, no período de 08 a 13/06/2001.

Dê-se ciência. Registro-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

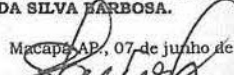
  
**Márcio Augusto Alves**  
Corregedor-Geral

**Ordem dos Advogados****Helder José Freitas de Lima Ferreira**

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel JORGE PEDRO DA SILVA BARBOSA.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

  
**Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS**  
Secretário Geral da OAB/AP -

**Publicações Diversas****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da UBMA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista às eleições para o quadriênio 2001 a 2005, vêm convocar todos os sócios quites e em pleno gozo de seus direitos para uma Assembleia Geral no dia 16/06/01 às 10:00 hs na sede da mesma, com a seguinte ordem do dia.

PAUTA

I - Formação da Comissão Eleitoral que irá dirigir os trabalhos da Eleição do quadriênio 2001/2005 da Nova Diretoria da UBMA.

  
Macapá-AP, 11 de Junho de 2001

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO BURITIZAL - AMBB.

EDITAL

A Presidente da Junta Eleitoral da Associação de Moradores do Bairro do Buritizal, torna público, nos artigos 34,35 e 36 do Regimento Interno da AMBB, que nos dias 07 a 13 do corrente, estará recebendo inscrições de chapas que pretendam concorrer a Diretoria da Entidade, para o biênio 2001/2003. O inteiro teor do Edital, poderá ser obtido na sede da AMBB.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001  
Sônia Cristina de Lima Ferreira  
Presidente da Junta Elit. AMBB

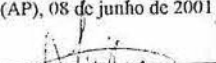
**P. S. RODRIGUES - CAFÉ MARCO ZERO**

Torna público que recebeu da SEMA, a Licença de Operação com validade de 365 dias a contar da data de 07.06.2001, para Torrefação e Moagem de Café na Av. Santana, nº 940, Centro, Santana-AP.

**COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

FAKHOURI & AZIZ LTDA-ME, com sede na Rua Eliezer Levy, 2368, Centro, CNPJ 23.081.003/0001-00, ICMS 03.006635-8, comunica a quem interessar possa que foram extraviados: 01 blc de NF série única nº 000001 à 000050, FAC, FIC e demais documentos de constituição junto à SEFAZ.

Macapá (AP), 08 de junho de 2001

  
**FAKHOURI & AZIZ LTDA-ME**